



EMENDA IMPOSITIVA Nº 41 /2021

DESTINAÇÃO GERAL

Vereador-autor: GILSON PEREIRA MOTTÉ

Valor Global: R\$ 316.782,38

Valor disponível: R\$ 158.391,19

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal de Turismo

OBJETO
Realização do evento gospel Celebrai

VALOR DESTINADO
R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO BENEFICIADO
Centro de Recuperação Sentinelas

GILSON PEREIRA MOTTÉ
Vereador





EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 42/2021
DESTINÇÃO GERAL

Vereador-autor: GILSON PEREIRA MOTTÉ

Valor Global: R\$ 316.782,38

Valor disponível: R\$ 158.391,19

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

OBJETO
Extensão de rede na localidade de Jacarandá] (mapa em anexo)

VALOR DESTINADO
R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO BENEFICIADO
Secretaria de Serviços Urbanos

GILSON PEREIRA MOTTÉ

Vereador





EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 43/2021
DESTINÇÃO GERAL

Vereador-autor: GILSON PEREIRA MOTTÉ
Valor Global: R\$ 316.782,38
Valor disponível: R\$ 158.391,19

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

OBJETO
Extensão de rede na localidade de São Joao do Jabutí (mapa em anexo)

VALOR DESTINADO
R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO BENEFICIADO
Secretaria de Serviços Urbanosw


GILSON PEREIRA MOTTÉ
Vereador





EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 44/2021
DESTINÇÃO GERAL

Vereador-autor: GILSON PEREIRA MOTTÉ

Valor Global: R\$ 316.782,38

Valor disponível: R\$ 158.391,19

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

OBJETO

Extensão de rede na localidade de São Joao do Jabutí
(mapa em anexo)

VALOR DESTINADO

R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO BENEFICIADO

Secretaria de Serviços Urbanos

GILSON PEREIRA MOTTÉ

Vereador





EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 46/2021

DESTINAÇÃO GERAL

Vereador-autor: GILSON PEREIRA MOTTÉ

Valor Global: R\$ 316.782,38

Valor disponível: R\$ 158.391,19

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Esportes

OBJETO

Aquisição de materiais esportivos (bolas, redes, uniformes, chuteiras, etc) para a comunidade de Jaboti

VALOR DESTINADO

R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO BENEFICIADO

Secretaria de Esportes


GILSON PEREIRA MOTTÉ
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113
Centro - Marataízes/ES
CEP. 29345-000
Fone: +55 28 3532-3413
e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

EMENDA IMPOSITIVA Nº 46/2021
DESTINAÇÃO GERAL

Vereador-autor: Gilson Pereira Motté

Valor Global: R\$ 316.782,38 (Trezentos e dezesseis mil setecentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos)

Valor disponível: R\$ 158.391,19 (Cento e cinquenta e oito mil trezentos e noventa e um reais e dezenove centavos) - Rol de prioridades e metas da LDO2022.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

OBJETO

Realização do projeto Galante no litoral

VALOR DESTINADO

R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO BENEFICIADO

NOME DO ORGAO: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

INSTITUTO GALANTE

CNPJ 18.797.906/0001-44

Gilson Pereira Motté
Vereador CMM





EMENDA IMPOSITIVA Nº ___/2021

JUSTIFICATIVA

A natureza está em primeiro plano para o INSTITUTO GALANTE, isto porque a estação do verão é o período de maior acúmulo de resíduo nas praias, proveniente do elevado número de turistas que fazem uso desses ecossistemas. O resíduo advindo do intenso fluxo da atividade turística alcança, rapidamente, os mares e geram impactos diversos na vida marinha como um todo, entre eles podendo citar a morte de animais que confundem os resíduos sólidos com alimento, os ingerindo e acumulando o mesmo em seu trato digestivo.

Por esta razão, a AÇÃO GALANTE NO LITORAL busca amenizar o impacto ambiental que é gerado no período do verão, tanto pela coleta dos resíduos que é descartado indevidamente nas praias como através da conscientização dos usuários da mesma, no intuito de que cada vez mais seja despertado a consciência ecológica na população.

Dessa forma busca promover saúde por meio da dança, exercício, esporte e massagem à população litorânea, revelando a importância da atividade física na modalidade de dança zumba e alongamentos com professores habilitados e parceiros do INSTITUTO GALANTE, bem como, o apoio a torneios e caminhadas tradicionais nesta estação.

Marataízes, ES, em 16 de novembro de 2021.

Gilson Pereira Motté
Vereador CMM





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.797.906/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/12/2009
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO GALANTE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO GALANTE	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-6-01 - UTI móvel 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV ROSARIA MIGNONI	NÚMERO 111	COMPLEMENTO *****
CEP 29.345-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOVA	MUNICÍPIO MARATAIZES
UF ES	ENDEREÇO ELETRÔNICO GESTAO@INSTITUTOGALANTE.ORG	
TELEFONE (28) 9912-5739		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/12/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/10/2020 às 11:32:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.797.906/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/12/2009
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO GALANTE		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana 86.30-5-07 - Atividades de reprodução humana assistida 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV ROSARIA MIGNONI	NÚMERO 111	COMPLEMENTO *****
CEP 29.345-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOVA	MUNICÍPIO MARATAIZES
UF ES		ENDEREÇO ELETRÔNICO GESTAO@INSTITUTOGALANTE.ORG
TELEFONE (28) 9912-5739		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/12/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

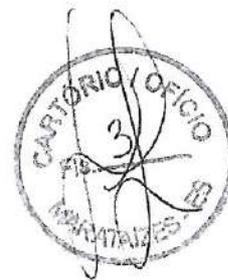
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/10/2020 às 11:32:45 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



ESTATUTO SOCIAL
ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA
INSTITUTO GALANTE



CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

CAPÍTULO II - DOS FINS

CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS

Seção I - Dos direitos e deveres dos Associados

Seção II - Dos Critérios para a admissão e exclusão dos
Associados

CAPÍTULO IV - DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO V - DOS CRITÉRIOS DE ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS

CAPÍTULO VII - DO PATRIMÔNIO

CAPÍTULO VIII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTATUTO SOCIAL
ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA
INSTITUTO GALANTE



TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º. O **INSTITUTO GALANTE** é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, constituída em 02/12/2009 sob a forma de associação civil nos termos do art. 53 e seguintes do Código Civil Brasileiro¹ - CCB/2002, com duração por tempo indeterminado e endereço na Rua Capitão Miguel Sad, nº 203, Bairro Barra de Itapemirim, Maratáizes/ES, CEP.: 29.345-000, que possui autonomia administrativa e financeira e rege-se pelo presente Estatuto Social e também pelas demais normas legais e sociais vigentes.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 2º. No desenvolvimento regular de suas atividades o **INSTITUTO GALANTE** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer tipo de discriminação, seja de raça, cor, gênero, religião, etc.

Parágrafo único - O **INSTITUTO GALANTE** dedica-se às suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, custeados por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 3º. O **INSTITUTO GALANTE**, em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, estabelecidos na Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável das Organização das Nações Unidas – ONU, da qual o Brasil é membro, perseguirá, dentro de suas condições os seguintes **OBJETIVOS:**

¹Estatuto Social e Alterações registrados em 21/08/2013 sob os nºs 3.628 e 3.628/01 de ordens do livro A-029.





- I.** Promover a redução da pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares;
- II.** Promover a agricultura sustentável, com o objetivo de alcançar a melhoria da segurança alimentar e da nutrição;
- III.** Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades;
- IV.** Buscar assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;
- V.** Promover a igualdade de gênero e empoderar as mulheres e meninas;
- VI.** Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos;
- VII.** Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível, à energia para todos;
- VIII.** Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno, produtivo e trabalho digno para todos;
- IX.** Construir infraestruturas resilientes;
- X.** Promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação;
- XI.** Reduzir a desigualdade;
- XII.** Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;
- XIII.** Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis;
- XIV.** Tomar medidas para combater a mudança do clima e seus impactos;
- XV.** Buscar a conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável;
- XVI.** Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres; gerir de forma sustentável as florestas e combater a desertificação; deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade;
- XVII.** Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável;
- XVIII.** Proporcionar o acesso à justiça e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis;





- XIX.** Promover a assistência social;
- XX.** Promover a cultura, a defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- XXI.** Promover o voluntariado;
- XXII.** Promover e assegurar a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos e outros valores universais;
- XXIII.** Realizar estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

Artigo 4º. O **INSTITUTO GALANTE**, na persecução de seus objetivos sociais, poderá desenvolver atividades as seguintes **FINALIDADES**:

- I.** Principais atividades são: empreendedorismo, inovação tecnológica, geração de emprego e renda, formação para o trabalho, comunicação, saúde, educação, assistência social, esporte, meio ambiente e arte;
- II.** Planejar, produzir e editar materiais informativos e científicos destinados ao cumprimento dos objetivos do Instituto;
- III.** Cooperar na implementação de políticas públicas benéficas, que estejam de acordo com os objetivos do Instituto;
- IV.** Atuar judicialmente ou extrajudicialmente na defesa dos objetivos do Instituto em causa própria ou em favor de seus associados ou terceiros;
- V.** Participar de conselhos, comissões e quaisquer órgãos colegiados voltados à criação e implementação de políticas públicas relacionadas aos objetivos do Instituto;
- VI.** Elaborar, executar e/ou viabilizar projetos para a promoção dos objetivos do Instituto;
- VII.** Promover o intercâmbio com outras organizações e entidades nacionais e internacionais para a defesa do patrimônio ambiental, cultural e dos povos, bem como para a realização de estudos e pesquisas nas mais diversas áreas do saber;
- VIII.** Realizar e promover projetos e/ou parcerias nas áreas do empreendedorismo, inovação tecnológica, geração de emprego e renda, e formação para o trabalho;



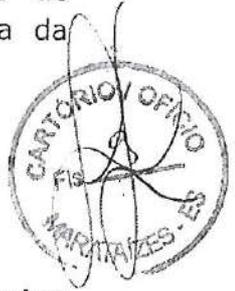


- IX.** Promover os direitos à saúde, educação e assistência social, além de prestar assistência à comunidade para a fruição desses direitos;
- X.** Promover o esporte, o meio ambiente, a comunicação, a assistência social, a cultura e a arte, nos termos da legislação vigente;
- XI.** Desenvolver e/ou apoiar o desenvolvimento de estudos e pesquisas científicas nas áreas de saúde, educação, esporte, meio ambiente, comunicação, assistência social, cultura e arte;
- XII.** Colaborar com entidades públicas, privadas e com o terceiro setor no planejamento e execução de projetos nas áreas de saúde, educação, esporte, meio ambiente, comunicação, assistência social, cultura e arte;
- XIII.** Apoiar e participar, sempre que possível, da elaboração de políticas públicas e de projetos de lei que envolvam temas de saúde, educação, esporte, meio ambiente, comunicação, assistência social, cultura e arte;
- XIV.** Promover ações em defesa do direito à informação e acesso à saúde, educação, esporte, meio ambiente, comunicação, assistência social, cultura e arte;
- XV.** Promover e incentivar a realização de congressos, seminários, fóruns, conferências, encontros, grupos de estudos, treinamentos, diagnósticos, gerenciamentos e outros eventos de natureza similar relacionados a referente aos objetivos do Instituto, além de ofertar cursos de capacitação nas modalidades presencial e à distância;
- XVI.** Promover, estimular e fomentar a educação, por meio de ações sociais, desenvolvendo o indivíduo e contribuindo para uma sociedade fundamentada em parâmetros educacionais evolutivos.
- XVII.** Incentivar e publicar, por meios físicos e eletrônicos, obras e trabalhos técnicos, monografias, revistas, periódicos e demais documentos de interesse, referente as áreas de saúde, educação, esporte, meio ambiente, comunicação, assistência social, cultura e arte;
- Art. 5º.** A fim de cumprir seus objetivos e finalidades, o Instituto se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão por estas disposições estatutárias, bem como poderá atuar em rede com outras entidades na consecução de objetivos comuns.



Parágrafo segundo - O colaborador ou voluntário não será considerado associado, tampouco será alçado a essa condição, salvo diante de requerimento expresso do interessado e por decisão fundamentada da Assembleia Geral.

SEÇÃO I DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS



Art. 8º. São direitos dos **Associados Fundadores** e dos **Associados Efetivos** quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e serem votados para os cargos eletivos;
- II. Participar efetivamente das Assembleias Gerais;
- III. Propor temas, atividades e projetos para compor os planos e programas de trabalho do **INSTITUTO GALANTE**;
- IV. Propor a admissão de novos associados;
- V. Retirar-se livremente do **INSTITUTO GALANTE**.

Art. 9º. São deveres de **todos** os associados:

- I. Observar, cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais do **INSTITUTO GALANTE**;
- II. Acatar e cumprir as decisões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- III. Colaborar para a concretização das finalidades do **INSTITUTO GALANTE**;
- IV. Zelar pela conservação e salvaguarda do patrimônio do **INSTITUTO GALANTE**.

Art. 10. Os Associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos ou dívidas contraídas pela Instituição.

SEÇÃO II DOS CRITÉRIOS PARA A ADMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS.

Art. 11. A admissão de associados dar-se-á independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor, profissão e crença religiosa, sendo que, para seu ingresso, o interessado deverá preencher a Ficha de Inscrição e



submetê-la à aprovação da Assembleia Geral, a qual, ao deliberar sobre a
admissão do novo associado, observará os seguintes critérios e documentos:



- I.** Apresentação da cédula de identidade e Certificado de Pessoa Física - CPF;
- II.** Concordância com o presente estatuto e atuação, na entidade e fora dela, de acordo com os princípios e normas de conduta nele definidos;
- III.** Idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV.** Compromisso de honrar com as contribuições associativas.

Art. 12. É direito do associado desligar-se da entidade quando julgar necessário, protocolando junto à Diretoria do Instituto o respectivo pedido, que deverá ser deliberado dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 13. A exclusão do associado dar-se-á nas hipóteses em que ele:

- I.** Realizar qualquer ato que seja contrário aos objetivos do **INSTITUTO GALANTE**;
- II.** Descumprir as disposições estatutárias do **INSTITUTO GALANTE**;
- III.** Difamar o Instituto, seus membros, associados ou objetivos;
- IV.** Realizar atividades que contrariem decisões de Assembleias Gerais;
- V.** Desviar-se dos bons costumes;
- VI.** Praticar conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;

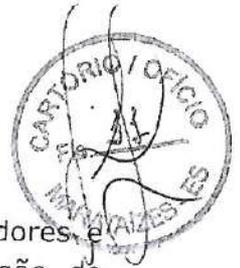
Parágrafo único - A perda da qualidade de associado será determinada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 14. São órgãos da estrutura administrativa do **INSTITUTO GALANTE**:

- I.** Assembleia Geral;
- II.** Diretoria;
- III.** Conselho Fiscal;





IV. Conselho Técnico.

Art. 15. A **Assembleia Geral** é a reunião dos Associados Fundadores, Efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários e é o Órgão de deliberação máxima do Instituto, detendo a soberania para decidir os assuntos de sua competência e demais situações não atribuídas a outro órgão e não previstas estatutariamente;

Art. 16. A **Assembleia Geral** é órgão deliberativo e soberano do **INSTITUTO GALANTE**, cabendo a ela:

- I.** Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II.** Deliberar sobre o Planejamento Geral e orçamento anual;
- III.** Deliberar sobre relatórios de atividades, demonstrações financeiras e aprovar a prestação de contas anuais;
- IV.** Decidir sobre alterações do Estatuto;
- V.** Decidir sobre a extinção do **INSTITUTO GALANTE**, na forma prevista neste estatuto;
- VI.** Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII.** Deliberar sobre matérias de interesse do **INSTITUTO GALANTE**, ou que lhe sejam submetidas pelo Conselho Fiscal ou pela Diretoria;
- VIII.** Deliberar sobre a inclusão e exclusão de associados;
- IX.** Deliberar sobre a destituição de membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- X.** Decidir pela execução ou não de outras atividades não previstas

Art. 17. A **Assembleia Geral** poderá ser **ordinária** ou **extraordinária**.

Art. 18. A **Assembleia Geral** se realizará, **ordinariamente**, uma vez por ano para:

- I.** Aprovar o Planejamento Geral anual da Instituição, submetido a ela pela Diretoria;
- II.** Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III.** Discutir e homologar as contas e o balanço encaminhado pelo Conselho Fiscal.



Art. 19. A **Assembleia Geral** se reunirá, **extraordinariamente**, quando convocada:

- I.** Pela Diretoria;
- II.** Pelo Conselho Fiscal;
- III.** por requerimento de no mínimo 3 (três) Associados Fundadores;
- IV.** Por requerimento de 1/5 dos associados fundadores e efetivos.



Parágrafo único - A Assembleia Geral Extraordinária poderá se reunir tantas vezes quantas forem necessárias, sempre que houver assunto de interesse do **INSTITUTO** para ser apreciado.

Art. 20. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, como e-mail e avisos em sua página na *internet*²; com antecedência mínima de 15 (quinze) dias consecutivos.

Parágrafo único - A Assembleia Geral somente poderá deliberar com o quórum de maioria absoluta da totalidade de seus membros.

Art. 21. A Diretoria, órgão de gestão executiva do **INSTITUTO GALANTE**, é constituída por Associados Fundadores, e composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário Executivo e um Tesoureiro, devidamente eleitos em Assembleia Geral.

Parágrafo único - O mandato da Diretoria será de **05 (cinco) anos**, sendo permitida a reeleição em todos os casos, para todos os cargos.

Art. 22. Compete à Diretoria:

- I.** Elaborar e submeter à Assembleia Geral o Planejamento Geral anual da Instituição;
- II.** Executar as ações previstas no Planejamento Geral da Instituição;
- III.** Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual de Gestão e o relatório anual de prestação de contas;
- IV.** Reunir-se com instituições públicas e privadas visando mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V.** Contratar e demitir funcionários;

² www.institutogalante.org



VI. Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição.

Art. 23. A Diretoria se reunirá ordinariamente, no mínimo, uma vez por trimestre, e em cada reunião as pautas e deliberações efetuadas na ocasião serão registradas em Ata, cabendo ao Secretário Executivo essa incumbência, nos termos deste Estatuto.

Art. 24. Compete ao **Presidente:**

I. Representar o **INSTITUTO GALANTE**, judicial e extrajudicialmente;

II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III. Presidir a Assembleia Geral;

IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias;

V. Realizar, em companhia do Tesoureiro, todo e qualquer tipo de ato ou negócio econômico em nome do **INSTITUTO GALANTE**, inclusive a abertura e movimentação de recursos em contas bancárias de instituições financeiras nacionais, visando sempre a melhor operação e os devidos rendimentos financeiros.

Art. 25. Compete ao **Vice-Presidente:**

I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

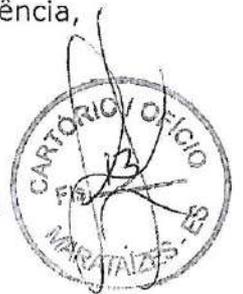
III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

IV. em caso de assunção temporária do mandato de Presidente, realizar, em companhia do Tesoureiro, todo e qualquer tipo de ato ou negócio econômico em nome do Instituto, inclusive a abertura e movimentação de recursos do Instituto em contas bancárias de instituições financeiras nacionais, visando sempre a melhor operação e os devidos rendimentos financeiros.

Art. 26. Compete ao **Secretário Executivo:**

I. Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;

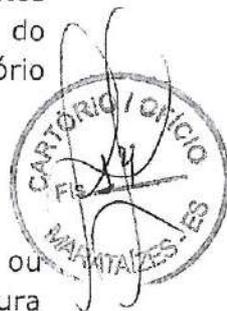
II. Publicar todas as notícias das atividades da entidade;



III. Conservar, sobre sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Secretaria, tais como as originais e cópias autenticadas do Estatuto Social, Regimento Interno, Relatório Anual de Gestão e Relatório Anual de Prestação de Contas e o Livro de Atas;

IV. Substituir o Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

V. Realizar, em companhia do Presidente, todo e qualquer tipo de ato ou negócio econômico em nome do **INSTITUTO GALANTE**, inclusive a abertura e movimentação de recursos em contas bancárias de instituições financeiras nacionais, visando sempre a melhor operação e os devidos rendimentos financeiros.



Art. 27. Compete ao **Tesoureiro**:

I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;

II. Pagar as contas autorizadas pela Diretoria (definida no art. 21 do presente Estatuto), devidamente comprovada e autorizada;

III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e demais relatórios sobre as operações patrimoniais realizadas;

V. Conservar, sobre sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria da entidade, em especial os de relevância contábil;

VI. Manter todo o numerário do Instituto em instituição financeira;

VII. Realizar, em companhia do Presidente, todo e qualquer tipo de ato ou negócio econômico em nome do **INSTITUTO GALANTE**, inclusive a abertura e movimentação de recursos em contas bancárias de instituições financeiras nacionais, visando sempre a melhor operação e os devidos rendimentos financeiros.

Art. 28. O **Conselho Fiscal** será constituído por 03 (três) membros eleitos por Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro - O mandato do Conselho Fiscal será de 05 (cinco) anos, sendo permitida a reeleição em todos os casos.



Parágrafo segundo - Em caso de vacância de qualquer vaga de Conselheiro Titular a Assembleia Geral será convocada para escolha de novo membro a fim de regularizar o quadro de componentes do Conselho Fiscal.

Art. 29. Compete ao Conselho Fiscal:

- I.** Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II.** Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade, conforme as determinações legais pertinentes;
- III.** Requisitar ao Presidente ou à Diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV.** Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V.** Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;
- VI.** Requisitar ao Presidente ou à Diretoria, a qualquer tempo, a realização e auditorias internas e externas, em especial com relação a contratos administrativos (parcerias) que ultrapassem o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

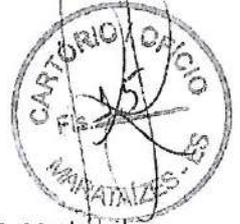
Parágrafo único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 12 (doze) meses e, extraordinariamente, e/ou sempre que necessário.

Art. 30 - O **Conselho Técnico** é constituído por Diretores das **Comissões Técnicas** sendo o órgão de planejamento e execução das atividades científicas do **INSTITUTO GALANTE**, com competência para programar e executar as atividades das referidas Comissões.

Art. 31. As **Comissões Técnicas** serão criadas pela **Diretoria do Instituto Galante**, no interesse e necessidade do mesmo, com prazo máximo de duração igual ao seu mandato e serão igualmente regulamentadas no **Regimento Interno**.

§1º. As atividades do Conselho Técnico serão normatizadas por **Regimento Interno** próprio.

§2º. O programa de atividades do **Conselho Técnico** deverá ser aprovado previamente pela Diretoria.



Art. 32. Os Diretores das **Comissões Técnicas**, nomeados pela **Diretoria do Instituto Galante**, perderão o direito ao voto em Assembleia Geral.

Art. 33. O **Conselho Técnico** será presidido pelo Diretor Científico, um Vice Diretor e um Secretário, também serão nomeados pela **Diretoria do Instituto Galante**, perderão o direito ao voto em Assembleia e terão seus mandatos com término coincidente com o mesmo.

Art. 34. O programa de atividades do **Conselho Técnico** deverá ser aprovado previamente pela **Diretoria do Instituto Galante** em reunião convocada para esse fim.

Art. 35. Os Diretores das **Comissões Técnicas** não podem ser membros da Diretoria Administrativa e não podem presidir mais de uma Comissão.

§1º. Cada Comissão Técnica deverá apresentar periodicamente ao Diretor Científico um relatório sobre sua atividade ou quando a pedido do Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO V – DOS CRITÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 36. A fim de cumprir suas finalidades, o **INSTITUTO GALANTE** se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão por estas disposições estatutárias.

Art. 37. O **INSTITUTO GALANTE**, no exercício de suas atividades, deverá ainda:

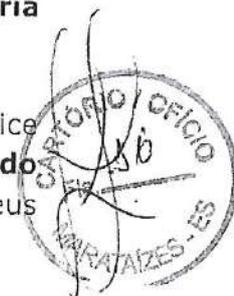
I. Aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais;

II. Manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

III. Conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

IV. Apresentar, anualmente, Declaração de Rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

V. Recolher os tributos retidos sobre os rendimentos por ele pagos ou creditados, assim como os demais tributos incidentes sobre suas atividades



legalmente previstos, bem como cumprir as obrigações acessórias daí decorrentes;

VI. No caso de incorporação, fusão, cisão ou de encerramento de suas atividades, deverá assegurar a destinação de seu patrimônio a outra instituição pública ou privada similar.



Art. 38. O **INSTITUTO GALANTE** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

§1º. O **INSTITUTO GALANTE** não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na consecução dos seus objetivos sociais.

§2º. O **INSTITUTO GALANTE** poderá remunerar os seus dirigentes que efetivamente atuarem na gestão executiva e aqueles que lhe prestarem serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exercem suas atividades.

§3º. Nenhum Contrato administrativo (em sentido amplo) ou Termo de Ajuste será celebrado pelo **INSTITUTO GALANTE** com Órgãos Públicos, de qualquer esfera, se estes mesmos órgãos possuírem dentre seus dirigentes algum dos Associados do Instituto, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 39. Os recursos financeiros necessários à manutenção da Instituição poderão ser obtidos por:

I. Meio de celebração de Convênio, Termos de Parceria, Termos de Fomento, Termos de Colaboração, Acordos de Cooperação e demais espécies de contratos firmados com o Poder Público ou entidades privadas e agências nacionais e internacionais para financiamento de projetos na sua área de atuação;

II. Doações, patrocínios, legados e heranças;



III. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;

IV. Contribuição dos associados;

V. Recebimento de direitos autorais;

VI. Remuneração recebida pelo fornecimento de bens serviços que prestar e/ou trabalhos que executar, a qualquer título;

VII. As subvenções e transferências efetuadas pelo Poder Público, incluindo-se as emendas parlamentares.



CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO

Art. 40. O patrimônio do **INSTITUTO GALANTE** será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 41. No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica que preferencialmente tenha os mesmos objetivos ou objetivos análogos.

Art. 42. Na hipótese de a Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha os mesmos objetivos.

CAPÍTULO VIII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 43. A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:

I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II. A publicidade, por meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, sobre a aplicação de recursos objeto de



eventual "Termo de Parceria" ou outras espécies de contratos públicos, conforme previsto em Regimento;

IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita em conformidade com o que determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Art. 44. O **INSTITUTO GALANTE** será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 45. O presente Estatuto entrará em vigor após ter sido aprovado em Assembleia Geral e ter sua inscrição devidamente registrada no Cartório de Registro Civil.

Art. 46. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos Associados Fundadores e Efetivos, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim cujas deliberações entrarão em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 47. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Diretoria, com o auxílio dos demais documentos sociais da entidade e referendados pela Assembleia Geral.

Marataízes/ES, 13 de outubro de 2020.



Maurício Galante Neto
INSTITUTO GALANTE
Presidente
CPE: 133.404.017-64

**Presidente do INSTITUTO GALANTE
MAURÍCIO DOS SANTOS GALANTE NETO**

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE MARATAÍZES-ES
AVENIDA RUBENS RANGEL, 1740 - BAIRRO CIDADE NOVA - MARATAÍZES - ES - FONE/FAX: (28) 3522-2412 - E-mail: cartmar@tara.com.br
REGISTRADOR CIVIL E NOTÁRIO PÚBLICO WALLACE CARDOSO DA SILVA



Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de MAURICIO DOS SANTOS GALANTE NETO, LUCIANA DRUMOND DE MORAES, e dou fé. Em Test* da verdade.
Marataízes - ES, 23 de outubro de 2020-09-29-57 C6d : 00204442-00.
Abimar Leal Ferreira-Substituto.
Seio: 022053.YKF2014.00242, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br.
Qtd 2 - Emolumentos: R\$ 10,00 Taxas: R\$ 3,24 Total: R\$ 14,22.

Maurício Galante Neto

Luciana Drumond de Moraes

LUCIANA DRUMOND DE MORAES
OAB/ES sob o nº 9538



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE MARATAÍZES-ES
AVENIDA RUBENS RANGEL, 1740 - BAIRRO CIDADE NOVA - MARATAÍZES - ES - FONE/FAX: (28) 3522-2412 - E-mail: cartmar@tara.com.br
REGISTRADOR CIVIL E NOTÁRIO PÚBLICO WALLACE CARDOSO DA SILVA



Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de JOSE MARIA MORINI ARJONAS, e dou fé. Em Test* da verdade.
Marataízes - ES, 23 de outubro de 2020-09-30-06 C6d: 00204443-02.
Abimar Leal Ferreira-Substituto.
Seio: 022053.YKF2014.00243, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br.
Qtd 1 - Emolumentos: R\$ 6,49 Taxas: R\$ 1,62 Total: R\$ 7,11.

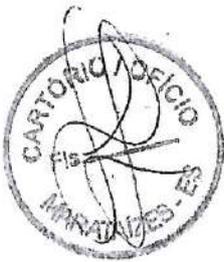
Jose Maria Morini Arjonas

Jose Maria Morini Arjonas

JOSE MARIA MORINI ARJONAS
SECRETÁRIO EXECUTIVO



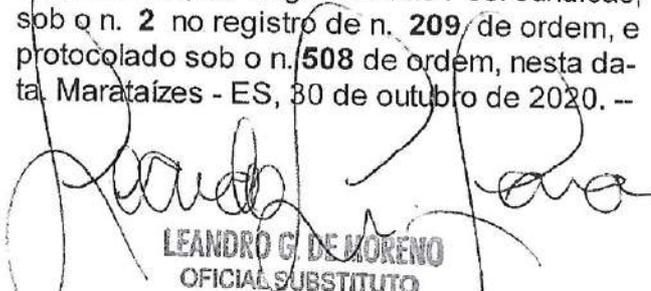
Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310030003100340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



1ª OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS & REGISTRO
DE PESSOA JURÍDICA DE MARATAÍZES

Rua Raimundo Lira, n. 33 - Bairro das Águas Quentes - Maratáizes - ES - CEP 29.315-000
Fone/Fax: (27) 3522-3326 e (27) 3522-3326 e-mail: cartorio@tjces.jus.br
CNPJ nº 10.968.000/0001-00
Município Assinada: GABRIEL
OFICIAL BRUNA

CERTIFICO e dou fé, que este título foi averba
do no L. n. A, de Reg. Civil das Pes. Jurídicas,
sob o n. 2 no registro de n. 209 de ordem, e
protocolado sob o n. 508 de ordem, nesta da-
ta. Maratáizes - ES, 30 de outubro de 2020. --


LEANDRO G. DE MORENO
OFICIAL SUBSTITUTO
PORT. 01/2019

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
ESPIRITO SANTO
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO



021386.SEN2002.00511

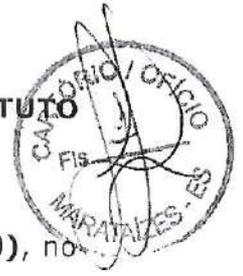
EMOLUMENTOS (Leis 4.847/93-ES e Lei 6.670/01-ES) =	R\$ 470,88
FUNEPI (Lei Compl. 257/02-ES e Ato T.J/ES n. 677/02) =	R\$ 46,95
FARPEN (Lei 6.670/01 - ES e Ato T.J/ES n. 678/02) =	R\$ 0,00
FADESPES (Lei Compl. 595/2011) =	R\$ 23,70
FUNCAD (Lei Compl. 386/2007) =	R\$ 23,70
FUNEMP (Lei Compl. 366/2006) =	R\$ 23,70
ISSQN (Lei Compl. 1.668/2014) =	R\$ 23,54
TOTAL =	R\$ 612,47

consulte a autenticidade: www.tjes.jus.br



Autenticar documento em <http://www3.cmmaratáizes.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310030003100340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO VEREDAS



Aos quinze de outubro do ano de dois mil e vinte (15/10/2020), no endereço na Rua Capitão Miguel Sad, nº 203, Bairro Barra de Itapemirim, Marataízes /ES, CEP.: 29.345-000, reuniram-se todos os associados, identificados na lista de presença, que segue regularmente assinada e faz parte integrante da presente Ata, com o objetivo de deliberar sobre: i) a alteração do endereço da sede da entidade; ii) aprovação da alteração estatutária do Instituto Galante; iii) estabelecer a nova diretoria; e; vi) estabelecer as principais atividades e finalidades do Instituto Galante; vii) assuntos gerais. Para presidir a presente Assembleia foi nomeado o Sr. **JOSÉ MARIA MORINI ARJONAS** e como Secretário o Sr. **NOEL FRANCISCO DEVESA MERINO**. O Sr. Presidente agradeceu a presença de todos os associados e deu início aos trabalhos expondo a necessidade de alteração no Estatuto relativamente à mudança de endereço da sede da entidade, o que restou aprovado por todos à unanimidade, alterando-se a sede da entidade para o endereço situado na Rua Capitão Miguel Sad, nº 203, Bairro Barra de Itapemirim, Marataízes /ES, CEP.: 29.345-000. Ainda com a palavra, o Senhor Presidente da Sessão distribui aos presentes, cópias da Alteração Estatutária a ser discutida, já de conhecimento geral, a qual, após ser integralmente lida e debatida, restou aprovada, por todos à unanimidade e segue anexa, como parte inseparável da presente Ata, para todos os fins de direito. O Senhor Presidente Sessão alertou para necessidade de se estabelecer, ainda, na presente Ata a composição da nova diretoria, devido as alterações ocorridas a nova composição dos cargos da Diretoria e Conselho Fiscal. Sendo apresentada à Assembleia Geral, com a seguinte composição:

- **Diretoria -PRESIDENTE: MAURÍCIO DOS SANTOS GALANTE NETO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 133.404.017-64, e RG sob o nº 2182206 - SPTC/ES, Rua Capitão Miguel Sad, nº 203, Bairro Barra de Itapemirim, Marataízes /ES, CEP.: 29.345-000; **VICE PRESIDENTE: ROSIANE CLAUDIO SIMÕES**, brasileira, união estável, secretária, CPF sob o nº 981.201.237-00, RG sob o nº 964225 - SSP/ES, com endereço na Av. Simao Soares, nº 138, Barra do Itapemirim, Marataízes/ES, CEP.: 29.345-000; **SECRETÁRIO EXECUTIVO: JOSÉ MARIA MORINI ARJONAS**,



brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 079.169.867-07 e RG sob o nº 1.564.036 – SSP/ES, com endereço na Rua Maria Josefina de Resende, nº 06, Bairro Serra, Mimoso do Sul/ES, CEP.: 29.400-000; **TESOUREIRO: NOEL FRANCISCO DEVESA MERINO**, espanhol, união estável, inscrito no CPF sob o nº 233.935.238-05, e RNE sob o nº V965928-E, com endereço rua Don Pedro II, nº 80, apt. 402, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP.: 29.055-600; **CONSELHO FISCAL:** a) **NEDSON ALVES MATOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 081.717.257-24, e RG sob o nº 1270348 – SSP/ES, com endereço na Avenida Joaquim Perciano de Oliveira, s/n, Bairro Monte Cristo, Mimoso do Sul/ES, CEP.: 29.400-000; b) **LEONARDO RATO SCHULTZ**, brasileiro, em união estável, inscrito no CPF sob o nº 073.850.447-51 e RG sob o nº 36.091.700-8 – SSP/SP, com endereço na Rua Professor Elpídio Pimentel, nº 425, apt. 202, Jardim da Penha, Vitória/ES, CEP.: 29.060-170; c) **WANDERSON KLEITON CERQUEIRA ZANGEROLAME**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 017.813.367-17, e RG sob o nº 094802824 – IFPRJ, com endereço na Av. Voluntários da Pátria, nº 400, BL 1, apt. 403, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP.: 28.035-260; stabelecer as principais atividades e finalidades do Instituto Galante; Em ato contínuo, o Senhor Presidente Sessão ressaltou a importância de fixar na presente Ata as principais atividades e finalidades do Instituto Galante, tendo em vista o pedido do escritório de Contabilidade, quais sejam: empreendedorismo, inovação tecnológica, geração de emprego e renda, formação para o trabalho, comunicação, saúde, educação, assistência social, esporte, meio ambiente e arte. Nada mais havendo a tratar, **vez que todos os itens foram aprovados na sua unanimidade pelos associados presentes**, o Presidente da Assembleia, o Sr. **JOSÉ MARIA MORINI AROJONAS**, deu por encerrada a reunião e, para constar eu, **NOEL FRANCISCO DEVESA MERINO**, secretário nomeado desta reunião, lavrei a presente ata.

Marataizes/ES, 15 de outubro de 2020.

JOSÉ MARIA MORINI AROJONAS
Presidente desta Assembleia

NOEL FRANCISCO DEVESA MERINO
Secretário desta Assembleia





CARTORIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE MIMOSO DO SUL. - Reconheço por semelhança a firma de NEDSON ALVES MATOS. Em Testemunho da verdade. Mimoso do Sul-ES, 21/10/2020, 15:26:12.

Bruno Alves da Silva Meireles - Escrevente Auxiliar. Selo Digital: 024356.HHK2003.02952 Emolumentos: R\$ 5,49 Encargos: R\$ 1,57 Total: R\$ 7,06. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br.



CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL DE VITORIA DA CONDIÇÃO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL RODRIGO SARLO ANTONIO - TABELIÃO E OFICIAL

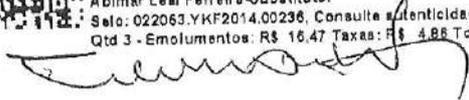
Reconheço por semelhança a firma de LEONARDO RATO SCHULTZ. Em Testemunho da verdade Vitória-ES, 22/10/2020 12:31:47.

Maria Beatriz Dias - Escrevente Selo Digital: 024661.COJ2004.04826 Emolumentos R\$ 3,04 Encargos: R\$ 0,90 Total: R\$ 3,94 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE MARATÁIZES-ES
AVENIDA ROBERTO RANGEL, 1740 - BARRIO CIDADE NOVA - MARATÁIZES - ES - FONE/FAX: (51) 3532-2312 - E-mail: cartorio@tjes.jus.br
REGISTRADOR CIVIL E TABELIÃO PÚBLICO WALLACE CARDOZO DA SILVA



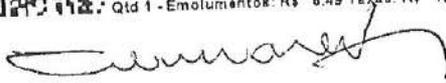
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de JOSE MARIA MORINI ARJONAS, NOEL FRANCISCO DEVEGA MERINO, MAURICIO DOS SANTOS GALANTE NETO. a dou fé. Em Test* da verdade. Maratáizes -ES, 23 de outubro de 2020-09-27-13. Cód.: 00204436-05. Abimar Leal Ferreira-Substituto. Selo: 022063.YKF2014.00236, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. Qtd 3 - Emolumentos: R\$ 16,47 Taxas: R\$ 4,86 Total: R\$ 21,33.



CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE MARATÁIZES-ES
AVENIDA ROBERTO RANGEL, 1740 - BARRIO CIDADE NOVA - MARATÁIZES - ES - FONE/FAX: (51) 3532-2312 - E-mail: cartorio@tjes.jus.br
REGISTRADOR CIVIL E TABELIÃO PÚBLICO WALLACE CARDOZO DA SILVA



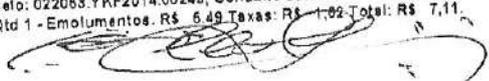
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de WANDERSON KLEITON CERQUEIRA ZANGEROLAME, a dou fé. Em Test* da verdade. Maratáizes -ES, 23 de outubro de 2020-09-22-38. Cód.: 00204429-08. Abimar Leal Ferreira-Substituto. Selo: 022063.YKF2014.00229, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. Qtd 1 - Emolumentos: R\$ 5,49 Taxas: R\$ 1,62 Total: R\$ 7,11.



CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE MARATÁIZES-ES
AVENIDA ROBERTO RANGEL, 1740 - BARRIO CIDADE NOVA - MARATÁIZES - ES - FONE/FAX: (51) 3532-2312 - E-mail: cartorio@tjes.jus.br
REGISTRADOR CIVIL E TABELIÃO PÚBLICO WALLACE CARDOZO DA SILVA



Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de ROSIANE CLÁUDIO SIMÕES, a dou fé. Em Test* da verdade. Maratáizes -ES, 23 de outubro de 2020-10-07 43. Cód.: 00204449-03. Luiz Alexandre da Silva-Escrevente. Selo: 022063.YKF2014.00248, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. Qtd 1 - Emolumentos: R\$ 5,49 Taxas: R\$ 1,62 Total: R\$ 7,11.



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310030003100340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



ATA
Da Assembleia Geral Extraordinária
do
INSTITUTO
VEREDAS

Ao dia, 05 de setembro de 2018, às 17:00 horas, na à R. Vila Lobo, 123, Barro Vermelho, Vitória (ES), 29.057-610, foi realizada a assembleia geral extraordinária de associação denominada de **INSTITUTO VEREDAS**, tendo do sido deliberado seguintes assuntos:

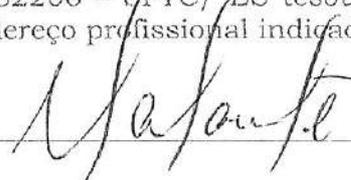
1. Dando início aos trabalhos o Sr. **JOSÉ MARIA MORINI ARJONAS** assumiu a Presidência da Assembleia e o Sr. **NOEL FRANCISCO DEVEZA MERINO** foi nomeado pelos presentes para secretariar os trabalhos, agradecendo a presença de todos.
2. O Sr. **NOEL**, relatou que a convocação da Assembleia Geral Extraordinária foi realizada através da publicação no sitio eletrônico oficial do Instituto Veredas no dia 04 de agosto de 2018, qual seja o link <https://www.institutoveredas.com.br>.
3. Após, o Sr. Presidente explicou de forma objetiva, clara, detalhista e transparente que era necessária uma alteração e adaptação do Estatuto Social da Instituição, sendo que, foi apresentada a minuta do Estatuto (anexa), que foi **lida em sua íntegra** e **aprovada sem restrições**, conforme documentação que acompanha a presente Ata.
4. O próximo item da pauta foi à questão da definição do **Grupo Gestor de Transição**, sendo que após discussão, foi sugerido e aprovado a formação, por meio de eleição por maioria absoluta, do Grupo Gestor de Transição com base nos membros abaixo indicados.
5. Assim sendo, o quadro de cargos da gestão ficam assim definidos:

5.1 Conselho de Administração:

CARTÓRIO DO SUL - ES - MIMOSO DO SUL
Pessoas Jurídicas
Protocolado sob nº 271
do LV A-2 Fls Av-3
averbado ao lado registro Nº Av-3
Fls Av-3 Lv Av-3
Mimoso do Sul - ES

ORIGINAL

Sr. **MAURICIO DOS SANTOS GALANTE NETO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 133.404.017-64, e RG sob o nº 2182206 - SPTC/ES tesoureiro do Instituto Veredas, com endereço profissional indicado no rodapé.

Ass.: 

Rua Vila Lobos, nº 123, Barro Vermelho, Vitória/ES – CEP: 29.057-610
<https://www.institutoveredas.com.br>

Página 1 de 3



ATA
Da Assembleia Geral Extraordinária
do
INSTITUTO
VEREDAS



Tesoureiro

Sr. **JOSÉ MARIA MORINI ARJONAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 079.169.867-07 e RG sob o nº 1.564.036 – SSP/ES, presidente do Instituto Veredas, com endereço profissional indicado no rodapé

Ass.: _____

Secretário

Sr. **NOEL FRANCISCO DEvesa MERINO**, espanhol, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 233.935.238-05, e RG sob o nº 1.565036 SSP ES, tesoureiro do Instituto Veredas, com endereço profissional indicado no rodapé.

Ass.: _____

Suplente

Sr. **RODRIGO KLEIN FORNAZELLI MONTEIRO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 134.566.617-97 e RG sob o nº 1.445.616 – SPTC/ES, suplente do Instituto Veredas, com endereço profissional indicado no rodapé.

Ass.: _____

5.2 - Conselho Fiscal

Titular

Sr. **ALOIZIO CARLOS DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 022.788.507-41 e RG sob o nº 1044510 SSP/ES, conselheiro do Instituto Veredas com endereço profissional indicado no rodapé

Ass.: _____

Rua Vila Lobos, nº 123, Barro Vermelho, Vitória/ES – CEP: 29.057-610
<https://www.institutoveredas.com.br>

Página 2 de 3



ATA
Da Assembleia Geral Extraordinária
do
INSTITUTO
VEREDAS



Suplente

Sr. **LEONARDO RATO SCHULTZ**, brasileiro, em união estável, inscrito no CPF sob o nº 073.850.447-51 e RG sob o nº 36.091.700-8 - SSP/SP, conselheiro fiscal do Instituto Veredas, com endereço profissional indicado no rodapé.

Ass.: _____

6. Votou-se e aprovou por unanimidade a contratação da Sra. **LUISA MEDEIROS CALDEIRA**, como responsável pelo órgão de administração e gestão interna (Secretaria Executiva), bem como a sua legitimidade para proceder ao registro da presente ata, estatuto e demais tramites dos documentos para sua legalização, conforme autorização expressa do Estatuto Social .

Secretária Executiva

LUISA MEDEIROS CALDEIRA, brasileira, solteira, acadêmica, inscrita no CPF sob o nº 117.091.336-94 e RG sob o nº 15.414-55 SSP/MG, secretaria executiva do Instituto Veredas, com endereço profissional indicado no rodapé.

Ass.: _____

7. Nada mais tendo a deliberar, foi encerrada a reunião, cuja Ata foi elaborada por mim Secretário e em 03 (três) vias de igual teor, devendo-se proceder o seu registro.

JOSÉ MARIA MORINI ARJONAS
Presidente da Assembleia

NOEL FRANCISCO DEVESA MERINO
Secretário da Assembleia

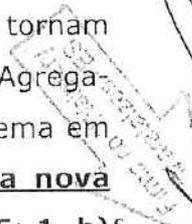
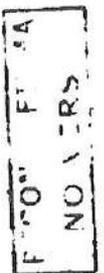
Rua Vila Lobos, nº 123, Barro Vermelho, Vitória/ES – CEP: 29.057-610
<https://www.institutoveredas.com.br>

Página 3 de 3



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO VEREDAS

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (31/07/2020), no endereço na Avenida Rosaria Mignoni, nº 111, Bairro Cidade Nova, Marataízes, CEP.:29.345-000, reuniram-se os associados identificados na lista de presença anexa que, assinada por todos, fica fazendo parte integrante da presente ata para todos os fins de direito, ressaltando que foi verificado e confirmado o quórum mínimo exigido, com o objetivo de deliberar 1) Aprovação de novo Estatuto Social com a mudança da denominação do Instituto; 2) Aprovação da nomeação do Sr. **LEONARDO RATO SCHULTZ** para o Conselho Fiscal; 3) Eleição de novo Vice Presidente; 4) Assuntos gerais. Para presidir a presente Assembleia foi indicado o Sr. **JOSÉ MARIA MORINI ARJONAS** e para secretariar o Sr. **NOEL FRANCISCO DEvesa MERINO**. O Sr. Presidente da Assembleia então agradeceu a presença de todos os associados e deu início aos trabalhos: **1. a)** Sobre a aprovação da nova denominação do Instituto, manifestou-se afirmando que foi realizada uma pesquisa (sem custo) por um escritório especializado, para verificar a viabilidade de registro perante o INPI, Órgão de Registro de Marcas e Patentes, do nome "Instituto Veredas", por meio da qual foi verificado que diante das atividades do Instituto, para proteção de todas elas, seriam necessários pelo menos 03 processos, pois cada pedido de registro de marca é feito por classe/atividades, além disso os processos são autônomos e independentes entre si. E mais, foram encontrados pedidos de registro no INPI com o mesmo nome – VEREDAS / INSTITUTO VEREDAS – que foram negados por causa das marcas destacadas. Oportunamente, expôs a opinião do escritório especializado de que esses processos anteriores são indicadores negativos para o registro da marca, o que não significa que as pretensões do Instituto serão frustradas, pois a análise do INPI é subjetiva e visa evitar a confusão do público sobre marcas. Porém, as chances de sucesso se tornam demoradas e remotas, principalmente pela subjetividade do Órgão. Agregando-se a esse fato, o *know how* do escritório que já tratou do mesmo tema em várias reuniões com terceiros, razão pela qual, **foi sugerida uma nova denominação para o Instituto, qual seja, INSTITUTO GALANTE**; **1. b)** Acerca da aprovação de novo Estatuto Social, com as demais alterações,





expôs-se a necessidade da alteração e atualização do Estatuto Social para adequá-lo aos 17 (dezessete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável ODS estabelecidos na Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas – ONU, da qual o Brasil é membro. Em ato consecutivo o Sr. Presidente procedeu a leitura do novo Estatuto em sua integralidade para todos os presentes e realizou a distribuição de cópias do mesmo. Assim feito, logo em seguida, as cláusulas foram colocadas em votação, tendo sido aprovadas de forma unânime pelos associados presentes todas as alterações propostas para o Estatuto (conforme documento, em anexo); **2)** No que tange à nomeação de novo membro para o Conselho Fiscal, o Sr. Presidente enfatizou o pedido de renúncia do Sr. **ALOIZIO CARLOS DA SILVA** do cargo de Conselheiro, o qual fora devidamente aprovado pela Diretoria, nos termos do art. 12 do Estatuto Social então vigente, tendo sido sugerida a aprovação da nomeação do Sr. **LEONARDO RATO SCHULTZ** para o referido cargo - Conselheiro Fiscal - o que foi aprovado por unanimidade; **3)** Eleição de novo Vice Presidente – Como o Sr. LEONARDO RATO SCHULTZ foi nomeado para ocupar o cargo de Conselheiro Fiscal e estando vago o cargo de Vice Presidente, foi colocada em votação a nomeação da Sra. **ROSIANE CLAUDIO SIMÕES**, brasileira, união estável, secretária, CPF sob o nº 981.201.237-00, RG sob o nº 964225 – SSP/ES, com endereço na Av. Simao Soares, nº 138, Barra do Itapemirim, Marataízes/ES, CEP.: 29.345-000, para ocupar a Vice-Presidência, nome que foi aprovado por unanimidade pelos associados presentes. Nada mais havendo a tratar, **vez que todos os itens foram aprovados na sua unanimidade pelos associados presentes**, o Presidente da Assembleia, o Sr. **JOSÉ MARIA MORINI AROJONAS**, deu por encerrada a reunião e, para constar, eu, **NOEL FRANCISCO DEVESA MERINO**, secretário nomeado desta reunião, lavrei a presente ata.

F. CON. F. 14
NO. 1. ERS

Marataízes/ES, 31 de julho de 2020.


JOSÉ MARIA MORINI AROJONAS
Presidente desta Assembleia


NOEL FRANCISCO DEVESA MERINO
Secretário desta Assembleia



Ata da Assembléia Geral de Fundação do Instituto Veredas

Aos vinte e sete (27) dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove (2009), na Rua dos Colibris, Quadra 6 lote 5 – Parte, bairro Estância Paraíso em Alto Paraíso de Goiás – GO reuniram-se, às 10h00 (dez horas), os senhores: ANTONIO CARLOS TRAVASSOS VIEIRA, brasileiro, casado, contador, RG 3141645 SSPRJ e CPF 360727887-24; ALINE APARECIDA BRAZÃO, brasileira, casada, assistente social, RG 16.990.566 SSPSP, CPF 081.681.898-33; com a finalidade de constituir uma associação sem fins lucrativos. Para presidir a presente reunião foi indicada, por unanimidade o nome da Sra. ALINE APARECIDA BRAZÃO que aceitou e convidou o Sr. ANTONIO CARLOS TRAVASSOS VIEIRA para secretariar os trabalhos. A seguir, a Sra. presidente colocou em discussão a finalidade da reunião que, após demorados e consistentes debates, restou aprovada a fundação da associação que receberá o nome de INSTITUTO VEREDAS cujos objetivos e demais requisitos legais e organizacionais estão amplamente definidos no estatuto. Ato contínuo a Sra. presidente apresentou para discussão o estatuto social que, após várias manifestações foi colocado em votação, tendo recebido aprovação unânime de todos os presentes acima qualificados, que passam a ser associados fundadores. A seguir foi lida e aprovada a redação final do estatuto social, que passará a reger a entidade. O presente estatuto entra em vigor a partir desta data, devendo proceder ao tramite legal para registro e demais providencias cabíveis.

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO VEREDAS Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS, Art. 1º - O Instituto Veredas doravante designado por entidade, constituído em 27/10/2009, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede na Rua dos Colibris, Quadra 6 lote 5 – Parte, bairro Estância Paraíso em Alto Paraíso de Goiás – GO CEP 73.770-000; **Art. 2º** - A entidade tem por finalidade I - promoção da assistência social; II - promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; III - promoção da segurança alimentar e nutricional; IV - defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; V - promoção do voluntariado; VI- promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza; VII - experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito; VIII - promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar; IX - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; X - estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de

Leidinéia M. de Almeida
Escrivante Autorizada



03
[Handwritten signature]

informações e conhecimentos técnicos e científicos. XI – promoção gratuita de saúde e educação mediante financiamento com seus próprios recursos conforme determina o artigo 6 do decreto 3100/99. Parágrafo Único – A entidade não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. (Lei 9.709/99, parágrafo único do art. 1º) Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. (Lei 9.709/99 inciso I do art. 4º) Parágrafo Único – Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. (Lei 9.790/99, parágrafo único do art. 3º) Art. 4º - A entidade terá um Regimento Interno que, aprovado pela diretoria, disciplinará o seu funcionamento; Art. 5º - A fim de cumprir sua (s) finalidade (s), a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias Capítulo II – DOS ASSOCIADOS Art. 6º - A entidade é constituída (o) por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: fundador, benfeitor, honorário, contribuintes. Parágrafo Único: A admissão, demissão e exclusão dos associados é atribuição da assembléia geral. Art. 7º - São direitos dos associados fundadores quites com suas obrigações sociais: I – votar e ser votado para os cargos eletivos; II – tomar parte nas Assembléias Gerais; Art. 8º - São deveres dos associados: I – cumprir as disposições estatutárias e regimental, II – acatar as decisões da Diretoria; Art. 9º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição. Capítulo III – DOS CRITÉRIOS PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS Art. 10º - Poderão se associar à entidade quaisquer pessoas desde que preencham os seguintes requisitos: a) para admissão o proponente a associado deverá preencher ficha cadastral que será analisada pela diretoria e uma vez aprovada, será homologada pela assembléia geral. b) o proponente deverá receber o apoio de dois associados fundadores por escrito. Parágrafo único – Na forma do artigo 55 do Código Civil, poderão ser instituídas categorias de membros desta entidade inclusive com vantagens especiais, no entanto todos os associados deverão ter direitos iguais. Art 11º - Além dos casos naturais, como morte e ou outras impossibilidades afins, o associado poderá perder está condição através das seguintes formas: demissão ou exclusão. Parágrafo primeiro: Em atendimento ao item II do artigo 54 do Código Civil pela demissão, o associado perde sua condição de membro dirigindo requerimento neste sentido a diretoria que por sua vez homologará sua saída. Parágrafo segundo: Ainda em atendimento ao mesmo dispositivo legal do Código Civil pela exclusão o membro poderá ser destituído desta qualidade desde que estejam presentes as seguintes condições: a) justa causa b) assegurar o pleno direito de defesa e de recurso, que deve ser encaminhado a assembléia da

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]
Leidiana M. de Almeida
Escrevente Autorizada



entidade. c) convocação especialmente para o fim de exclusão d) deliberação fundamentada em assembléia geral e) aprovação da maioria absoluta dos presentes. Parágrafo terceiro – Genericamente, consideram-se motivos justos para exclusão do associado toda e qualquer desobediência aos dispositivos deste estatuto. Outros motivos somente serão assim considerados se decididos por assembléia geral convocada na forma deste estatuto. Capítulo III – DA ADMINISTRAÇÃO Art. 12 – A entidade será administrada pela: Assembléia geral; Diretoria; Conselho Fiscal (Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º). Parágrafo único – A Instituição remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades. (Lei 9.790/99, inciso VI do art. 4º) Art. 13 – A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários. Art. 14 – Compete à Assembléia Geral: eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal; decidir sobre reformas do Estatuto; decidir sobre a extinção da entidade; decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; Art. 15 – A Assembléia geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para: aprovar a proposta de programação anual da Instituição submetida pela Diretoria; apreciar o relatório anual da Diretoria; discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal; Art. 16 – A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada: pela Diretoria; pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 dos associados conforme determina o artigo 60 do código civil; Art. 17 – A convocação da Assembléia geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias. Parágrafo Único – Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número. Art. 18 – A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. (Lei 9.790/99, inciso II do art. 4º) Art. 19 – A Diretoria será constituída por no mínimo duas ou mais pessoas físicas sendo uma designada presidente e as outras simplesmente diretores. Parágrafo Primeiro – O mandato da Diretoria será de vinte anos com direito a reeleição. A eventual substituição de membros da diretoria se dará por assembléia extraordinária. Em qualquer um dos cargos acima será necessário, em cumprimento ao parágrafo único do artigo 59 do Código Civil, convocação especialmente para este fim, sendo necessária a presença de metade dos membros da entidade, com aprovação de 2/3 dos presentes. Parágrafo Segundo – Para destituição da diretoria conforme estabelece o item II do artigo 59 e seu parágrafo único deverá ser convocada assembléia especialmente para este fim sendo que será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes á assembléia. Art. 20 Compete à Diretoria: elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição; executar a programação anual de atividades da Instituição; elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual; reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; contratar e demitir funcionários; Art. 21 - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês. Art. 22– Compete ao Presidente:


Leidineia M. de Almeida
Escrevente Autorizada



04

administrar e representar, ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente na forma do item III do artigo 46 do Código Civil, a entidade podendo para tanto se houver necessidade nomear, conjuntamente com outro membro da diretoria procurador através de mandato com poderes específicos; cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno; presidir a Assembléia Geral; convocar e presidir as reuniões de Diretoria; Art. 23 – Compete ao primeiro diretor empossado: I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente; Art. 24 – Compete ao segundo diretor empossado, caso haja: secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas; publicar todas as notícias das atividades da entidade; Art. 25 – Compete ao terceiro diretor empossado, caso haja: arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição; pagar as contas autorizadas pelo Presidente; apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas; conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; manter todo o numerário em estabelecimento de crédito; Art. 26 – O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros, eleitos pela Assembléia Geral. 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria; Art. 27 - Compete ao Conselho Fiscal: examinar os livros de escrituração da Instituição; opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; (Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º) requisitar a diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição; contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; convocar extraordinariamente a Assembléia geral Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário Capítulo IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS Art. 28 – Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por: Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação; Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais; Doações, legados e heranças; Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração; Contribuição dos associados; Recebimento de direitos autorais etc. Capítulo V – DO PATRIMÔNIO Art. 29 – O patrimônio da entidade será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública. Art. 30 – No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Lei 9.790/99, inciso IV do art. 4º) Art. 31 – Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei,

Leidinéia M. de Almeida
Escrevente Autorizada



preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Lei 9.790/99, inciso V do art. 4º) Capítulo VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS Art. 32 – A prestação de contas da Instituição observará no mínimo (Lei 9.790/99, inciso VII do art. 4º): os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão; a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento; a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal. Capítulo VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 33 – A entidade será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades. Art. 34 – O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório. Art. 35 – Os casos omissos serão resolvidas pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral. A seguir o Sr. presidente colocou em discussão a eleição da diretoria. Após várias manifestações foram, por unanimidade, indicados, eleitos e imediatamente empossados, com mandato até 27 de outubro de 2029, para comporem a Diretoria os seguintes sócios fundadores, acima qualificados, nos cargos de: Presidente ALINE APARECIDA BRAZÃO e de Primeiro Diretor o Sr. ANTONIO CARLOS TRAVASSOS VIEIRA. Os Conselheiros Fiscais serão indicados na próxima Assembléia Extraordinária da entidade a ser convocada oportunamente. Os ora eleitos, devidamente qualificados nesta ata, aceitaram a indicação e posse. Finalmente, nada mais havendo a ser tratado, a Sra. Presidente declarou encerrada a reunião, determinando a lavratura da presente ata, que vai assinada pela presidente e secretário desta assembléia de fundação. Do que para constar e produzir seus devidos e legais efeitos, lavrei e assino juntamente com a presidente desta assembléia de fundação.-----

Alto Paraíso de Goiás (GO) 27 de outubro de 2009

ALINE APARECIDA BRAZÃO
Presidente eleito.

Leidiméia M. de Almeida
Escrevente Autorizada



06
[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

ANTONIO CARLOS TRAVASSOS VIEIRA
Diretor eleito e Secretário desta assembléia

3/11/20

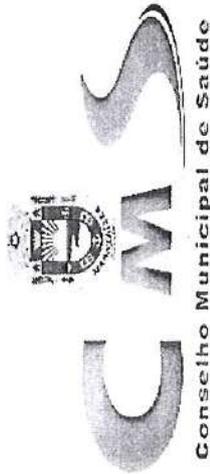
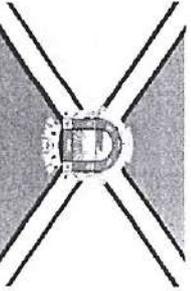
VISTO DO ADVOGADO:

Belina Cardoso Chaves
OAB/DF - 11.458

CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS
PROTOCOLO Nº 2773 FLS 77
REGISTRO NO LIVRO Amº 03
FLS 55/56, SOB O Nº 0810
ALTO PARAÍSO (GO) 02/12/2009

[Handwritten signature]
Leidineia M. de Almeida
Escrevente Autorizada





Certificado de Cadastro e Inscrição

O Conselho Municipal de Saúde de Marataízes-ES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal Nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, bem como as prerrogativas e seu Regimento Interno, e consoante com a Lei Municipal Nº 1.038/2020, **concede Cadastro e Inscrição ao INSTITUTO GALANTE, CNPJ Nº 18.797.906/0001-44 com sede na Rua Capitão Miguel, Nº 203, Barra de Itapemirim, Município de Marataízes-ES, em atendimento aos preceitos estabelecidos nas Política Municipal de Saúde de Marataízes-ES, fundamentado no contido da Resolução Nº 35/2020 publicado no Diário Oficial do Município, de Nº 3095 publicado em 30 de Setembro de 2020.**

Marataízes, 22 de Outubro de ~~2020~~

Marco César Nunes de Mendonça
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Marataízes

Mônica Rocha da Silva
Secretária Executiva do CMS



COMASMA



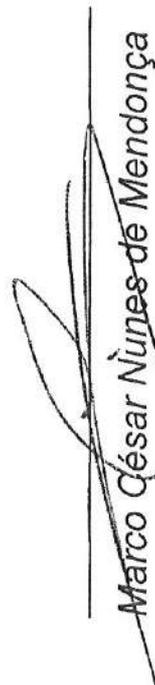
Conselho Municipal de Assistência Social de Marataízes

Certificado de Cadastro Inscrição

O Conselho Municipal de Assistência Social de Marataízes-ES, concede Cadastro e Inscrição ao **INSTITUTO GALANTE**, inscrito no CNPJ 18.797.906/0001-44, com sede a Rua Capitão Miguel Sad 231, Barra de Itapemirim, Marataízes-ES, fundamentado no contido na Resolução nº 54/2020, publicada no Diário Oficial nº 3099/2020, do dia 29 de Setembro de 2020 e contida no ofício nº 013/2020, referente ao protocolo 25.702/2020, junto ao Conselho, em atendimento aos preceitos estabelecidos na Política Municipal de Assistência Social.

Em conformidade com o Art. 2º da Resolução 005/2009, de 10 junho de 2009, este certificado possui prazo de validade de 02 (dois) anos.

Marataízes, 22 de Outubro de 2020.


Marco César Nunes de Mendonça
Presidente do Comasma


Mônica Rocha da Silva
Secretaria Executiva do Comasma

Reg.002/2017



confiarem ou deles receberem informações;

IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 13. O mandato dos conselheiros no CACS terá duração de quatro anos sendo vedada a recondução.

§1º. Excepcionalmente, o primeiro mandato dos Conselheiros do CACS FUNDEB, nomeados nos termos desta Lei, extinguir-se-á em até 31 de dezembro de 2022.

§2º. Caberá aos atuais membros do CACS exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta Lei.

Art. 14. As reuniões do CACS serão realizadas, ordinariamente, a cada mês, ou em caráter extraordinário por convocação do Presidente e nos termos definidos no Regimento Interno.

§1º. As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§2º. As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15. Caberá ao Poder Executivo Municipal, com vistas à execução plena das competências do CACS, assegurar:

I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos

adequados e local para realização das reuniões;

II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 16. O regimento interno do CACS deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 1068, de 30 de Maio de 2007.

Marataízes/ES, 30 de março de 2021.

ROBERTINO BATISTA DA SILVA

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003400370038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

LEI Nº. 2.197 DE 29 DE MARÇO DE 2021

RECONHECE E DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO GALANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Constituição Federal; faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** decretou e aprovou, e o Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica declarada e reconhecida de utilidade pública Municipal o **INSTITUTO GALANTE, CNPJ 18.797.906/0001-44**, Associação sem fins lucrativos, qualificada como Organização de Sociedade Civil de interesse público pela Secretaria Nacional de Justiça, com sede à Rua Capitão Miguel Sad, nº. 203, Barra do Itapemirim, Município de Marataízes/ES.

Art. 2º - A Entidade deverá encaminhar ao Poder Legislativo Municipal, até o dia 30 de dezembro do ano subsequente, relatório de suas atividades do exercício anterior.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal



GALANTE NO LITORAL

**Local: Praias do Município de
Maratáizes**



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310030003100340032003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

PROPONENTE

Razão Social: INSTITUTO GALANTE

CNPJ: 18.797.906/0001-44

Endereço: Rua Capitão Miguel Sad, N° 203, Barra do Itapemirim, Marataízes/ES.



QUEM SOMOS



O Instituto Galante é uma organização social sem fins econômicos, que atua de maneira independente de organizações públicas ou privadas e em conjunto com a sociedade civil, em prol de melhores condições para a coletividade, a partir de uma cultura ética, por meio de ações, programas e projetos, com abrangência na Região Sul do Estado do Espírito Santo.

Nossa missão é promover a melhoria da qualidade de vida da população das regiões atendidas para, conseqüentemente, garantir o direito à dignidade da pessoa humana. Em especial pautados nos valores de: Valorização do potencial humano, com incentivo à inovação e desenvolvimento pessoal; Tratamento respeitoso e igualitário em ambiente acolhedor; Excelência, diversidade, transparência e ética nas ações, visando ao bem-estar da coletividade.

Temos a visão de sermos uma organização reconhecida, até dezembro de 2022, em âmbito estadual, como uma das maiores, mais respeitadas e inovadoras entidades de terceiro setor do Espírito Santo. Tornar-se referência enquanto organização social, até dezembro de 2025, em âmbito nacional, em conduta inovadora, ética e assistencial.

Nossa missão, visão e valores são pilares morais e éticos do Instituto Galante. Ressaltamos que nosso Código de Ética e Conduta - Compliance, representa nosso comprometimento em defender aquilo que acreditamos, seguindo uma postura ética, transparente e de respeito mútuo entre todos.

O Estatuto Social do Instituto Galante está em conformidade com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis - ODS, estabelecidos em agenda 2030, para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas.

O Instituto possui registro junto ao Conselho Municipal de Saúde e Conselho de Assistência Social de Marataízes-ES, conforme resoluções devidamente publicadas no Diário Municipal. Recebemos moções de aplausos dos Conselhos Municipais de Assistência Social e Saúde pelos relevantes serviços prestados à população. Além disso, a Secretaria Municipal de Finanças concedeu ao Instituto Galante Imunidade Tributária conforme a Lei Municipal 713/2003.

O supradito Instituto goza de regularidade em seus alvarás de funcionamento e sanitário, além de inscrição em Conselhos Federais e Regionais de categorias profissionais da área de saúde.

Dentre as ações sócias realizadas no ano de 2020, destacamos que em 26 de novembro de 2020, o Instituto Galante realizou parceria com a Força dos Fuzileiros

Navais da Marinha do Brasil, com o Conselho Tutelar de Marataízes, com a APAE de Marataízes e junto aos Conselhos Municipais de Assistência Social e Saúde e a Associação de Pesca deste Município, desenvolvendo um trabalho social na entrega de cestas básicas em favor da população carente do Município.

Em dezembro de 2020, o Instituto Galante, realizou uma ação de natal nomeada “*Faça O Natal Mais Feliz*” que forneceu cestas básicas e brinquedos atingindo mais de 110 famílias beneficiadas.

Outro exemplo é que, em Junho de 2021 o Instituto Galante realizou a segunda edição da “*Campanha do Agasalho*”, que arrecadou e distribuiu toneladas de peças de roupas destinadas à população carente.

Em síntese, o Instituto Galante goza de quadro técnico qualificado e capacitado para a propositura de ações sociais relevantes a municipalidade, comprovados mediante relatórios sociais desenvolvidos por Assistente Social.



AÇÃO GALANTE NO LITORAL



A natureza está em primeiro plano para o **INSTITUTO GALANTE**, isto porque a estação do verão é o período de maior acúmulo de resíduo nas praias, proveniente do elevado número de turistas que fazem uso desses ecossistemas.

O resíduo advindo do intenso fluxo da atividade turística alcança, rapidamente, os mares e geram impactos diversos na vida marinha como um todo, entre eles podendo citar a morte de animais que confundem os resíduos sólidos com alimento, os ingerindo e acumulando o mesmo em seu trato digestivo.

Por esta razão, a **AÇÃO GALANTE NO LITORAL** busca amenizar o impacto ambiental que é gerado no período do verão, tanto pela coleta dos resíduos que é descartado indevidamente nas praias como através da conscientização dos usuários da mesma, no intuito de que cada vez mais seja despertado a consciência ecológica na população.

Dessa forma busca promover saúde por meio da dança, exercício, esporte e massagem à população litorânea, revelando a importância da atividade física na modalidade de dança zumba e alongamentos com professores habilitados e parceiros do **INSTITUTO GALANTE**, bem como, o apoio a torneios e caminhadas tradicionais nesta estação.

Saúde e sustentabilidade no litoral capixaba



OBJETIVOS

O objetivo geral da presente Ação é promover uma reflexão sobre a importância da sustentabilidade e preservação do meio ambiente durante a estação do verão, tendo em vista o aumento e fluxo intenso de turistas na cidade sede do **INSTITUTO GALANTE**, revelando os verdadeiros valores como: saúde, sustentabilidade, coletividade e a valorização das áreas litorâneas.

O intuito principal é fomentar e proporcionar novas oportunidades de fortalecimentos de vínculos comunitários, por intermédio das atividades de caráter coletivo.



AÇÕES



CAMINHADA ECOLÓGICA

Caminhada ecológica nas praias escolhidas pelo projeto para desenvolvimento da ação.



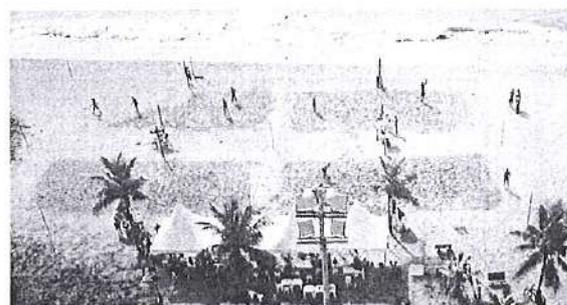
AULAS DE DANÇA E ALONGAMENTO

Aulas de dança e alongamento em praias escolhidas pelo projeto para desenvolvimento da ação.



ATENDIMENTO DE SAÚDE NAS PRAIAS

Atendimento de saúde (aferição de pressão arterial, glicose e outros) nas praias escolhidas pelo projeto para desenvolvimento da ação.



TORNEIO MISTO DE MODALIDADES ESPORTIVAS

Realização de torneios de modalidades esportivas (vôlei, futebol de areia, arremesso - basquete e futvôlei na praia central de Marataízes)



MATERIAIS

ESTRUTUTRA

Tablado (palco)
Guarda-sol
Tenda de praia
Mesas (plástico)
Cadeiras (plástico)
Caixa de som
Microfone Articular
Microfone fio
Rede de Vôlei;
Futebol
Fita de marcação
Placar
Apito
Bolas (Vôlei,
Basquete, futebol de
areia e futevôlei)
Bomba
Agulha
Aparelho de pressão
Glicômetro
Termômetro

MATERIAIS DE CONSUMO

Agua
Frutas
Sucos
Protetor Solar
Algodão
Luvas
Mascara

ACESSÓRIOS

Viseiras personalizadas
Sacolas ecológicas
personalizas
Ecobag personalizada
Camisas para os
monitores e equipe
Squeezes

RECURSOS HUMANOS

Enfermeiro
Professor de
Dança
Professor de
educação física
Árbitro (Vôlei,
Basquete,
Futevôlei e
futebol de areia)
Guia ecológico
Assistente Social
Coordenador de
Projetos
Secretária
Marketing

PRODUÇÃO GRÁFICA

Produção de outdoor
para divulgação das
ações
Balão inflável
divulgação



CONTATO



Contato

INSTITUTO GALANTE

Rua Capitão Miguel Sad, Nº 203, Barra do
Itapemirim, Marataízes/ES

<https://www.institutogalante.org/>
atendimento@institutogalante.org
[@institutogalante](https://www.instagram.com/institutogalante)



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310030003100340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



EMENDA IMPOSITIVA Nº 47/2021

DESTINAÇÃO SAÚDE

Vereador-autor: GILSON PEREIRA MOTTÉ

Valor Global: R\$ 316.782,38

Valor disponível: R\$ 158.391,19

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO
Realização Consultas e Exames

VALOR DESTINADO
R\$ 158.391,19 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e noventa e um reais e dezenove centavos)

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO BENEFICIADO
Secretaria Municipal de Saúde


GILSON PEREIRA MOTTÉ
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113
Centro – Marataízes/ES
CEP. 29345-000
Fone: +55 28 3532-3413
e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

EMENDA IMPOSITIVA Nº 48/2021
EXCLUSIVA PARA SAÚDE

Vereador-autor: Gilson Pereira Motté

Valor Global: R\$ 316.782,38 (Trezentos e dezesseis mil setecentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos)

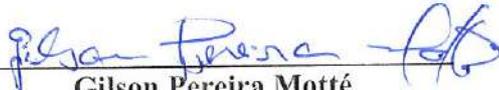
Valor disponível: R\$ 158.391,19 (Cento e cinquenta e oito mil trezentos e noventa e um reais e dezenove centavos) - Exclusivamente para área da saúde.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO
Aquisição de consultas e exames

VALOR DESTINADO
R\$ 158.391,19 (Cento e cinquenta e oito mil trezentos e noventa e um reais e dezenove centavos)

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO BENEFICIADO
Secretaria municipal de saúde


Gilson Pereira Motté
Vereador CMM

CÂMARA MUNICIPAL
www.cmmarataizes.es.gov.br

CONTROLADORIA
<http://www.cmmarataizes.es.gov.br/controladoria>

PRODUÇÃO LEGISLATIVA
<http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/spl/>



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310030003100340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



EMENDA IMPOSITIVA Nº ___/2021

JUSTIFICATIVA

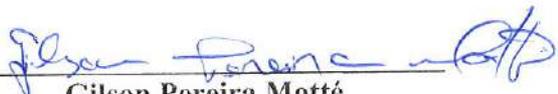
O Brasil, segundo dados coletados pelo IBGE, gasta 3,8% do PIB em saúde pública, posicionando o país ligeiramente acima dos países de renda média e abaixo dos países desenvolvidos. Esse quadro impõe aos administradores públicos a formulação e implementação de políticas públicas eficientes que garantam acesso universal e igualitário à assistência médico-hospitalar considerando a escassez de recursos disponíveis para aplicação no sistema de saúde.

A Constituição brasileira de 1988 consagrou o direito fundamental à saúde nos artigos 1º, III; 6º, 23, II, 196, 198, II e § 2º, e 204. Qualificado pela doutrina pátria como direito de segunda dimensão, exige para seu implemento uma atuação ativa do poder público por meio de prestações positivas e materiais que podem ser legitimamente reivindicadas pelos cidadãos e, inclusive, por estrangeiros residentes no país. Por ser um direito fundamental, deve possuir a máxima eficácia e efetividade possível, configurando-se ainda como requisito essencial para a dignidade humana que é fundamento da República segundo o artigo 1º, inciso III, da Constituição.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, editada em 1948, reconheceu a saúde como direito inalienável de toda e qualquer pessoa e como um valor social a ser perseguido por toda a humanidade. Tal direito objetiva assegurar as condições de bem-estar e de desenvolvimento mental e social, conectando-se diretamente ao direito à vida, seja como pressuposto indispensável para sua existência, seja como elemento agregado à sua qualidade.

Esses limites se tornam ainda mais evidentes em contextos de crise econômica, como a atual, na qual o orçamento público é pressionado pela necessidade de dar respostas imediatas à pandemia da Covid-19. Ao passo em que crescem as despesas com medidas de prevenção e de profilaxia ao vírus, além do auxílio econômico direto à população, as receitas tributárias sofrem queda devido à suspensão, por prazo indeterminado, de serviços, atividades ou empreendimentos com circulação ou potencial de aglomeração de pessoas e que não se enquadram como atividade essencial.

Marataízes, ES, em 16 de novembro de 2021.



Gilson Pereira Motté
Vereador CMM



PROJETO

**PROFESSORA
BERNADETE
PINHEIRO GALANTE**

- Instituto Galante -

3 É PAR 
CONEXÕES SUSTENTÁVEIS

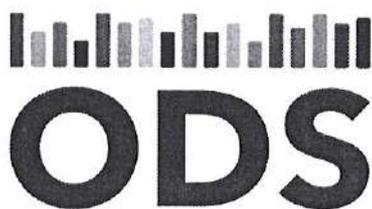


Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310030003100340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

RESUMO

Como mais um esforço impulsionador para o desenvolvimento social do município de Marataízes/ES, o Projeto Prof^a Bernadete Pinheiro Galante tem como finalidade contribuir com o desenvolvimento integral de estudantes do ensino médio das escolas públicas e privadas, desenvolvendo-os em habilidades importantes tanto para a vida em sociedade quanto para as habilidades valorizadas para a carreira profissional. Por meio de aulas gratuitas em línguas estrangeiras, os jovens encontram uma grande oportunidade para estimularem a construção da consciência individual e coletiva, assim como para se preparem para desafios como o Enem e ingresso ao mercado de trabalho.

Além disso, as práticas pedagógicas foram desenhadas à luz dos princípios da sustentabilidade, estando o projeto diretamente relacionado com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável #4, o qual busca *“assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos”*.



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	5
1. DIAGNÓSTICO DO TERRITÓRIO	7
Aspectos Gerais	7
Desenvolvimento social, economia e aspectos ambientais	8
2. JUSTIFICATIVA	10
Principais Benefícios	11
3. OBJETIVOS	12
Objetivos Específicos	12
4. PÚBLICO ALVO	14
5. METODOLOGIA	15
Operação	15
Valor agregado à luz do Desenvolvimento Sustentável	15
Estratégia 1: Fortalecimento de Parcerias	18
Estratégia 2: Comunicação para Sustentabilidade	19
Mapeamento de Riscos	28
Anexo 1 – Públicos de relacionamento do Projeto	30



ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1: Triângulo essencial do Projeto	16
Figura 2: Estrutura Analítica do Projeto (EAP)	21

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1: Matriz de Estrutura Lógica do Projeto	20
--	----



APRESENTAÇÃO

INSTITUTO GALANTE

O Instituto Galante, concebido em dezembro de 2009, atualmente com sua nova sede em Marataízes/ES, é uma organização social, sem fins econômicos. Nossa atual Diretoria vem ganhando novos contornos e com uma atuação pelo empoderamento social como condição para superar desigualdades.

Com o apoio da sociedade, colaboradores e voluntários do Instituto Galante vêm fomentando uma cultura ética, de princípios e de respeito às leis e à sociedade civil. Para isso, trabalhamos em parceria com instituições sociais locais, por meio de programas pautados nos 17 objetivos presentes da ODS. O Instituto tem a **justiça social** como seu norte.

Escolhemos a missão de **valorizar o potencial humano e contribuir com a sustentabilidade**, promovendo de maneira a agregar todos os recursos para gerar o bem-estar para as pessoas e organizações por meio de ações diretas. E os valores de: *Respeito à vida e a dignidade humana; Ética e transparência; Valorização das pessoas; Qualidade e excelência nas ações; Diversidade humana e cultural; Compromisso com a melhoria efetiva das condições da população.*



E ainda, a visão de sermos uma organização inovadora e sustentável reconhecida nacionalmente pelo desenvolvimento e implantação de projetos nas áreas de atuação, abalizadas em valores e princípios que promovam a excelência.

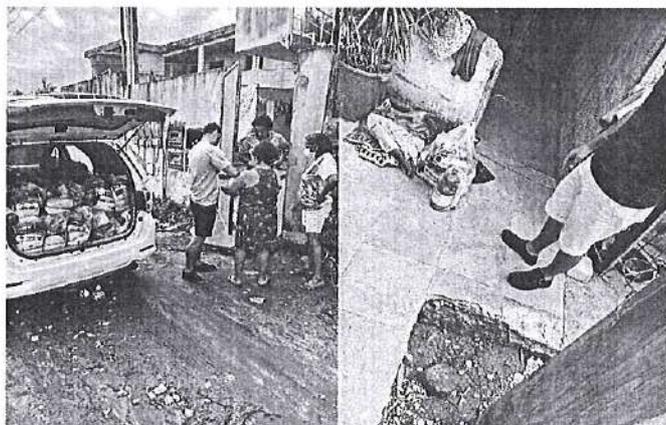
Temos como objetivo consolidar nossa missão, visão e valores, pilares morais e éticos do Instituto Galante. Ressaltamos que nosso Código de Ética e Conduta - Compliance, representa nosso comprometimento em defender aquilo que acreditamos, seguindo uma postura ética, transparente e de respeito mútuo entre todos.

No estado do Espírito Santo, o Instituto Galante atua em uma micro região, no sul do estado, composta das seguintes cidades de: Marataízes (38.499 mil habitantes), Itapemirim (38.000 mil habitantes), Alfredo Chaves (14.566 mil habitantes), Anchieta (28.736 mil habitantes), Guarapari (122.982 mil habitantes), Iconha (13.860 mil habitantes), Piúma (21.363 mil habitantes) e Rio Novo do Sul (12.207 mil habitantes).



Dessa forma, contribuimos diretamente para o bem-estar coletivo. Ressaltamos que alguns projetos foram paralisados pelo Covid-19, como impõe a OMS (Organização Mundial da Saúde).

Porém, mesmo diante do atual cenário a atuamos em parceria com o Projeto JuntosES que é uma rede de entidades do terceiro setor que nasceu da necessidade de integração, mapeamento e priorização de demandas decorrentes da pandemia do Covid-19 dentro do Estado do Espírito Santo, prioritariamente no combate à fome e a pobreza, com a distribuição de cestas básicas e kit higiene.



Realizamos a “Campanha do Agasalho”, com a arrecadação e distribuição de aproximadamente meia tonelada de roupas distribuídas nos Municípios de Marataízes/ES e Itapemirim/ES. Firmamos o Termo de Credenciamento de Prestação de Serviço de Saúde, com o Consórcio Público Expandida Sul – CIM EXPANDIDA SUL.

Maurício Galante Neto
Presidente do Instituto Galante



1. DIAGNÓSTICO DO TERRITÓRIO

Aspectos Gerais

Marataízes/ES foi instituída em 14 de janeiro de 1992, pela Lei Nº. 4.619 e instalado em 10 de janeiro de 1997, desmembrando-se de Itapemirim. Em divisão territorial datada de 2001, o município é constituído de distrito sede e, em divisão territorial datada de 2007, o município é constituído de 2 distritos: Marataízes e Barra do Itapemirim. O município faz parte de duas importantes rotas turísticas – Rota dos Vales e do Café e Rota da Costa e da Imigração, fortalecendo o elo com o turismo regional.



Imagem 1: localização do município de Marataízes no estado do Espírito

A cidade fica a 127 km da capital, Vitória/ES, está no litoral do estado e faz fronteira com os municípios de Presidente Kennedy/ES e Itapemirim/ES, este último com o qual Marataízes partilha sua origem histórica. Segundo a Prefeitura de Marataízes, o polo urbano, comercial, educacional e industrial mais próximo é Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Com população estimada de 38.499 habitantes (IBGE, 2019), Marataízes/ES deu um salto no crescimento populacional de, aproximadamente, 12% em relação ao último Censo (2010). Esse



Imagem 2: bandeira do município de Marataízes.

crescimento reflete na própria dinâmica do município, assim como no desdobramento de comércios e no aumento de redes de lojas. Segundo a Prefeitura, o município possui em torno de 133 km² e densidade demográfica de, aproximadamente, 289 hab/km².

Como grande parte dos municípios em região costeira, Marataízes conta com a maior parcela da população na sua área urbana - 78% de habitantes na área urbana e 22% de habitantes na área rural, segundo a Prefeitura. Com a população em sua maioria urbana e em constante expansão, é possível notar o avanço de loteamentos e



Imagem 3: vista do pier na praia central de Marataízes.

bairros residenciais. Acredita-se que o nome Marataízes tem sua origem na língua tupi-guarani, “água que corre para o mar”, graças à grande quantidade de lagoas que vão ao encontro do mar. Também, turisticamente conhecida como Pérola Capixaba, Marataízes é famosa em sua produção de abacaxi-pérola, tornando-a renomada em todo o território nacional.



Desenvolvimento social, economia e aspectos ambientais

Grandes impulsionadores do desenvolvimento local e de transformação social são as Organizações da Sociedade Civil (OSC), responsáveis por implementar, em muitas das vezes, políticas públicas que o governo local não tem alcance. Em Marataízes/ES, segundo o Mapa das Organizações da Sociedade Civil, plataforma alimentada pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), há o registro de 167 Organizações da Sociedade Civil. Uma característica peculiar é que a área de atuação de 49% das OSC é em religião, enquanto a média nacional nesta categoria é de 28%. Assim, seguido por 19% das OSC que estão na relacionadas à área de Desenvolvimento e Defesa de Direitos.

- Saúde
- Outros
- Associações patronais, profissionais e de produtores rurais
- Assistência social
- Educação e pesquisa
- Cultura e recreação
- Outras atividades associativas
- Desenvolvimento e defesa de direitos
- Sem informação
- Religião

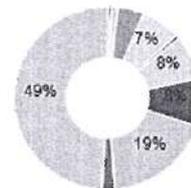


Imagem 4: Percentual do número de OSCs de Marataízes por área. Fonte: Mapa OSC / IPEA

Além disso, de maneira geral, o acesso adequado e universal aos serviços públicos, assim como a qualidade desse acesso, é importante para o desenvolvimento social do município. É muito importante que esses serviços sejam prestados à população de maneira acessível e inclusiva, especialmente para os cidadãos com reduzida capacidade econômica. Nesse sentido, a análise de alguns indicadores é essencial para que possamos contextualizar o território, apresentando os seus principais desafios e oportunidades de atuação.

Um dos principais indicadores é o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), o qual considera as dimensões educação, longevidade e renda para avaliar o desenvolvimento dos municípios brasileiros. O último registro desse índice é de 2010 que, de acordo com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), apresenta 0,696 para o IDHM de Marataízes, ocupando a 33ª posição em relação aos 78 municípios do Espírito Santo. Assim, o município apresenta um índice médio, que varia entre 0,550 e 0,699.

No contexto da educação, especificamente, segundo o Censo Escolar (2019) são 1.126 alunos matriculados no Ensino Médio na cidade de Marataízes/ES. Além disso, duas das evidências mais importantes em relação a indicadores educacionais estão no (1) Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) que é um sistema composto por três avaliações externas e que tem como principal objetivo diagnosticar a Educação Básica do Brasil e no (2) Índice de



Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), criado em 2007, que reúne, em um só indicador, os resultados de dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: o fluxo escolar e as médias de desempenho nas avaliações.

Em relação ao Ensino Médio do município de Marataízes, os últimos dados de 2019 registram as avaliações de 5,4 para o Saeb e 4,8 para o Ideb, valores que podem variar entre 0 e 10. Nesse sentido, é possível identificarmos um desempenho pouco satisfatório para o contexto do município, demandando especial atenção para esforços e iniciativas que venham a contribuir com a melhoria desse cenário. Além disso, tratando-se do total de escolas das redes públicas, nesta edição, apenas 23,9% dos municípios cumpriram as projeções estipuladas. Ou seja, estamos falando não apenas de um contexto local deficiente e limitado, educação pública de qualidade ainda é um grande desafio para o país.

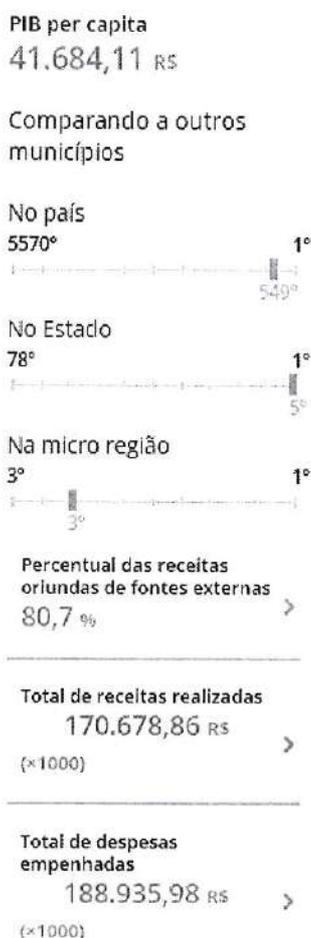


Imagem 5: Dados do Panorama / Cidades – IBGE.

Em relação à economia, um dos principais indicadores de prosperidade econômica e que quantifica as atividades econômicas de uma região é o Produto Interno Bruto (PIB), representando a soma de todos os bens e serviços finais produzidos numa determinada região, durante um período determinado. Segundo o IBGE o PIB per capita do município em 2017 foi de R\$41.684,11, alcançando a 5ª posição em relação a todos os demais municípios do Espírito Santo. Dados mais recentes apontam que o setor que obteve maior participação no PIB do município foi o setor da indústria, representando 86% (IJSN, 2013).

Segundo o IBGE, em 2017, o salário médio mensal da população de Marataízes era de 2 salários mínimos e a proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 15%. Apesar do mais adequado ser a proporção entre o total de pessoas ocupadas *versus* total da população economicamente ativa (e não da população geral), essas informações são subsídios para que o presente Projeto possa vir a contribuir ou dar evidência a esses indicadores que precisam ser melhorados. O último dado relacionado à população economicamente ativa sem ocupação é de 2010, sendo registrado pelo IBGE, aproximadamente, 8,35% da população economicamente ativa – em média, 2.200 cidadãos desocupados.



2. JUSTIFICATIVA

O desenvolvimento de novas habilidades, como a proficiência em outros idiomas, oferece uma janela de oportunidades – tanto para aqueles que buscam por um aperfeiçoamento pessoal quanto para aqueles que buscam investir em sua carreira. No Brasil, a atenção por tal investimento pode ser ainda mais necessária, na medida em que o país apresentou o pior resultado dos últimos 5 anos em exame de proficiência mundial, como apontou a pesquisa¹ da EF (Education First), empresa de educação internacional. O Brasil caiu da 41ª posição (nível baixo), em 2017, para a 53ª (nível baixo).

Além disso, no Brasil, 5,1% da população de 16 anos ou mais afirma possuir algum conhecimento do idioma inglês. Existem, porém, diferenças entre as gerações. Entre os mais jovens, de 18 a 24 anos, o percentual dos que afirmam falar inglês dobra, chegando a 10,3% das pessoas nessa faixa etária. Para 2014, 9% das pessoas de 16 anos ou mais afirmam que pretendem iniciar um curso de inglês. A falta de um ensino básico de qualidade, somada ao baixo acesso a cursos privados de inglês, faz com que o mercado de trabalho tenha dificuldade em encontrar profissionais com proficiência na língua.

Atualmente, o inglês é a língua nativa de mais de meio bilhão de pessoas oriundas tanto do centro quanto da periferia do globo. É a língua mais falada do mundo por não-nativos e, provavelmente, o único idioma que possui mais falantes não-nativos que nativos. São três falantes não-nativos para cada falante nativo (SIQUEIRA, 2005, p.14). Observa-se que a pluralidade de situações em que um se depara com os discursos construídos em inglês em diversos meios de comunicação como a televisão, internet, livros, propagandas faz com ressalte a importância de seu ensino.

A própria Lei de Diretrizes e Bases da Educação e os Parâmetros Curriculares Nacionais determinam o ensino de língua estrangeira para ensino fundamental e médio. No entanto, é amplamente reconhecido que o ensino de inglês nas escolas, seja pública ou privada, não consegue formar estudantes com um bom nível de proficiência. As principais causas, segundo esses interlocutores, são comuns a outros problemas identificados na educação básica: pouca estrutura para um ensino adequado da língua e turmas com número elevado de alunos.

Hoje, a educação pública é amplamente caracterizada pela desigualdade social e econômica, por metodologias de ensino não adequadas ao contexto e desvalorização dos educadores. Tudo isso compromete a motivação e o desempenho dos alunos e, conseqüentemente, a efetividade



do ensino. Ainda, para Barcelos (2006), a experiência da aprendizagem em escolas públicas é marcada por reduzida qualidade e problemas pedagógicos que também afetam a efetividade do ensino. Nesse sentido, tem-se a importância de iniciativas que visam contribuir tanto com a motivação das escolas quanto com o desempenho dos alunos que não possuem a mesma oportunidade de acesso a, por exemplo, cursos de língua estrangeira.

Principais Benefícios

A começar pelos benefícios cognitivos, o desenvolvimento dessas habilidades pode vir a contribuir com o aprimoramento de outras habilidades como memória, resolução de problemas e concentração, assim como para a construção da consciência individual. É amplamente reconhecido que tal esforço pode ajudar a evitar o envelhecimento mental e o próprio declínio cognitivo, na medida em que pesquisadores acreditam que este estímulo mental possa contribuir com o aumento da nossa reserva cognitiva – habilidade que o cérebro tem para lidar com influências prejudiciais, como AVC ou demência¹. Também, contribui para o **estímulo a novos pensamentos**, aumentando o intelecto e abrindo possibilidades de se obter novas informações e conhecimentos sobre o mundo. Tem-se, nesse sentido, a grande oportunidade de transformação do aluno em indivíduo, tornando-os mais críticos, criativos, dinâmicos e autônomos².

Outro aspecto importante está em ter um bom desempenho em línguas estrangeiras para **contribuir com o acesso desses alunos ao curso superior**. Especialmente quando falamos na oportunidade de se preparar melhor para o **Exame Nacional do Ensino Médio (Enem)**, na medida em que **11% da prova representa questões de língua estrangeira (inglês ou espanhol)**. De acordo com os micro dados do Enem a média de acerto nas questões de línguas estrangeiras é muito baixa: 45% para inglês e 34% para espanhol⁴. Nesse sentido, estar capacitado para responder com sucesso a essas questões faz com que os alunos tenham diferencial em relação aos demais, além de não desperdiçar mais de 10% da prova.

Em tempos de mercado acirrado, o **conhecimento em línguas estrangeiras e o domínio de tecnologias são extremamente importantes para a ampliação das possibilidades de acesso ao mercado de trabalho**, na medida em que as habilidades e competências relacionadas a essas áreas são amplamente reconhecidas e valorizadas. Hoje, o conhecimento nessas áreas

¹ Fonte: https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2015/11/151121_bilingue_avc_estudo_rm

² Fonte: <https://portaleducacao.com.br/conteudo/artigos/informatica/informatica-na-educacao-vantagens/53799>



representa um diferencial para acessar **melhores oportunidades de trabalho**, sendo em muitas vezes, inclusive, um requisito básico para candidatura a vagas.

O aprendizado em outras línguas, especificamente, pode também abrir possibilidades para que o aluno **se submeta a programas de intercâmbio, estando mais preparado para assimilar e se adaptar a outras culturas**. Com isso, o aluno poderá aprofundar o seu conhecimento em outras línguas, conhecer novas culturas, estudar no exterior e se profissionalizar ainda mais.

Portanto, considerando tanto os aspectos relacionados ao desenvolvimento intelectual e psicológico quanto a oportunidade de minimizar a desigualdade de acesso a outros conhecimentos, este projeto evidencia a sua grande contribuição ao município de Marataízes/ES, por meio de um trabalho pedagógico diferenciado que possibilite dinâmicas de ensino motivadoras e que envolvam os alunos em descobertas enriquecedoras. Trata-se, então, de uma oportunidade singular que utiliza de meios diferenciados de educação, aprendizado em outros idiomas, para o desenvolvimento social do município.

3. OBJETIVOS

O objetivo geral do presente Projeto é *promover oportunidade gratuita de aprendizado em língua estrangeira, contribuindo com o desenvolvimento das potencialidades dos jovens, assim como capacitando-os para alcançarem melhores oportunidades tanto pessoais quanto profissionais*.



Objetivos Específicos

Para alcançarmos com excelência o objetivo geral deste Projeto, reconhecemos os objetivos específicos abaixo, os quais também contribuirão para perpetuar o valor diferenciado em sua própria essência pelo compromisso com o desenvolvimento sustentável do território.

- i. Contribuir com o desempenho dos alunos na prova de línguas do Enem;
- ii. Contribuir para o desenvolvimento de um diferencial nos jovens para terem maior oportunidade de acesso ao mercado de trabalho;
- iii. Contribuir com o desenvolvimento mais abrangente dos jovens, assim como com a ampliação de oportunidades para os mesmos, contando com uma rede diferenciada de parceiros;



- iv. Fomentar, por meio da educação, a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)



De modo a alinhar as ações do projeto às principais demandas globais em vigor para o desenvolvimento sustentável, adotamos como referência a agenda global acordada por 193 países membros da ONU, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que tem estabelecido 169 metas globais voltadas para o equilíbrio das três dimensões do desenvolvimento sustentável: a econômica, a social e a ambiental.



O principal ODS relacionado ao Projeto é o #4 que busca “assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos”. Nesse sentido, o Projeto conversa diretamente com as metas:

- 4.4 Até 2030, aumentar substancialmente o número de jovens e adultos que tenham habilidades relevantes, inclusive competências técnicas e profissionais, para emprego, trabalho decente e empreendedorismo.
- 4.5 Até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade.
- 4.7 Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não violência, cidadania global e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável.

Os ODS são compostos por dimensões integradas e interdependentes, por isso, é natural que o Projeto também contribua, indiretamente, incrementando metas de outros objetivos.



4. PÚBLICO ALVO



O público alvo do presente Projeto é composto por:

- ≡ Jovens do Ensino Médio matriculados em escolas públicas e privadas do município.
- ≡ Jovens que se formaram no Ensino Médio pela rede pública e privada de educação há, no máximo, 3 anos.

O público alvo indireto, por sua vez, é compreendido por:

- ✓ Famílias dos jovens atendidos pelo Projeto;
- ✓ Círculo social dos jovens atendidos pelo Projeto;
- ✓ Empresas e organizações parceiras do Projeto.



Mapeamento de Públicos

Acreditamos na criação de redes e no fortalecimento de parcerias como pilares fundamentais para a geral de valor compartilhado e potencialização dos resultados.

Nesse sentido, realizamos o mapeamento dos principais públicos que, direta ou indiretamente, se relacionam com o Projeto. A identificação de tais públicos ajudará a equipe gestora do projeto na tomada de decisões, considerando os potenciais riscos e oportunidades de influência desses públicos sobre o Projeto.

No Anexo 1 (página 30) deste documento, é possível ter acesso à versão integral do mapeamento de públicos, com a relação de públicos, descrição individual, potencial risco, objetivos de relacionamento para com cada um deles e comportamento recomendado. Na prática, recomenda-se que este mapeamento seja utilizado a cada tomada de decisão sobre o projeto, analisando como tal decisão poderá refletir sobre cada público.

PRINCIPAIS PÚBLICOS MAPEADOS

Colégio Padre Otávio Moreira

Empresas de Recursos Humanos.

Assistência social da região.

Empresas para captar os alunos como profissionais.

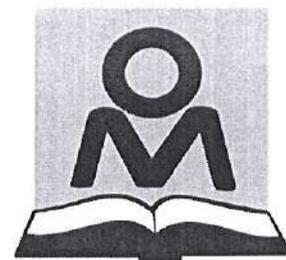
Empresas de intercâmbio.

OSC's que atendam "Rua da bacia", "Candinha", "Pontal" e "Buraca".



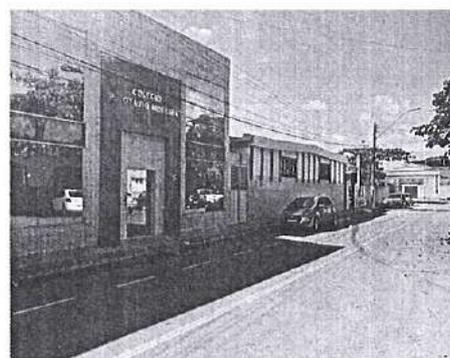
5. METODOLOGIA

Para implementação deste Projeto, de acordo com o mapeamento de públicos realizado (Anexo 1), há um parceiro altamente estratégico: o **Colégio Padre Otavio Moreira**. O Colégio ofertará toda a base de capital intelectual e metodológico de ensino para os cursos de língua estrangeira (inglês e espanhol), além de ser responsável pelo espaço físico onde as aulas serão realizadas, mediante locação. Em contrapartida, tanto a gestão quanto o monitoramento do Projeto serão feitos pelo Instituto Galante, a partir da designação de uma equipe que representará a ponte entre o Instituto e os principais públicos estratégicos mapeados, a fim de garantir o alcance aos objetivos deste Projeto.



Operação

Serão abertas 1.000 (mil) vagas para os alunos, sendo, a princípio, 500 (quinhentas) para o curso de inglês e 500 (quinhentas) para o curso de espanhol. Nesse sentido, o Projeto contará com turmas com 30 (trinta) alunos em média matriculados por turma (em torno de 33 turmas). Para se matricular, os alunos serão submetidos a um teste de nivelamento, o qual irá identificar o nível de proficiência de cada aluno e direcionar à turma mais adequada.



Além disso, cada aluno irá receber o material didático do curso específico em que foi matriculado, estando apto para as aulas que acontecerão uma vez por semana – cada aula com duração de 2 (duas) horas ou duas vezes por semana – cada aula com duração de 1 (uma) hora. O tempo de duração de um nível em língua estrangeira é de 6 (seis) meses.

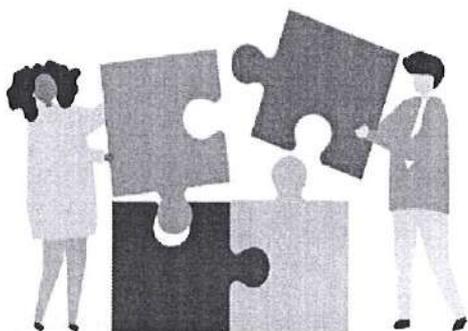
. O tempo de duração de um nível em língua estrangeira é de 4 (quatro) meses.

Valor agregado à luz do Desenvolvimento Sustentável

Tratando-se de uma proposta que contempla o olhar para a sustentabilidade transversal às suas estratégias e processos, neste projeto tem-se a preocupação do (1) pleno atendimento aos objetivos pedagógicos estabelecidos, alinhados às necessidades específicas dos alunos, assim como (2) a incorporação de práticas que contemplem a compreensão e resposta da organização aos principais temas materiais e aspectos de sustentabilidade, relacionados à proposta central do Projeto. Nesse sentido, o atendimento a este segundo tópico diz respeito ao compromisso da



organização em considerar e equilibrar os pilares ambientais, sociais e econômicos em torno do Projeto, à luz do desenvolvimento sustentável.



Tal compreensão e capacidade de resposta é altamente benéfica para o alcance dos objetivos estratégicos propostos no Projeto, assim como para a potencialização dos resultados. Isso porque, por meio desse olhar para sustentabilidade, a organização agrega valor ao projeto, minimiza riscos e impactos negativos, otimiza recursos e gestão.

Como consequência, amplia sua capacidade de parcerias, acesso a créditos/ patrocínio, abrangência de público, desenvolvimento social, entre outros.

Dessa forma, visando o cumprimento dos objetivos do Projeto com tal valor agregado, propõe-se que o ensino de língua estrangeira seja meio para a reprodução de práticas e comportamentos de transformação social que, em consequência, contribuam para o desenvolvimento sustentável. A seguir, apresentamos o triângulo essencial do Projeto, o qual entrega esse valor a partir do pilar central (educação para sustentabilidade) e de dois eixos importantes (fortalecimento de parcerias e comunicação para sustentabilidade) que integram toda a diretriz metodológica do presente projeto para a condução de ambos os cursos.

Figura 1: Triângulo essencial do Projeto

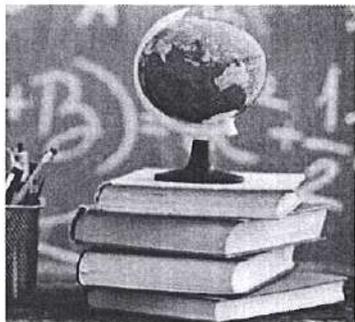


Fonte: Elaboração própria



Pilar Central: Educação para Sustentabilidade

Educação e Sustentabilidade, juntas, podem representar uma abordagem educacional diferenciada!



Com o objetivo de desenvolver, em toda a comunidade escolar, habilidades, princípios e motivação suficiente para agir em prol do desenvolvimento sustentável, tal abordagem cria consciência e conhecimento sobre as questões relacionadas à sustentabilidade, assim como desenvolve alunos capazes de pensar criticamente, inovar e propor soluções para uma sociedade mais justa, inclusiva e sustentável. Dessa forma, todos os atores envolvidos por esta abordagem de Educação para Sustentabilidade são continuamente estimulados a refletir maneiras de interpretar e de se envolver com o mundo, orientados para o futuro.

Quando aplicamos esta abordagem ao presente Projeto, tem-se, naturalmente, o pilar social como de maior destaque, partindo da concepção de visões de mundo diferentes, marcadas pela ampla desigualdade de acesso a oportunidades (como apresentado no diagnóstico e na justificativa do Projeto). Por isso, mais do que a prática natural de transferência de conhecimento professor – aluno, tem-se a priorização dos princípios da sustentabilidade na medida em que se busca, de maneira integrada juntamente a outros parceiros, a justiça social para os cidadãos e comunidades envolvidas por este projeto.

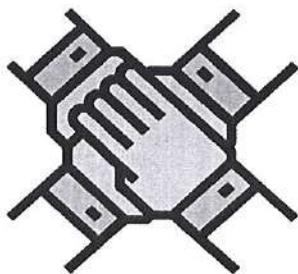
Descrição: visa contribuir para a sensibilização dos educadores e alunos em temáticas sensíveis à sua comunidade, consolidando princípios e valores para o bem comum, assim como com o desenvolvimento territorial e pessoal e profissional desses públicos.

- Realização de atividades de formação modular para os educadores do projeto voltados para o seu (1) engajamento aos compromissos estabelecidos pelo Instituto; (2) desenvolvimento técnico dos profissionais e (3) motivação em sua atuação no projeto;
- Realização de atividades ou projetos, alinhados aos objetivos pedagógicos dos cursos de idiomas, dirigidos à proposta de solução de problemas relacionados a demandas socioambientais do território. Como sugestão, recomenda-se que esta proposta seja construída, juntamente aos alunos, no decorrer de todo o ciclo.
- Construção de didática de ensino, em ambos os cursos, a partir de exemplos relacionados à realidade dos alunos, dando sempre abertura para que eles possam compartilhar ideias, experiências e soluções à luz de sua própria realidade. Dessa forma, será possível propor espaços de discussão que contribuam para o seu amadurecimento, sua autoconfiança, segurança e sociabilização.



Estratégia 1: Fortalecimento de Parcerias

Compartilhar conhecimento para agregar valor!



Parcerias podem visar, por exemplo, uma solução conjunta de problemas, intercâmbio de recursos, cooperação e coordenação. O relacionamento entre parceiros pode ser temporário ou permanente, reunindo capacidades institucionais e recursos humanos na forma de habilidades, experiências e ideias para lidar com problemas comuns que geralmente estão além da capacidade de uma única organização ou grupo. Nesse sentido, encontrar maneiras de criar benefício mútuo é essencial para a obtenção de resultados para além da sua própria capacidade interna.

Portanto, o desenvolvimento para fortalecimento de parcerias é uma estratégia valiosa em que os benefícios superam as expectativas de transações financeiras ou lucros, trazendo o valor real os benefícios mútuos que essas pessoas e organizações criam trabalhando juntas.

Descrição: visa contribuir com o estabelecimento de parcerias com organizações públicas e privadas do território para ampliação do ciclo de desenvolvimento para o público atendido.

- Interlocução com a Secretaria de Assistência Social para o desenvolvimento de ações pontuais que possam contribuir com o desenvolvimento dos alunos em temas sensíveis (ex. palestras sobre temas sensíveis ao território, já mapeados pela Secretaria de Assistência Social, e que representam riscos para o projeto; oportunidade aos alunos de participarem de eventos interativos que trabalhem um tema sensível específico. Além disso, identificar possíveis parceiros para interações que contribuam para sua formação pessoal e profissional;
- Articulação com empresas de Recursos Humanos para que possam desenvolver ações para desenvolvimento de carreira (ex.: contratação em Programas de Jovem Aprendiz e Estágios);
- Parceria com empresas para a atração de capital intelectual e recursos (voluntariado empresarial, mentoria aos jovens, patrocínio, doações financeiras/e materiais);
- Fortalecimento do vínculo com as escolas públicas, de maneira a construir ações conjuntas de apoio mútuo;
- Monitoramento e atualização dos públicos estratégicos do Projeto.



Estratégia 2: Comunicação para Sustentabilidade

Comunicação acessível, transparente e humanizada!



Os esforços voltados a um planejamento adequado de comunicação tendem a fortalecer as práticas existentes, a imagem e reputação da organização, assim como influenciar fortemente as percepções e atitudes dos públicos de relacionamento, na medida em que a organização concretiza o seu compromisso de fazer mais do que atender apenas às necessidades e expectativas básicas do seu negócio. Mais do que nunca, as organizações precisam planejar estrategicamente sua comunicação para realizar relacionamentos efetivos.

Integrar a sustentabilidade aos processos, de modo transversal, é particularmente eficaz para a construção de caminhos pautados pela responsabilidade e pelo compromisso com o desenvolvimento sustentável. Com isso, também se agrega valor ao negócio, desperta a atenção dos públicos de relacionamentos, aumenta a motivação do público interno e melhora a imagem e reputação.

Descrição: visa contribuir com o fortalecimento das ações de comunicação para a manutenção de um fluxo ágil de diálogo, especialmente com alunos e professores, voltados à comunicação administrativa, educacional e motivacional desses públicos.

- Uso de plataformas digitais disponíveis (Grupos via WhatsApp, Fóruns virtuais,);
- Criação e gestão das páginas do projeto em redes sociais para maior visibilidade e transparência;
- Implementação de um cronograma específico de comunicação para implementar no decorrer do Projeto, a fim de integrar, motivar e levar transparência às partes interessadas.



Quadro 1: Matriz de Estrutura Lógica do Projeto

	DESCRIÇÃO
IMPACTO	Inclusão social de jovens – desenvolvimento pessoal e profissional.
OBJETIVO(S)	<p>1. Promover oportunidade gratuita de aprendizado em língua em língua estrangeira (inglês e espanhol).</p> <p>2. Contribuir com o desempenho dos alunos na prova de línguas do Enem.</p> <p>3. Contribuir para o desenvolvimento de um diferencial nos jovens para terem maior oportunidade de acesso ao mercado de trabalho.</p> <p>4. Contribuir com o desenvolvimento mais abrangente dos jovens, assim como com a ampliação de oportunidades para os mesmos, contando com uma rede diferenciada de parceiros.</p> <p>5. Fomentar, por meio da educação, a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.</p>
RESULTADO / PRODUTO	<p>1. 500 jovens com acesso à educação em línguas (espanhol); 500 jovens com acesso à educação em línguas (inglês).</p> <p>2. 1.000 jovens com acesso à educação em língua estrangeira (inglês e espanhol) para melhor desempenho no Enem.</p> <p>3. 1.000 jovens desenvolvidos profissionalmente para maior oportunidade de acesso ao mercado de trabalho</p> <p>4. 1.000 jovens desenvolvidos em outros temas sensíveis que trabalhem a sua integralidade, por meio de uma rede diferenciada de parceiros.</p> <p>5. 1.000 jovens sensibilizados, por meio da educação, em temáticas de ética, paz, cidadania e de outros valores universais.</p>
ATIVIDADES	<p>Aulas em língua estrangeira (inglês e espanhol).</p> <p>Intervenções de parceiros chave (como palestras e conteúdo) que contribuam profissionalmente com os alunos.</p> <p>Atividades de sensibilização para o desenvolvimento de valores universais nos jovens, assim como para desenvolvimento em sua integralidade.</p>

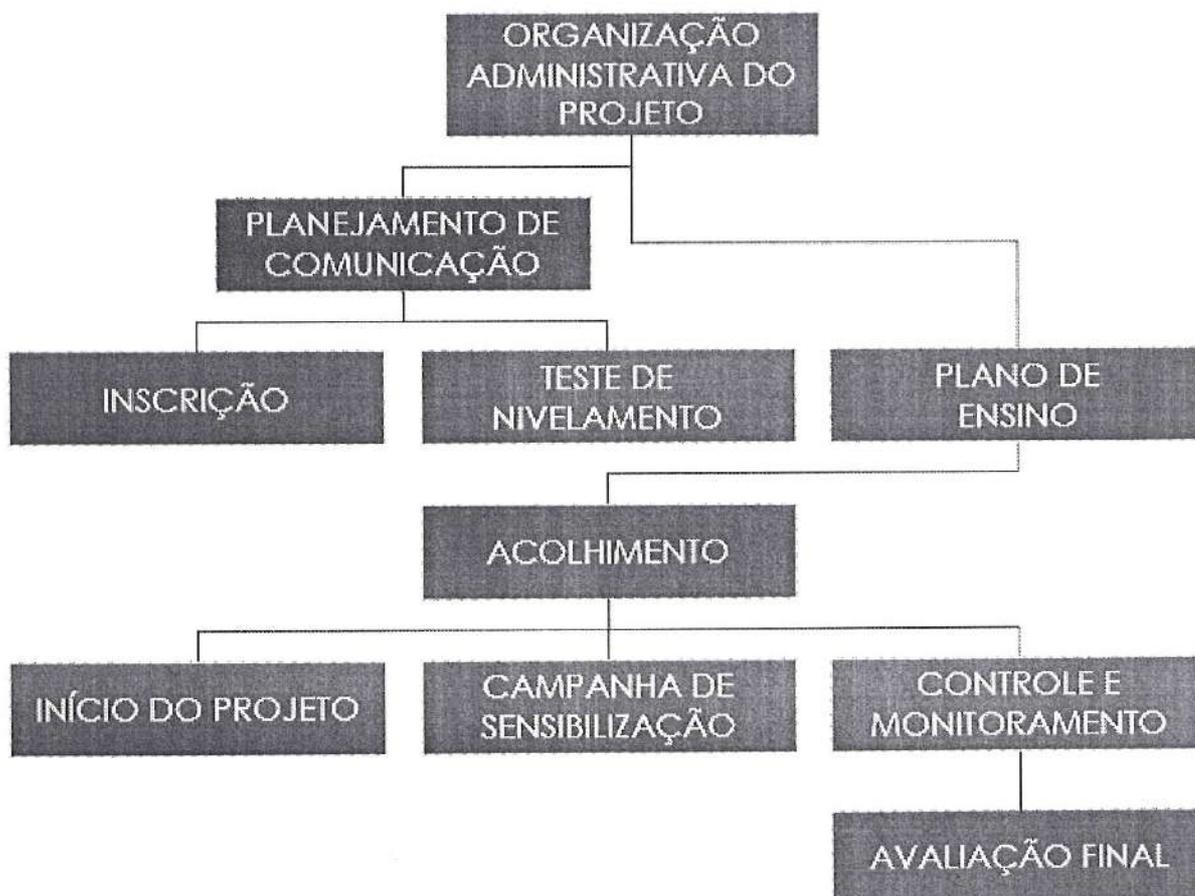
Fonte: Elaboração própria



6. ATIVIDADES

Uma das ferramentas mais importantes para definição do escopo do projeto é a Estrutura Analítica do Projeto (EAP), apresentando uma estrutura hierárquica e organizada das atividades em pacotes de trabalho.

Figura 2: Estrutura Analítica do Projeto (EAP)



Fonte: Elaboração própria



Abaixo apresentamos o desdobramento dos pacotes de trabalho definidos na Figura 2, a partir das principais atividades para execução do Projeto em questão.

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	
#	ATIVIDADES
1	Indicar Gestor do Projeto, estabelecendo seu papel e suas responsabilidades.
2	Definir equipe de desenvolvimento do Projeto, definindo papéis e responsabilidades.
3	Aproximar-se do Colégio Padre Otávio Moreira e ajustar possíveis informações ou demandas.
4	Articular reuniões com potenciais parceiros para apresentação do projeto, estabelecimento de parcerias e prestação de contas (objetivo a ser definido conforme status da relação com o público-alvo)
PLANEJAMENTO DE COMUNICAÇÃO	
#	ATIVIDADES
1	Criar material de comunicação e marketing com a identidade do Projeto.
2	Criar páginas em redes sociais para comunicação e transparência do Projeto.
3	Criar cronograma para o plano de comunicação do Projeto.
4	Divulgar o Projeto em todos os meios de comunicação do Instituto, aos parceiros e públicos de interesse.
5	Aproximar, estrategicamente, dos principais públicos de interesse do Projeto.
	* Gerir os meios de comunicação do Instituto, acompanhando possíveis interações que possam ocorrer.
INSCRIÇÃO	
#	ATIVIDADES
1	Definir como será o processo de inscrição, detalhando cronograma, prazos, quem pode participar do Projeto e como fazer, quais dados e comprovantes necessários.
2	Criar material de marketing específico para divulgação da abertura das inscrições ao Projeto.
3	Divulgar nos meios de comunicação do Instituto e compartilhar com os parceiros para maior alcance.
4	Gerir o recebimento das inscrições e os documentos, validando junto aos inscritos com documentações corretas e ajustando as pendências junto aos inscritos com documentações incompletas.
5	Divulgar a lista de inscritos para o Projeto.
6	Entrar em contato com os inscritos e compartilhar os próximos passos para início do Projeto.
TESTE DE NIVELAMENTO	
#	ATIVIDADES
1	Definir como será o processo para teste de nivelamento dos alunos, teste que conduzirá os alunos aos seus respectivos níveis de proficiência.
2	Executar o teste de proficiência.
3	Definir a organização das turmas de acordo com o teste de nivelamento e carga horária semanal.
4	Comunicar a cada aluno o seu nível de proficiência, assim como o horário das aulas, cronograma do curso, principais atividades e política pedagógica.
PLANO DE ENSINO	
#	ATIVIDADES
1	Desenvolver plano de ensino para os cursos, à luz da metodologia proposta de Educação para Sustentabilidade.
2	Criar cronograma de atividades “extracurriculares” que agreguem valor ao Projeto, à luz da metodologia proposta e dos públicos mapeados.



3	Organizar/criar meio de comunicação para o fortalecimento de vínculos e motivação dos alunos, assim como para apoiar nas possíveis dúvidas e compartilhar materiais sobre o curso.
4	Capacitação dos profissionais envolvidos no Projeto sobre o que é sustentabilidade e desenvolvimento sustentável, integrando a temática ao Projeto.
ACOLHIMENTO	
#	ATIVIDADES
1	Criar um evento de celebração para dar início ao Projeto, recebendo e acolhendo tanto os alunos que participarão do Projeto quanto os educadores. “Aula inaugural”
2	Entregar para os alunos participantes do Projeto um material com todas as orientações pedagógicas, cronograma, contato para dúvidas e informações necessárias sobre o curso para que possam realizar o curso de maneira plena.
INÍCIO DO PROJETO	
#	ATIVIDADES
1	Início efetivo das aulas.
2	Cumprir com o cronograma planejado.
CAMPANHA DE SENSIBILIZAÇÃO E GERAÇÃO DE CONHECIMENTO	
#	ATIVIDADES
1	Convidar parceiros para interações que contribuam com o desenvolvimento pessoal e profissional dos alunos.
2	Realizar encontro com a família para diálogos construtivos acerca de grandes temas sociais que refletem nos objetivos pretendidos pelo Projeto (1 encontro por módulo)
CONTROLE E MONITORAMENTO DO PROJETO	
#	ATIVIDADES
1	Acompanhar e monitorar o desenvolvimento das atividades programadas.
2	Aplicar pesquisa social e de opinião para referência inicial dos jovens (marco 0)
3	Aplicar avaliação de nivelamento (marco 0 técnico)
4	Aplicar pesquisa de engajamento e satisfação aos alunos e professores.
5	Aplicar registro e monetização dos produtos e serviços conquistados em parcerias.
6	Aplicar avaliação de desempenho e aprendizado.
7	Aplicar pesquisa de engajamento e opinião com os parceiros conquistados.
ÁVALIAÇÃO DO PROJETO	
#	ATIVIDADES
1	Analisar os insumos coletados e fazer a avaliação final do projeto.

DIVERSIDADE E INCLUSÃO

Precisa-se manter os **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)** enquanto importante diretriz, ao longo de todo o Projeto, portanto, é importante que algumas condições sejam atendidas, tais como:

- Garantir oportunidade de acesso de maneira proporcional para haver diversidade;
- Garantir prioridade e excelência de atendimento a pessoas com deficiência (PCD).



7. CRONOGRAMA

Quadro 2 – Cronograma do Projeto

ATIVIDADE	1	2	3	4	5	6	7	8	9
ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA									
PLANEJAMENTO DE COMUNICAÇÃO									
INSCRIÇÃO									
TESTE DE NIVELAMENTO									
PLANO DE ENSINO									
ACOLHIMENTO									
INÍCIO DO PROJETO									
CAMPANHA DE SENSIBILIZAÇÃO									
CONTROLE E MONITORAMENTO									
AValiação FINAL									

Fonte: Elaboração própria



8. RECURSOS NECESSÁRIOS

ORÇAMENTO	
ITENS	TOTAL PREVISTO
RECURSOS HUMANOS	R\$ 96.880,00
Assessor de Comunicação	R\$ 9.900,00
Professor de Língua Inglesa	R\$ 19.440,00
Professor de Língua Espanhola	R\$ 19.440,00
Coordenação do Projeto	R\$ 18.000,00
Fotógrafo	R\$ 1.200,00
Assistente Social / Psicólogo (1 AS + 1 PS)	R\$ 10.000,00
Pedagogo	R\$ 9.000,00
Secretário	R\$ 9.900,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 124.968,80
Camisetas do Projeto para equipe (20 unidades)	R\$ 2.000,00
Aluguel do espaço	R\$ 60.000,00
Certificação	R\$ 30.000,00
Brinde para evento de inauguração	R\$ 6.000,00
Cofee Break (eventos gerais)	R\$ 6.000,00
MATERIAIS PEDAGÓGICOS E DE ESCRITÓRIO:	
Material didático para os alunos	R\$ 20.000,00
Caneta esferográfica Azul e/ou Preta - 2 caixas	R\$ 65,50
Caneta esferográfica Vermelha - 2 caixas	R\$ 65,50
Pasta Elástico Arquivo - 6 unidades	R\$ 17,40
Durex Médio - 1 Pacote	R\$ 30,00
Cartolina Branca e Sortidas - 6 pacotes	R\$ 86,40
Lápis de Cor - 10 caixas	R\$ 210,00
Canetinha - 10 caixas	R\$ 139,00
Cartucho de Tinta para Impressora - 3 un.	R\$ 330,00
Cola Branca - 5 unidades	R\$ 25,00
DIVULGAÇÃO	R\$ 8.400,00
Redes Sociais - Impulsionamentos	R\$ 2.400,00
Projeto Gráfico - Peças de Comunicação e Materiais informativos	R\$ 2.000,00
Edição de Conteúdo Dinâmico para TVs - Escolas (vídeo institucional)	R\$ 4.000,00
EQUIPAMENTOS	R\$ 114.000,00
Bolsas de Intercambio	R\$ 110.000,00
Projector (1 Unidade)	R\$ 4.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 344.248,80

Obs.: orçamento detalhado em planilha à parte.



9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

	DESCRIÇÃO	INDICADOR	FONTE DE VERIFICAÇÃO
IMPACTO	Aumento do número de jovens socialmente incluídos a oportunidades de educação em língua estrangeira.	Número de jovens com certificação em língua estrangeira (espanhol e inglês).	
OBJETIVO(S)	<ol style="list-style-type: none"> 1. Aumento do acesso de jovens ao aprendizado em língua em língua estrangeira. 2. Jovens mais preparados para as provas de língua estrangeira do Enem. 3. Desenvolvimento profissional dos jovens em diferentes áreas. 4. Jovens sensibilizados em temas sensíveis e que contribuam para o desenvolvimento em sua integralidade. 5. Jovens sensibilizados em relação a valores universais, como cidadania, ética e paz. 	<p>Número de jovens matriculados em língua estrangeira (espanhol e inglês).</p> <p>Aumento do desempenho dos jovens em simulados preparatórios para Enem.</p> <p>Número de iniciativas desenvolvidas com parceiros para os jovens se desenvolverem profissionalmente.</p> <p>Número de iniciativas desenvolvidas com parceiros para os jovens se desenvolverem profissionalmente.</p> <p>Número de iniciativas desenvolvidas para sensibilização de valores universais nos jovens.</p>	
RESULTADO / PRODUTO	<ol style="list-style-type: none"> 1. 1.000 jovens com acesso à educação em línguas estrangeiras (espanhol e inglês). 2. 1.000 jovens com melhor preparação para as provas de língua estrangeira do Enem. 3. 1.000 jovens desenvolvidos profissionalmente para maior oportunidade de acesso ao mercado de trabalho 4. 1.000 jovens desenvolvidos em temas sensíveis e que contribuam para o desenvolvimento em sua integralidade. 5. 1.000 jovens sensibilizados em relação a valores universais, como cidadania, ética e paz. 	<p>Número de jovens matriculados em línguas estrangeiras.</p> <p>Diferença entre o desempenho dos jovens em língua estrangeira antes de iniciar o curso e após a certificação.</p> <p>Número de iniciativas desenvolvidas com parceiros para os jovens se desenvolverem profissionalmente.</p> <p>Número de iniciativas desenvolvidas com parceiros para os jovens se desenvolverem integralmente.</p> <p>Número de iniciativas desenvolvidas para sensibilização de valores universais nos jovens.</p>	



ATIVIDADES	Aulas em língua estrangeira (inglês e espanhol).	Número de alunos inscritos no projeto. Número de turmas completas. Número de aulas previstas x realizadas.	
	Intervenções de parceiros chave (como palestras e conteúdos) que contribuam profissionalmente com os alunos. Atividades de sensibilização para o desenvolvimento de valores universais nos jovens, assim como para desenvolvimento em sua integralidade.	Número de parceiros estratégicos mapeados. Número de iniciativas realizadas que contribuam para o desenvolvimento profissional e integral dos jovens. Número de parceiros estratégicos mapeados. Número de iniciativas realizadas que contribuam para o desenvolvimento de valores universais nos jovens.	

Obs.: É importante ressaltarmos sobre a importância de avaliar a satisfação de todos os públicos estratégicos durante e após a conclusão do Projeto. Por exemplo, avaliar a satisfação dos alunos com o curso é um termômetro importante para engajamento e, inclusive, sucesso do Projeto. Além disso, por exemplo, entender a satisfação dos parceiros mapeados pode ser muito importante (e estratégico) para atender mutuamente as expectativas do início ao fim, garantindo perenidade e sucesso à parceria.



Mapeamento de Riscos

Como etapa fundamental da construção do projeto, o mapeamento de riscos possibilita a identificação de possíveis eventos ou condições incertas que, caso aconteçam, terão um efeito (negativo ou positivo) nos objetivos do projeto.

Durante o mapeamento dos riscos, são elencados os riscos individuais e gerais do projeto, bem como suas características. O principal benefício desse mapeamento é trazer informações para que o coordenador do projeto, junto à organização, consiga responder de forma adequada a esses riscos, independentemente se eles forem ameaças ou oportunidades para o negócio.

Para o mapeamento de riscos, recomenda-se envolver a equipe do projeto em reuniões com dinâmicas que possibilitem reflexões a partir de brainstormings, entrevistas, matriz SWOT, análise de causa raiz, dentre outras ferramentas. Tais ferramentas possibilitarão a identificação de um conjunto mais assertivo de elementos no mapa, além de engajar, desde o início, as pessoas no controle dos riscos.

Nesse sentido, a seguir, são apresentados os principais riscos elencados a partir de uma visão elaborada durante o diagnóstico feito para a elaboração do projeto. Recomenda-se um exercício mais profundo, para a identificação de mais elementos.

Categoria de Risco	Nome do risco	Probabilidade	Impacto	Responsável por resolver
Financeiro	Alteração de orçamento	Alta	3/5	
Estratégia	Absenteísmo dos alunos	Média	4/5	
Gestão de Pessoas	Sobrecarga dos funcionários	Média	3/5	
Estratégia	Falta de engajamento dos profissionais com o propósito social do projeto	Baixa	4/5	



REFERÊNCIAS

BARCELOS, Ana Maria Ferreira. Narrativas, crenças e experiências de aprender inglês. *Linguagem & Ensino*, v.9, n.2, p.145-175, jul./dez. 2006.

CARLOS, Jairo Gonçalves. Interdisciplinaridade no Ensino Médio: desafios e potencialidades. Disponível em: <http://vsites.unb.br/ppgec/dissertacoes/proposicoes/proposicao_jairocarlos.pdf>. acesso em: 22/04/10.

Censo, IBGE (2010). Disponível em:< <http://www.censo2010.ibge.gov.br/>>.

GARDNER, Howard. *Estruturas da mente: a teoria das inteligências múltiplas*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1994.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. População (2017); Educação (2015). Disponível em <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/es/marataizes>.

Libâneo, J. C. (1994). *Didática: teoria da instrução e do ensino*. Cortez.

TEDESCO, Juan Carlos. *Educação e Novas Tecnologias: esperança ou incerteza?* - São Paulo. Editora: Cortez, 2004.



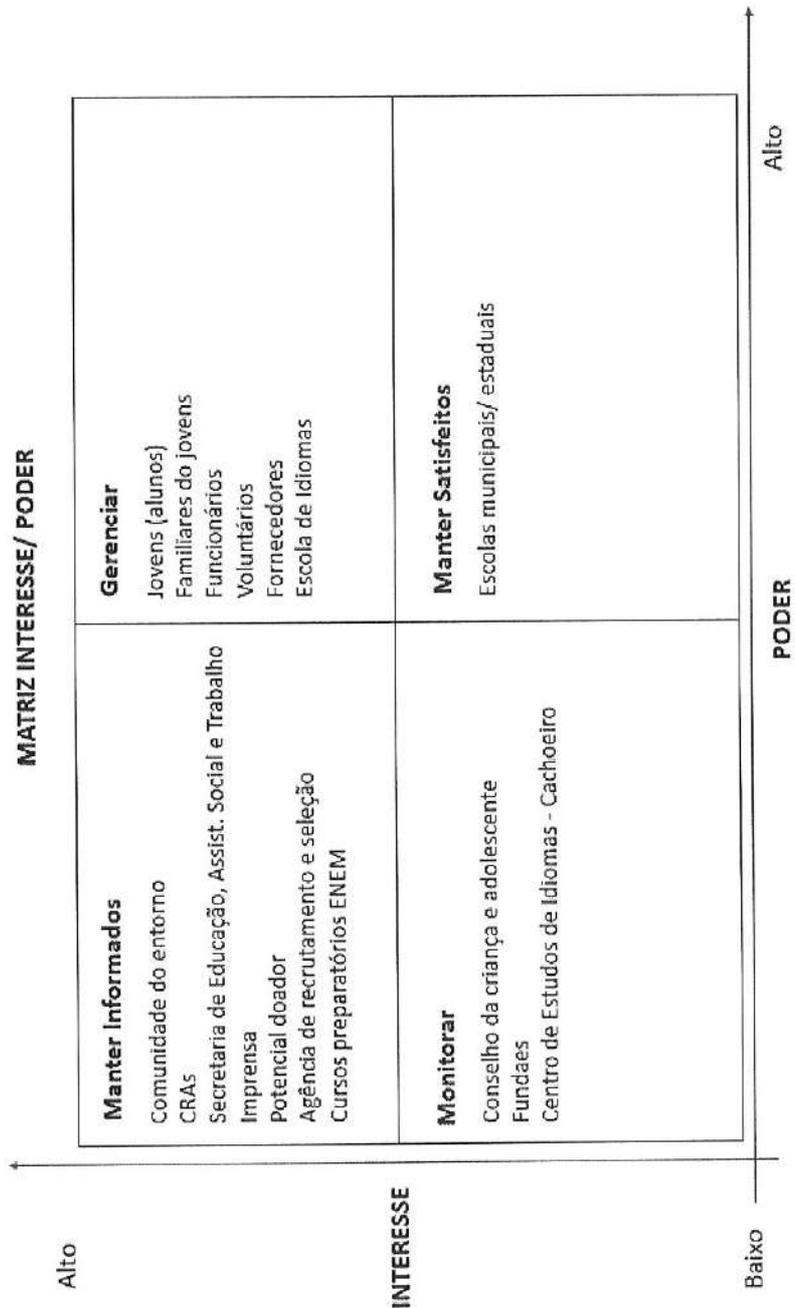
Anexo 1 - Públicos de relacionamento do Projeto

Público	Descrição	Objetivo de relacionamento	Observação
Público-alvo (jovens)	Público diretamente beneficiado pelo projeto.	Gerenciar - Oferecer formação e o desenvolvimento pessoal por meio dos serviços oferecidos.	
Familiars dos jovens	Público de grande influência e interesse nos resultados do projeto	Gerenciar- Ter conhecimento sobre as principais características, manter informado e próximo à instituição.	
Comunidade do entorno	Público com grande potencial de influência e impacto no projeto	Manter informado - Ter conhecimento sobre as principais demandas e características, manter informado e próximo à instituição.	
CRA's	Público potencial parceiro no projeto	Manter informado - Informar sobre o projeto e estabelecer parceria	
Funcionário	Público determinante para manutenção e sucesso do projeto	Gerenciar - Ter conhecimento sobre as principais demandas e características, manter informado e próximo à instituição.	
Voluntário	Dependendo da função, pode ser um público determinante para manutenção e sucesso do projeto	Gerenciar - Ter conhecimento sobre as principais demandas e características, manter informado e próximo à instituição.	
Fornecedores	Dependendo do serviço ou produto, pode ser um público determinante para manutenção e sucesso do projeto	Gerenciar - Ter conhecimento sobre as principais demandas e características, manter informado e próximo à instituição.	
Escolas municipais/ estaduais	Público de grande influência e interesse nos resultados do projeto	Manter satisfeito- Ter conhecimento sobre as principais características, manter informado e próximo à instituição.	Projeto: https://sedu.es.gov.br/curso-de-idiomas Wallace Vargas (wsvargas@sedu.es.gov.br) - 27 3636-7852/ 7855/ 7874
Secretaria Estadual de Educação	Público potencial parceiro ou ameaça ao projeto	Manter informado - Informar sobre o projeto e estabelecer parceria	
Escola de idiomas	Público determinante para manutenção e sucesso do projeto	Gerenciar - Ter conhecimento sobre as principais demandas e características, manter informado e próximo à instituição.	
Conselho (correspondente)	Público potencial parceiro	Monitorar – Manter-se informado sobre suas ações e diretrizes. Dada a oportunidade, avaliar potencial parceria.	
Fundaes	Público potencial parceiro	Monitorar – Manter-se informado sobre suas ações e diretrizes. Dada a oportunidade, avaliar potencial parceria.	
Imprensa	Público potencial parceiro para o fortalecimento da imagem e valorização do projeto	Manter informado –Dada a oportunidade, avaliar potencial parceria.	





Centro Estadual de Idiomas - Cachoeiro	Público potencial parceiro ou ameaça ao projeto	Monitorar - Manter-se informado sobre suas ações e diretrizes. Dada a oportunidade, avaliar potencial parceria.	
Potencial doador	Público potencial parceiro ou ameaça ao projeto	Manter informado - Informar sobre o projeto e estabelecer parceria	
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho	Público potencial parceiro ou ameaça ao projeto	Manter informado - Informar sobre o projeto e estabelecer parceria	
Agências de recrutamento e seleção	Público potencial parceiro ou ameaça ao projeto	Manter informado - Informar sobre o projeto e estabelecer parceria	
Cursinhos preparatórios de ENEM	Público potencial parceiro ou ameaça ao projeto	Manter informado - Informar sobre o projeto e estabelecer parceria	





EMENDA IMPOSITIVA Nº 49/2021

DESTINÇÃO GERAL

Vereador-autor: Gilson Pereira Motté

Valor Global: R\$ 316.782,38

Valor disponível: R\$ 158.391,19

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal de Agricultura

OBJETO
Aquisição de ração para cães e gatos de rua

VALOR DESTINADO
R\$ 8.391,19 (oito mil, trezentos e noventa e um reais e dezenove centavos)

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO BENEFICIADO
Associação Protetora dos Animais de Marataízes – APAMAR CNPJ no. 09.013.009/0001-83


GILSON PEREIRA MOTTÉ





EMENDA IMPOSITIVA Nº 60/2021

DESTINAÇÃO GERAL

Vereador-autor: GILSON PEREIRA MOTTÉ

Valor Global: R\$ 316.782,38

Valor disponível: R\$ 158.391,19

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal de Esportes

OBJETO
Aquisição de materiais esportivos (bolas, redes, uniformes, chuteiras, etc) para a Comunidade de Imburí

VALOR DESTINADO
R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO BENEFICIADO
Secretaria de Esportes

GILSON PEREIRA MOTTÉ
Vereador





EMENDA IMPOSITIVA Nº 51/2021

DESTINAÇÃO GERAL

Vereador-autor: GILSON PEREIRA MOTTÉ

Valor Global: R\$ 316.782,38

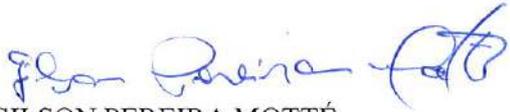
Valor disponível: R\$ 158.391,19

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal de Turismo

OBJETO
Festa do Abacaxi do Bairro Brejo dos Patos

VALOR DESTINADO
R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO BENEFICIADO
Secretaria de Turismo


GILSON PEREIRA MOTTÉ
Vereador





EMENDA IMPOSITIVA Nº 52/2021

DESTINÇÃO GERAL

Vereador-autor: GILSON PEREIRA MOTTÉ

Valor Global: R\$ 316.782,38

Valor disponível: R\$ 158.391,19

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal de Educação

OBJETO
Aquisição de cadeira de roda, cadeira de banho e muletas

VALOR DESTINADO
R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO BENEFICIADO
Rotary Clube de Marataízes


GILSON PEREIRA MOTTÉ
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113
Centro – Marataízes/ES
CEP. 29345-000
Fone: +55 28 3532-3413
e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

EMENDA IMPOSITIVA Nº 53/2021
DESTINAÇÃO GERAL

Vereador-autor: Gilson Pereira Motté

Valor Global: R\$ 316.782,38 (Trezentos e dezesseis mil setecentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos)

Valor disponível: R\$ 158.391,19 (Cento e cinquenta e oito mil trezentos e noventa e um reais e dezenove centavos) - Rol de prioridades e metas da LDO2022.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal de Educação

OBJETO
Realização do Projeto Bernadete Pinheiro Galante

VALOR DESTINADO
R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO BENEFICIADO
NOME DO ORGAO: Secretaria Municipal de Educação
INSTITUTO GALANTE
CNPJ 18.797.906/0001-44


Gilson Pereira Motté
Vereador CMM

CÂMARA MUNICIPAL
www.cmmarataizes.es.gov.br

CONTROLADORIA
<http://www.cmmarataizes.es.gov.br/controladoria>

PRODUÇÃO LEGISLATIVA
<http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/spl/>



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310030003100340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



EMENDA IMPOSITIVA Nº ___/2021

JUSTIFICATIVA

O desenvolvimento de novas habilidades, como a proficiência em outros idiomas, oferece uma janela de oportunidades – tanto para aqueles que buscam por um aperfeiçoamento pessoal quanto para aqueles que buscam investir em sua carreira. No Brasil, a atenção por tal investimento pode ser ainda mais necessária, na medida em que o país apresentou o pior resultado dos últimos 5 anos em exame de proficiência mundial, como apontou a pesquisa¹ da EF (Education First), empresa de educação internacional. O Brasil caiu da 41ª posição (nível baixo), em 2017, para a 53ª (nível baixo).

Além disso, no Brasil, 5,1% da população de 16 anos ou mais afirma possuir algum conhecimento do idioma inglês. Existem, porém, diferenças entre as gerações. Entre os mais jovens, de 18 a 24 anos, o percentual dos que afirmam falar inglês dobra, chegando a 10,3% das pessoas nessa faixa etária. Para 2014, 9% das pessoas de 16 anos ou mais afirmam que pretendem iniciar um curso de inglês. A falta de um ensino básico de qualidade, somada ao baixo acesso a cursos privados de inglês, faz com que o mercado de trabalho tenha dificuldade em encontrar profissionais com proficiência na língua.

Atualmente, o inglês é a língua nativa de mais de meio bilhão de pessoas oriundas tanto do centro quanto da periferia do globo. É a língua mais falada do mundo por não-nativos e, provavelmente, o único idioma que possui mais falantes não-nativos que nativos. São três falantes não-nativos para cada falante nativo (SIQUEIRA, 2005, p.14). Observa-se que a pluralidade de situações em que um se depara com os discursos construídos em inglês em diversos meios de comunicação como a televisão, internet, livros, propagandas faz com resalte a importância de seu ensino.

A própria Lei de Diretrizes e Bases da Educação e os Parâmetros Curriculares Nacionais determinam o ensino de língua estrangeira para ensino fundamental e médio. No entanto, é amplamente reconhecido que o ensino de inglês nas escolas, seja pública ou privada, não consegue formar estudantes com um bom nível de proficiência. As principais causas, segundo esses interlocutores, são comuns a outros problemas identificados na educação básica: pouca estrutura para um ensino adequado da língua e turmas com número elevado de alunos.

Hoje, a educação pública é amplamente caracterizada pela desigualdade social e econômica, por metodologias de ensino não adequadas ao contexto e desvalorização dos educadores. Tudo isso compromete a motivação e o desempenho dos alunos e, conseqüentemente, a efetividade do ensino. Ainda, para Barcelos (2006), a experiência da aprendizagem em escolas públicas é marcada por reduzida qualidade e problemas pedagógicos que também afetam a efetividade do ensino. Nesse sentido, tem-se a importância de iniciativas que visam contribuir tanto com a motivação das escolas quanto com o desempenho dos alunos que não possuem a mesma oportunidade de acesso a, por exemplo, cursos de língua estrangeira.

Principais Benefícios

A começar pelos benefícios cognitivos, o desenvolvimento dessas habilidades pode vir a contribuir com o aprimoramento de outras habilidades como memória, resolução de problemas e concentração, assim como para a construção da consciência individual. É amplamente reconhecido que tal esforço pode ajudar a evitar o envelhecimento mental e o





próprio declínio cognitivo, na medida em que pesquisadores acreditam que este estímulo mental possa contribuir com o aumento da nossa reserva cognitiva – habilidade que o cérebro tem para lidar com influências prejudiciais, como AVC ou demência . Também, contribui para o estímulo a novos pensamentos, aumentando o intelecto e abrindo possibilidades de se obter novas informações e conhecimentos sobre o mundo. Tem-se, nesse sentido, a grande oportunidade de transformação do aluno em indivíduo, tornando-os mais críticos, criativos, dinâmicos e autônomos .

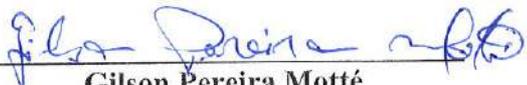
Outro aspecto importante está em ter um bom desempenho em línguas estrangeiras para contribuir com o acesso desses alunos ao curso superior. Especialmente quando falamos na oportunidade de se preparar melhor para o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), na medida em que 11% da prova representa questões de língua estrangeira (inglês ou espanhol). De acordo com os micro dados do Enem a média de acerto nas questões de línguas estrangeiras é muito baixa: 45% para inglês e 34% para espanhol⁴ . Nesse sentido, estar capacitado para responder com sucesso a essas questões faz com que os alunos tenham diferencial em relação aos demais, além de não desperdiçar mais de 10% da prova.

Em tempos de mercado acirrado, o conhecimento em línguas estrangeiras e o domínio de tecnologias são extremamente importantes para a ampliação das possibilidades de acesso ao mercado de trabalho, na medida em que as habilidades e competências relacionadas a essas áreas são amplamente reconhecidas e valorizadas. Hoje, o conhecimento nessas áreas representa um diferencial para acessar melhores oportunidades de trabalho, sendo em muitas vezes, inclusive, um requisito básico para candidatura a vagas.

O aprendizado em outras línguas, especificamente, pode também abrir possibilidades para que o aluno se submeta a programas de intercâmbio, estando mais preparado para assimilar e se adaptar a outras culturas. Com isso, o aluno poderá aprofundar o seu conhecimento em outras línguas, conhecer novas culturas, estudar no exterior e se profissionalizar ainda mais.

Portanto, considerando tanto os aspectos relacionados ao desenvolvimento intelectual e psicológico quanto a oportunidade de minimizar a desigualdade de acesso a outros conhecimentos, este projeto evidencia a sua grande contribuição ao município de Marataízes/ES, por meio de um trabalho pedagógico diferenciado que possibilite dinâmicas de ensino motivadoras e que envolvam os alunos em descobertas enriquecedoras. Trata-se, então, de uma oportunidade singular que utiliza de meios diferenciados de educação, aprendizado em outros idiomas, para o desenvolvimento social do município.

Marataízes, ES, em 16 de novembro de 2021.


Gilson Pereira Motté
Vereador CMM





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.797.906/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/12/2009
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO GALANTE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO GALANTE	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-6-01 - UTI móvel 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV ROSARIA MIGNONI	NÚMERO 111	COMPLEMENTO *****
CEP 29.345-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOVA	MUNICÍPIO MARATAIZES
UF ES	ENDEREÇO ELETRÔNICO GESTAO@INSTITUTOGALANTE.ORG	TELEFONE (28) 9912-5739
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/12/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/10/2020 às 11:32:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.797.906/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/12/2009
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO GALANTE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-04 - Atividade odontológica
86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana
86.30-5-07 - Atividades de reprodução humana assistida
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
AV ROSARIA MIGNONI

NÚMERO
111

COMPLEMENTO

CEP
29.345-000

BAIRRO/DISTRITO
CIDADE NOVA

MUNICÍPIO
MARATAIZES

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO
GESTAO@INSTITUTOGALANTE.ORG

TELEFONE
(28) 9912-5739

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
02/12/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/10/2020 às 11:32:45 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



ESTATUTO SOCIAL
ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA
INSTITUTO GALANTE



CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

CAPÍTULO II - DOS FINS

CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS

Seção I – Dos direitos e deveres dos Associados

Seção II – Dos Critérios para a admissão e exclusão dos
Associados

CAPÍTULO IV - DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO V – DOS CRITÉRIOS DE ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS

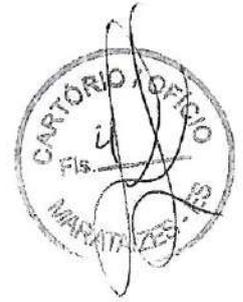
CAPÍTULO VII - DO PATRIMÔNIO

CAPÍTULO VIII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTATUTO SOCIAL
ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA
INSTITUTO GALANTE



TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º. O **INSTITUTO GALANTE** é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, constituída em 02/12/2009 sob a forma de associação civil nos termos do art. 53 e seguintes do Código Civil Brasileiro¹ - CCB/2002, com duração por tempo indeterminado e endereço na Rua Capitão Miguel Sad, nº 203, Bairro Barra de Itapemirim, Marataízes/ES, CEP.: 29.345-000, que possui autonomia administrativa e financeira e rege-se pelo presente Estatuto Social e também pelas demais normas legais e sociais vigentes.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 2º. No desenvolvimento regular de suas atividades o **INSTITUTO GALANTE** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer tipo de discriminação, seja de raça, cor, gênero, religião, etc.

Parágrafo único - O **INSTITUTO GALANTE** dedica-se às suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, custeados por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 3º. O **INSTITUTO GALANTE**, em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, estabelecidos na Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável das Organização das Nações Unidas – ONU, da qual o Brasil é membro, perseguirá, dentro de suas condições os seguintes **OBJETIVOS:**

¹Estatuto Social e Alterações registrados em 21/08/2013 sob os nºs 3.628 e 3.628/01 de ordens do livro A-029.





- I.** Promover a redução da pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares;
- II.** Promover a agricultura sustentável, com o objetivo de alcançar a melhoria da segurança alimentar e da nutrição;
- III.** Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades;
- IV.** Buscar assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;
- V.** Promover a igualdade de gênero e empoderar as mulheres e meninas;
- VI.** Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos;
- VII.** Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível, à energia para todos;
- VIII.** Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno, produtivo e trabalho digno para todos;
- IX.** Construir infraestruturas resilientes;
- X.** Promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação;
- XI.** Reduzir a desigualdade;
- XII.** Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;
- XIII.** Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis;
- XIV.** Tomar medidas para combater a mudança do clima e seus impactos;
- XV.** Buscar a conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável;
- XVI.** Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres; gerir de forma sustentável as florestas e combater a desertificação; deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade;
- XVII.** Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável;
- XVIII.** Proporcionar o acesso à justiça e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis;





XIX. Promover a assistência social;

XX. Promover a cultura, a defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

XXI. Promover o voluntariado;

XXII. Promover e assegurar a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos e outros valores universais;

XXIII. Realizar estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

Artigo 4º. O **INSTITUTO GALANTE**, na persecução de seus objetivos sociais, poderá desenvolver atividades as seguintes **FINALIDADES**:

I. Principais atividades são: empreendedorismo, inovação tecnológica, geração de emprego e renda, formação para o trabalho, comunicação, saúde, educação, assistência social, esporte, meio ambiente e arte;

II. Planejar, produzir e editar materiais informativos e científicos destinados ao cumprimento dos objetivos do Instituto;

III. Cooperar na implementação de políticas públicas benéficas, que estejam de acordo com os objetivos do Instituto;

IV. Atuar judicialmente ou extrajudicialmente na defesa dos objetivos do Instituto em causa própria ou em favor de seus associados ou terceiros;

V. Participar de conselhos, comissões e quaisquer órgãos colegiados voltados à criação e implementação de políticas públicas relacionadas aos objetivos do Instituto;

VI. Elaborar, executar e/ou viabilizar projetos para a promoção dos objetivos do Instituto;

VII. Promover o intercâmbio com outras organizações e entidades nacionais e internacionais para a defesa do patrimônio ambiental, cultural e dos povos, bem como para a realização de estudos e pesquisas nas mais diversas áreas do saber;

VIII. Realizar e promover projetos e/ou parcerias nas áreas do empreendedorismo, inovação tecnológica, geração de emprego e renda, e formação para o trabalho;





IX. Promover os direitos à saúde, educação e assistência social, além de prestar assistência à comunidade para a fruição desses direitos;

X. Promover o esporte, o meio ambiente, a comunicação, a assistência social, a cultura e a arte, nos termos da legislação vigente;

XI. Desenvolver e/ou apoiar o desenvolvimento de estudos e pesquisas científicas nas áreas de saúde, educação, esporte, meio ambiente, comunicação, assistência social, cultura e arte;

XII. Colaborar com entidades públicas, privadas e com o terceiro setor no planejamento e execução de projetos nas áreas de saúde, educação, esporte, meio ambiente, comunicação, assistência social, cultura e arte;

XIII. Apoiar e participar, sempre que possível, da elaboração de políticas públicas e de projetos de lei que envolvam temas de saúde, educação, esporte, meio ambiente, comunicação, assistência social, cultura e arte;

XIV. Promover ações em defesa do direito à informação e acesso à saúde, educação, esporte, meio ambiente, comunicação, assistência social, cultura e arte;

XV. Promover e incentivar a realização de congressos, seminários, fóruns, conferências, encontros, grupos de estudos, treinamentos, diagnósticos, gerenciamentos e outros eventos de natureza similar relacionados a referente aos objetivos do Instituto, além de ofertar cursos de capacitação nas modalidades presencial e à distância;

XVI. Promover, estimular e fomentar a educação, por meio de ações sociais, desenvolvendo o indivíduo e contribuindo para uma sociedade fundamentada em parâmetros educacionais evolutivos.

XVII. Incentivar e publicar, por meios físicos e eletrônicos, obras e trabalhos técnicos, monografias, revistas, periódicos e demais documentos de interesse, referente as áreas de saúde, educação, esporte, meio ambiente, comunicação, assistência social, cultura e arte;

Art. 5º. A fim de cumprir seus objetivos e finalidades, o Instituto se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão por estas disposições estatutárias, bem como poderá atuar em rede com outras entidades na consecução de objetivos comuns.



Art. 6º. Para consecução de suas finalidades, o **INSTITUTO GALANTE** poderá utilizar as seguintes **ESTRATÉGIAS**:



I. Atuar diretamente, ou associar-se e estabelecer parcerias com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de intercâmbios que permitam ampliar sua capacidade de alcançar suas finalidades e aperfeiçoar sua atuação, para a execução de seus projetos, programas e planos de ações;

II. Contratar empresas ou profissionais especializados em temas específicos relacionados aos projetos a serem desenvolvidos pelo **INSTITUTO GALANTE** ou por terceiros;

III. Ceder, receber, doar e fornecer recursos de qualquer natureza a outros entes visando atingir suas finalidades, desde que observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie;

IV. Participar de certames, de qualquer modalidade, podendo celebrar contratos administrativos em sentido *lato*, que inclui as licitações, parcerias, convênios e demais espécies de contratação com a Administração Pública;

V. Realizar quaisquer atividades que contribuam para suas finalidades e para a manutenção de seu patrimônio.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

Art. 7º. O **INSTITUTO GALANTE** é constituído por número ilimitado de associados, organizados nas seguintes categorias:

I. Associados Fundadores: aqueles que promoveram a criação do **INSTITUTO GALANTE**;

II. Associados Efetivos: todos que tiverem sua admissão proposta por algum associado e forem aceitos pela Assembleia Geral, que contribuam e participem das ações relacionadas aos objetivos propostos;

III. Associados Beneméritos: aqueles que forem admitidos por qualificações pessoais de natureza excepcional, ou por serviços de relevância prestados à associação e/ou às áreas relacionadas à atuação no **INSTITUTO GALANTE**.

Parágrafo primeiro - Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou as que tenham idade entre 16 (dezesesseis) e 18 (dezoito) anos, desde que legalmente autorizadas, independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.



Parágrafo segundo - O colaborador ou voluntário não será considerado associado, tampouco será alçado a essa condição, salvo diante de requerimento expresso do interessado e por decisão fundamentada da Assembleia Geral.



SEÇÃO I DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 8º. São direitos dos **Associados Fundadores** e dos **Associados Efetivos** quites com suas obrigações sociais:

- I.** Votar e serem votados para os cargos eletivos;
- II.** Participar efetivamente das Assembleias Gerais;
- III.** Propor temas, atividades e projetos para compor os planos e programas de trabalho do **INSTITUTO GALANTE**;
- IV.** Propor a admissão de novos associados;
- V.** Retirar-se livremente do **INSTITUTO GALANTE**.

Art. 9º. São deveres de **todos** os associados:

- I.** Observar, cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais do **INSTITUTO GALANTE**;
- II.** Acatar e cumprir as decisões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- III.** Colaborar para a concretização das finalidades do **INSTITUTO GALANTE**;
- IV.** Zelar pela conservação e salvaguarda do patrimônio do **INSTITUTO GALANTE**.

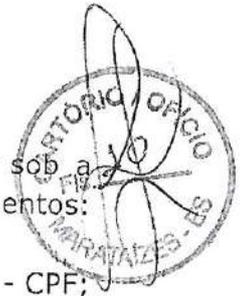
Art. 10. Os Associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos ou dívidas contraídas pela instituição.

SEÇÃO II DOS CRITÉRIOS PARA A ADMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS.

Art. 11. A admissão de associados dar-se-á independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor, profissão e crença religiosa, sendo que, para seu ingresso, o interessado deverá preencher a Ficha de Inscrição e



submetê-la à aprovação da Assembleia Geral, a qual, ao deliberar sob a
admissão do novo associado, observará os seguintes critérios e documentos:



- I.** Apresentação da cédula de identidade e Certificado de Pessoa Física - CPF;
- II.** Concordância com o presente estatuto e atuação, na entidade e fora dela, de acordo com os princípios e normas de conduta nele definidos;
- III.** Idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV.** Compromisso de honrar com as contribuições associativas.

Art. 12. É direito do associado desligar-se da entidade quando julgar necessário, protocolando junto à Diretoria do Instituto o respectivo pedido, que deverá ser deliberado dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 13. A exclusão do associado dar-se-á nas hipóteses em que ele:

- I.** Realizar qualquer ato que seja contrário aos objetivos do **INSTITUTO GALANTE**;
- II.** Descumprir as disposições estatutárias do **INSTITUTO GALANTE**;
- III.** Difamar o Instituto, seus membros, associados ou objetivos;
- IV.** Realizar atividades que contrariem decisões de Assembleias Gerais;
- V.** Desviar-se dos bons costumes;
- VI.** Praticar conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;

Parágrafo único - A perda da qualidade de associado será determinada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 14. São órgãos da estrutura administrativa do **INSTITUTO GALANTE**:

- I.** Assembleia Geral;
- II.** Diretoria;
- III.** Conselho Fiscal;





IV. Conselho Técnico.

Art. 15. A **Assembleia Geral** é a reunião dos Associados Fundadores, e Efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários e é o Órgão de deliberação máxima do Instituto, detendo a soberania para decidir os assuntos de sua competência e demais situações não atribuídas a outro órgão e não previstas estatutariamente;

Art. 16. A **Assembleia Geral** é órgão deliberativo e soberano do **INSTITUTO GALANTE**, cabendo a ela:

- I. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. Deliberar sobre o Planejamento Geral e orçamento anual;
- III. Deliberar sobre relatórios de atividades, demonstrações financeiras e aprovar a prestação de contas anuais;
- IV. Decidir sobre alterações do Estatuto;
- V. Decidir sobre a extinção do **INSTITUTO GALANTE**, na forma prevista neste estatuto;
- VI. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII. Deliberar sobre matérias de interesse do **INSTITUTO GALANTE**, ou que lhe sejam submetidas pelo Conselho Fiscal ou pela Diretoria;
- VIII. Deliberar sobre a inclusão e exclusão de associados;
- IX. Deliberar sobre a destituição de membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- X. Decidir pela execução ou não de outras atividades não previstas

Art. 17. A **Assembleia Geral** poderá ser **ordinária** ou **extraordinária**.

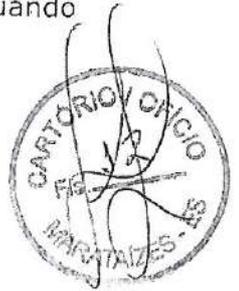
Art. 18. A **Assembleia Geral** se realizará, **ordinariamente**, uma vez por ano para:

- I. Aprovar o Planejamento Geral anual da Instituição, submetido a ela pela Diretoria;
- II. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III. Discutir e homologar as contas e o balanço encaminhado pelo Conselho Fiscal.



Art. 19. A **Assembleia Geral** se reunirá, **extraordinariamente**, quando convocada:

- I.** Pela Diretoria;
- II.** Pelo Conselho Fiscal;
- III.** por requerimento de no mínimo 3 (três) Associados Fundadores;
- IV.** Por requerimento de 1/5 dos associados fundadores e efetivos.



Parágrafo único - A Assembleia Geral Extraordinária poderá se reunir tantas vezes quantas forem necessárias, sempre que houver assunto de interesse do **INSTITUTO** para ser apreciado.

Art. 20. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, como e-mail e avisos em sua página na *internet*²; com antecedência mínima de 15 (quinze) dias consecutivos.

Parágrafo único - A Assembleia Geral somente poderá deliberar com o quórum de maioria absoluta da totalidade de seus membros.

Art. 21. A Diretoria, órgão de gestão executiva do **INSTITUTO GALANTE**, é constituída por Associados Fundadores, e composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário Executivo e um Tesoureiro, devidamente eleitos em Assembleia Geral.

Parágrafo único - O mandato da Diretoria será de **05 (cinco) anos**, sendo permitida a reeleição em todos os casos, para todos os cargos.

Art. 22. Compete à Diretoria:

- I.** Elaborar e submeter à Assembleia Geral o Planejamento Geral anual da Instituição;
- II.** Executar as ações previstas no Planejamento Geral da Instituição;
- III.** Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual de Gestão e o relatório anual de prestação de contas;
- IV.** Reunir-se com instituições públicas e privadas visando mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V.** Contratar e demitir funcionários;

² www.Institutogalante.org



VI. Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição.

Art. 23. A Diretoria se reunirá ordinariamente, no mínimo, uma vez por trimestre, e em cada reunião as pautas e deliberações efetuadas na ocasião serão registradas em Ata, cabendo ao Secretário Executivo essa incumbência, nos termos deste Estatuto.

Art. 24. Compete ao **Presidente:**

I. Representar o **INSTITUTO GALANTE**, judicial e extrajudicialmente;

II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III. Presidir a Assembleia Geral;

IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias;

V. Realizar, em companhia do Tesoureiro, todo e qualquer tipo de ato ou negócio econômico em nome do **INSTITUTO GALANTE**, inclusive a abertura e movimentação de recursos em contas bancárias de instituições financeiras nacionais, visando sempre a melhor operação e os devidos rendimentos financeiros.

Art. 25. Compete ao **Vice-Presidente:**

I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

IV. em caso de assunção temporária do mandato de Presidente, realizar, em companhia do Tesoureiro, todo e qualquer tipo de ato ou negócio econômico em nome do Instituto, inclusive a abertura e movimentação de recursos do Instituto em contas bancárias de instituições financeiras nacionais, visando sempre a melhor operação e os devidos rendimentos financeiros.

Art. 26. Compete ao **Secretário Executivo:**

I. Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;

II. Publicar todas as notícias das atividades da entidade;



III. Conservar, sobre sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Secretaria, tais como as originais e cópias autenticadas do Estatuto Social, Regimento Interno, Relatório Anual de Gestão e Relatório Anual de Prestação de Contas e o Livro de Atas;

IV. Substituir o Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

V. Realizar, em companhia do Presidente, todo e qualquer tipo de ato ou negócio econômico em nome do **INSTITUTO GALANTE**, inclusive a abertura e movimentação de recursos em contas bancárias de instituições financeiras nacionais, visando sempre a melhor operação e os devidos rendimentos financeiros.



Art. 27. Compete ao Tesoureiro:

I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;

II. Pagar as contas autorizadas pela Diretoria (definida no art. 21 do presente Estatuto), devidamente comprovada e autorizada;

III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e demais relatórios sobre as operações patrimoniais realizadas;

V. Conservar, sobre sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria da entidade, em especial os de relevância contábil;

VI. Manter todo o numerário do Instituto em instituição financeira;

VII. Realizar, em companhia do Presidente, todo e qualquer tipo de ato ou negócio econômico em nome do **INSTITUTO GALANTE**, inclusive a abertura e movimentação de recursos em contas bancárias de instituições financeiras nacionais, visando sempre a melhor operação e os devidos rendimentos financeiros.

Art. 28. O **Conselho Fiscal** será constituído por 03 (três) membros eleitos por Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro - O mandato do Conselho Fiscal será de 05 (cinco) anos, sendo permitida a reeleição em todos os casos.



Parágrafo segundo - Em caso de vacância de qualquer vaga de Conselheiro Titular a Assembleia Geral será convocada para escolha de novo membro a fim de regularizar o quadro de componentes do Conselho Fiscal.

Art. 29. Compete ao **Conselho Fiscal**:

I. Examinar os livros de escrituração da Instituição;

II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade, conforme as determinações legais pertinentes;

III. Requisitar ao Presidente ou à Diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

VI. Requisitar ao Presidente ou à Diretoria, a qualquer tempo, a realização e auditorias internas e externas, em especial com relação a contratos administrativos (parcerias) que ultrapassem o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

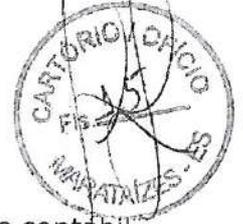
Parágrafo único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 12 (doze) meses e, extraordinariamente, e/ou sempre que necessário.

Art. 30 - O **Conselho Técnico** é constituído por Diretores das **Comissões Técnicas** sendo o órgão de planejamento e execução das atividades científicas do **INSTITUTO GALANTE**, com competência para programar e executar as atividades das referidas Comissões.

Art. 31. As **Comissões Técnicas** serão criadas pela **Diretoria do Instituto Galante**, no interesse e necessidade do mesmo, com prazo máximo de duração igual ao seu mandato e serão igualmente regulamentadas no **Regimento Interno**.

§1º. As atividades do Conselho Técnico serão normatizadas por **Regimento Interno** próprio.

§2º. O programa de atividades do **Conselho Técnico** deverá ser aprovado previamente pela Diretoria.



Art. 32. Os Diretores das **Comissões Técnicas**, nomeados pela **Diretoria do Instituto Galante**, perderão o direito ao voto em Assembleia Geral.

Art. 33. O **Conselho Técnico** será presidido pelo Diretor Científico, um Vice-Diretor e um Secretário, também serão nomeados pela **Diretoria do Instituto Galante**, perderão o direito ao voto em Assembleia e terão seus mandatos com término coincidente com o mesmo.

Art. 34. O programa de atividades do **Conselho Técnico** deverá ser aprovado previamente pela **Diretoria do Instituto Galante** em reunião convocada para esse fim.

Art. 35. Os Diretores das **Comissões Técnicas** não podem ser membros da Diretoria Administrativa e não podem presidir mais de uma Comissão.

§1º. Cada Comissão Técnica deverá apresentar periodicamente ao Diretor Científico um relatório sobre sua atividade ou quando a pedido do Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO V – DOS CRITÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 36. A fim de cumprir suas finalidades, o **INSTITUTO GALANTE** se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão por estas disposições estatutárias.

Art. 37. O **INSTITUTO GALANTE**, no exercício de suas atividades, deverá ainda:

I. Aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais;

II. Manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

III. Conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

IV. Apresentar, anualmente, Declaração de Rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

V. Recolher os tributos retidos sobre os rendimentos por ele pagos ou creditados, assim como os demais tributos incidentes sobre suas atividades



legalmente previstos, bem como cumprir as obrigações acessórias daí decorrentes;

VI. No caso de incorporação, fusão, cisão ou de encerramento de suas atividades, deverá assegurar a destinação de seu patrimônio a outra instituição pública ou privada similar.



Art. 38. O **INSTITUTO GALANTE** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

§1º. O **INSTITUTO GALANTE** não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na consecução dos seus objetivos sociais.

§2º. O **INSTITUTO GALANTE** poderá remunerar os seus dirigentes que efetivamente atuarem na gestão executiva e aqueles que lhe prestarem serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exercem suas atividades.

§3º. Nenhum Contrato administrativo (em sentido amplo) ou Termo de Ajuste será celebrado pelo **INSTITUTO GALANTE** com Órgãos Públicos, de qualquer esfera, se estes mesmos órgãos possuírem dentre seus dirigentes algum dos Associados do Instituto, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 39. Os recursos financeiros necessários à manutenção da Instituição poderão ser obtidos por:

I. Meio de celebração de Convênio, Termos de Parceria, Termos de Fomento, Termos de Colaboração, Acordos de Cooperação e demais espécies de contratos firmados com o Poder Público ou entidades privadas e agências nacionais e internacionais para financiamento de projetos na sua área de atuação;

II. Doações, patrocínios, legados e heranças;



III. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;

IV. Contribuição dos associados;

V. Recebimento de direitos autorais;

VI. Remuneração recebida pelo fornecimento de bens serviços que prestar e/ou trabalhos que executar, a qualquer título;

VII. As subvenções e transferências efetuadas pelo Poder Público, incluindo-se as emendas parlamentares.



CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO

Art. 40. O patrimônio do **INSTITUTO GALANTE** será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 41. No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica que preferencialmente tenha os mesmos objetivos ou objetivos análogos.

Art. 42. Na hipótese de a Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha os mesmos objetivos.

CAPÍTULO VIII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 43. A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:

I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II. A publicidade, por meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, sobre a aplicação de recursos objeto de



eventual "Termo de Parceria" ou outras espécies de contratos públicos, conforme previsto em Regimento;

IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita em conformidade com o que determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Art. 44. O **INSTITUTO GALANTE** será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 45. O presente Estatuto entrará em vigor após ter sido aprovado em Assembleia Geral e ter sua inscrição devidamente registrada no Cartório de Registro Civil.

Art. 46. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos Associados Fundadores e Efetivos, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim cujas deliberações entrarão em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 47. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Diretoria, com o auxílio dos demais documentos sociais da entidade e referendados pela Assembleia Geral.

Maratáizes/ES, 13 de outubro de 2020.



Maurício Galante Neto
INSTITUTO GALANTE
Presidente
CPE:133.A04.017-64

Presidente do INSTITUTO GALANTE
MAURÍCIO DOS SANTOS GALANTE NETO

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE MARATÁIZES-ES
AVENIDA RUBENS RANGEL, 1.740 - BAIRRO CIDADE NOVA - MARATÁIZES - ES - FONE/FAX: (27) 3532-2418 - E-mail: cartma@leira.com.br
REGISTRADOR CIVIL E NOTÁRIO PÚBLICO: WALLACE CARDOZO DA SILVA



Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de MAURICIO DOS SANTOS GALANTE NETO, LUCIANA DRUMOND DE MORAES, e dou fé. Em Teste da verdade.
Maratáizes -ES, 23 de outubro de 2020-09-29-67. Cód.: 00204442-00.
Abimar Leal Ferreira-Substituto.
Selo: 022063.YKF2014.00242, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br.
Qtd 2 - Emolumentos: R\$ 10,98 Taxas: R\$ 3,24 Total: R\$ 14,22.

LUCIANA DRUMOND DE MORAES
OAB/ES sob o nº 9538

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE MARATÁIZES-ES
AVENIDA RUBENS RANGEL, 1.740 - BAIRRO CIDADE NOVA - MARATÁIZES - ES - FONE/FAX: (27) 3532-2418 - E-mail: cartma@leira.com.br
REGISTRADOR CIVIL E NOTÁRIO PÚBLICO: WALLACE CARDOZO DA SILVA



Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de JOSE MARIA MORINI ARJONAS, e dou fé. Em Teste da verdade.
Maratáizes -ES, 23 de outubro de 2020-09-30-06. Cód.: 00204443-02.
Abimar Leal Ferreira-Substituto.
Selo: 022063.YKF2014.00243, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br.
Qtd 1 - Emolumentos: R\$ 6,49 Taxas: R\$ 1,62 Total: R\$ 7,11.

JOSE MARIA MORINI ARJONAS
SECRETÁRIO EXECUTIVO



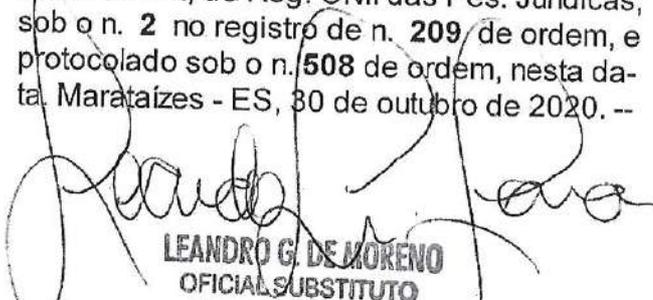
Autenticar documento em <http://www3.cmmaratáizes.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310030003100340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



**1ª OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS & REGISTRO
DE PESSOA JURÍDICA DE MARATAÍZES**

Rua Relâmpago Terra, n. 23 - Centro das Águas - Maratáizes - ES - CEP 29.245-060
FONE/FAX (27) 3533-9725 E-MAIL: 100330003100340032003A005000@TJES.MARATAIZES.ES.GOV.BR
UNIDADE n. 11 308.880000111
VALERIA RIBEIRO OLIVEIRA
OFICIAL TITULAR

CERTIFICO e dou fé, que este título foi averba
do no L. n. A, de Reg. Civil das Pes. Jurídicas,
sob o n. 2 no registro de n. 209, de ordem, e
protocolado sob o n. 508 de ordem, nesta da
ta. Maratáizes - ES, 30 de outubro de 2020. --


LEANDRO G. DE MORENO
OFICIAL SUBSTITUTO
PORT. 01/2019

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
ESPIRITO SANTO
SELÓ DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO



021386.SEN2002.00511

EMOLUMENTOS (Leis 4.847/93-ES e Lei 6.670/01-ES) =	R\$ 470,88
FUNEPI (Lei Compl. 257/02-ES e Ato TJ/ES n. 677/02) =	R\$ 46,95
FARPEN (Lei 6.670/01 - ES e Ato TJ/ES n. 678/02) =	R\$ 0,00
FADESPE (Lei Compl. 595/2011) =	R\$ 23,70
FUNCAD (Lei Compl. 386/2007) =	R\$ 23,70
FUNEMP (Lei Compl. 366/2006) =	R\$ 23,70
ISSQN (Lei Compl. 1.668/2014) =	R\$ 23,54
TOTAL =	R\$ 612,47

consulte a autenticidade: www.tjes.jus.br



Autenticar documento em <http://www3.cmmaratáizes.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310030003100340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO VEREDAS



Aos quinze de outubro do ano de dois mil e vinte (15/10/2020), no endereço na Rua Capitão Miguel Sad, nº 203, Bairro Barra de Itapemirim, Marataízes /ES, CEP.: 29.345-000, reuniram-se todos os associados, identificados na lista de presença, que segue regularmente assinada e faz parte integrante da presente Ata, com o objetivo de deliberar sobre: i) a alteração do endereço da sede da entidade; ii) aprovação da alteração estatutária do Instituto Galante; iii) estabelecer a nova diretoria; e; vi) estabelecer as principais atividades e finalidades do Instituto Galante; vii) assuntos gerais. Para presidir a presente Assembleia foi nomeado o Sr. **JOSÉ MARIA MORINI ARJONAS** e como Secretário o Sr. **NOEL FRANCISCO DEVESA MERINO**. O Sr. Presidente agradeceu a presença de todos os associados e deu início aos trabalhos expondo a necessidade de alteração no Estatuto relativamente à mudança de endereço da sede da entidade, o que restou aprovado por todos à unanimidade, alterando-se a sede da entidade para o endereço situado na Rua Capitão Miguel Sad, nº 203, Bairro Barra de Itapemirim, Marataízes /ES, CEP.: 29.345-000. Ainda com a palavra, o Senhor Presidente da Sessão distribui aos presentes, cópias da Alteração Estatutária a ser discutida, já de conhecimento geral, a qual, após ser integralmente lida e debatida, restou aprovada, por todos à unanimidade e segue anexa, como parte inseparável da presente Ata, para todos os fins de direito. O Senhor Presidente Sessão alertou para necessidade de se estabelecer, ainda, na presente Ata a composição da nova diretoria, devido as alterações ocorridas a nova composição dos cargos da Diretoria e Conselho Fiscal. Sendo apresentada à Assembleia Geral, com a seguinte composição:

- **Diretoria -PRESIDENTE: MAURÍCIO DOS SANTOS GALANTE NETO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 133.404.017-64, e RG sob o nº 2182206 - SPTC/ES, Rua Capitão Miguel Sad, nº 203, Bairro Barra de Itapemirim, Marataízes /ES, CEP.: 29.345-000; **VICE PRESIDENTE: ROSIANE CLAUDIO SIMÕES**, brasileira, união estável, secretária, CPF sob o nº 981.201.237-00, RG sob o nº 964225 - SSP/ES, com endereço na Av. Simao Soares, nº 138, Barra do Itapemirim, Marataízes/ES, CEP.: 29.345-000; **SECRETÁRIO EXECUTIVO: JOSÉ MARIA MORINI ARJONAS**,



brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 079.169.867-07 e RG sob o nº 1.564.036 – SSP/ES, com endereço na Rua Maria Josefina de Resende, nº 06, Bairro Serra, Mimoso do Sul/ES, CEP.: 29.400-000; **TESOUREIRO: NOEL FRANCISCO DEVESA MERINO**, espanhol, união estável, inscrito no CPF sob o nº 233.935.238-05, e RNE sob o nº V965928-E, com endereço rua Don Pedro II, nº 80, apt. 402, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP.: 29.055-600; **CONSELHO FISCAL: a) NEDSON ALVES MATOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 081.717.257-24, e RG sob o nº 1270348 – SSP/ES, com endereço na Avenida Joaquim Perciano de Oliveira, s/n, Bairro Monte Cristo, Mimoso do Sul/ES, CEP.: 29.400-000; b) **LEONARDO RATO SCHULTZ**, brasileiro, em união estável, inscrito no CPF sob o nº 073.850.447-51 e RG sob o nº 36.091.700-8 – SSP/SP, com endereço na Rua Professor Elpídio Pimentel, nº 425, apt. 202, Jardim da Penha, Vitória/ES, CEP.: 29.060-170; c) **WANDERSON KLEITON CERQUEIRA ZANGEROLAME**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 017.813.367-17, e RG sob o nº 094802824 – IFPRJ, com endereço na Av. Voluntários da Pátria, nº 400, BL 1, apt. 403, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP.: 28.035-260; stabelecer as principais atividades e finalidades do Instituto Galante; Em ato contínuo, o Senhor Presidente Sessão ressaltou a importância de fixar na presente Ata as principais atividades e finalidades do Instituto Galante, tendo em vista o pedido do escritório de Contabilidade, quais sejam: empreendedorismo, inovação tecnológica, geração de emprego e renda, formação para o trabalho, comunicação, saúde, educação, assistência social, esporte, meio ambiente e arte. Nada mais havendo a tratar, **vez que todos os itens foram aprovados na sua unanimidade pelos associados presentes**, o Presidente da Assembleia, o Sr. **JOSÉ MARIA MORINI AROJONAS**, deu por encerrada a reunião e, para constar, eu, **NOEL FRANCISCO DEVESA MERINO**, secretário nomeado desta reunião, lavrei a presente ata.

Marataízes/ES, 15 de outubro de 2020.

JOSÉ MARIA MORINI AROJONAS
Presidente desta Assembleia

NOEL FRANCISCO DEVESA MERINO
Secretário desta Assembleia





CARTORIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE MIMOSO DO SUL. - Reconheço por semelhança a firma de **NEDSON ALVES MATOS.** Em Testemunho da verdade. Mimoso do Sul-ES. 21/10/2020, 15:26:12.

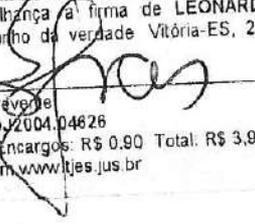
Bruno Alves da Silva Meireles - Escrevente Auxiliar. Selo Digital: 024356.HHK2003.02952. Emolumentos: R\$ 5,49 Encargos: R\$ 1,57 Total: R\$ 7,06. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br.



CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL. RODRIGO SARLO ANTONIO - TABELIÃO E OFICIAL

Reconheço por semelhança a firma de **LEONARDO RATO SCHULTZ.** Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 22/10/2020 12:31:47.

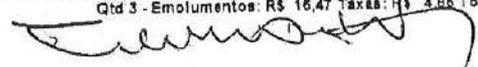
Mana Beatriz Dias - Escrevente Selo Digital: 024861.CO.2004.04626 Emolumentos R\$ 3,04 Encargos: R\$ 0,90 Total: R\$ 3,94 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE MARATAIZES-ES AVENIDA RUBENS RANGEL, 1740 - BAIRRO CIDADE NOVA - MARATAIZES - ES - FONE/FAX: (081) 3532-2412 - E-mail: cartorio@tjces.com.br REGISTRADOR CIVIL E NOTARIO PUBLICO: WALLACE CARDOSO DA HORA



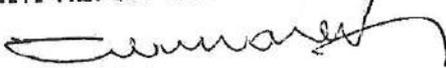
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de **JOSE MARIA MORINI ARJONAS, NOEL FRANCISCO DEVESSA MERINO, MAURICIO DOS SANTOS GALANTE NETO,** e dou fé. Em Test' da verdade. Marataizes -ES, 23 de outubro de 2020-09-27-13. Cód.: 00204436-06. Abimar Leal Ferreira-Substituto. Selo: 022063.YKF2014.00236, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. Qtd 3 - Emolumentos: R\$ 16,47 Taxas: R\$ 4,86 Total: R\$ 21,33.



CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE MARATAIZES-ES AVENIDA RUBENS RANGEL, 1740 - BAIRRO CIDADE NOVA - MARATAIZES - ES - FONE/FAX: (081) 3532-2412 - E-mail: cartorio@tjces.com.br REGISTRADOR CIVIL E NOTARIO PUBLICO: WALLACE CARDOSO DA HORA



Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de **WANDERSON KLEITON CERQUEIRA ZANGEROLAME,** e dou fé. Em Test' da verdade. Marataizes -ES, 23 de outubro de 2020-09-22-08. Cód.: 00204429-08. Abimar Leal Ferreira-Substituto. Selo: 022063.YKF2014.00229, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. Qtd 1 - Emolumentos: R\$ 6,49 Taxas: R\$ 1,62 Total: R\$ 7,11.



CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE MARATAIZES-ES AVENIDA RUBENS RANGEL, 1740 - BAIRRO CIDADE NOVA - MARATAIZES - ES - FONE/FAX: (081) 3532-2412 - E-mail: cartorio@tjces.com.br REGISTRADOR CIVIL E NOTARIO PUBLICO: WALLACE CARDOSO DA HORA



Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de **ROSIANE CLÁUDIO SIMÕES,** e dou fé. Em Test' da verdade. Marataizes -ES, 23 de outubro de 2020-10-07-43. Cód.: 00204449-03. Luiz Alexandre da Silva-Escrevente. Selo: 022063.YKF2014.00249, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. Qtd 1 - Emolumentos: R\$ 6,49 Taxas: R\$ 1,62 Total: R\$ 7,11.



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO VEREDAS

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (31/07/2020), no endereço na Avenida Rosaria Mignoni, nº 111, Bairro Cidade Nova, Marataízes, CEP.:29.345-000, reuniram-se os associados identificados na lista de presença anexa que, assinada por todos, fica fazendo parte integrante da presente ata para todos os fins de direito, ressaltando que foi verificado e confirmado o quórum mínimo exigido, com o objetivo de deliberar 1) Aprovação de novo Estatuto Social com a mudança da denominação do Instituto; 2) Aprovação da nomeação do Sr. **LEONARDO RATO SCHULTZ** para o Conselho Fiscal; 3) Eleição de novo Vice Presidente; 4) Assuntos gerais. Para presidir a presente Assembleia foi indicado o Sr. **JOSÉ MARIA MORINI ARJONAS** e para secretariar o Sr. **NOEL FRANCISCO DEVESA MERINO**. O Sr. Presidente da Assembleia então agradeceu a presença de todos os associados e deu início aos trabalhos: 1. a) Sobre a aprovação da nova denominação do Instituto, manifestou-se afirmando que foi realizada uma pesquisa (sem custo) por um escritório especializado, para verificar a viabilidade de registro perante o INPI, Órgão de Registro de Marcas e Patentes, do nome "Instituto Veredas", por meio da qual foi verificado que diante das atividades do Instituto, para proteção de todas elas, seriam necessários pelo menos 03 processos, pois cada pedido de registro de marca é feito por classe/atividades, além disso os processos são autônomos e independentes entre si. E mais, foram encontrados pedidos de registro no INPI com o mesmo nome – VEREDAS / INSTITUTO VEREDAS – que foram negados por causa das marcas destacadas. Oportunamente, expôs a opinião do escritório especializado de que esses processos anteriores são indicadores negativos para o registro da marca, o que não significa que as pretensões do Instituto serão frustradas, pois a análise do INPI é subjetiva e visa evitar a confusão do público sobre marcas. Porém, as chances de sucesso se tornam demoradas e remotas, principalmente pela subjetividade do Órgão. Acrescenta a esse fato, o *know how* do escritório que já tratou do mesmo tema em várias reuniões com terceiros, razão pela qual, foi sugerida uma nova denominação para o Instituto, qual seja, INSTITUTO GALANTE; 1. b)

Acerca da aprovação de novo Estatuto Social, com as demais alterações,





expôs-se a necessidade da alteração e atualização do Estatuto Social para adequá-lo aos 17 (dezessete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável ODS estabelecidos na Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas – ONU, da qual o Brasil é membro. Em ato consecutivo o Sr. Presidente procedeu a leitura do novo Estatuto em sua integralidade para todos os presentes e realizou a distribuição de cópias do mesmo. Assim feito, logo em seguida, as cláusulas foram colocadas em votação, tendo sido aprovadas de forma unânime pelos associados presentes todas as alterações propostas para o Estatuto (conforme documento, em anexo); **2)** No que tange à nomeação de novo membro para o Conselho Fiscal, o Sr. Presidente enfatizou o pedido de renúncia do Sr. **ALOIZIO CARLOS DA SILVA** do cargo de Conselheiro, o qual fora devidamente aprovado pela Diretoria, nos termos do art. 12 do Estatuto Social então vigente, tendo sido sugerida a aprovação da nomeação do Sr. **LEONARDO RATO SCHULTZ** para o referido cargo - Conselheiro Fiscal - o que foi aprovado por unanimidade; **3)** Eleição de novo Vice Presidente – Como o Sr. LEONARDO RATO SCHULTZ foi nomeado para ocupar o cargo de Conselheiro Fiscal e estando vago o cargo de Vice Presidente, foi colocada em votação a nomeação da Sra. **ROSIANE CLAUDIO SIMÕES**, brasileira, união estável, secretária, CPF sob o nº 981.201.237-00, RG sob o nº 964225 – SSP/ES, com endereço na Av. Simao Soares, nº 138, Barra do Itapemirim, Marataízes/ES, CEP.: 29.345-000, para ocupar a Vice-Presidência, nome que foi aprovado por unanimidade pelos associados presentes. Nada mais havendo a tratar, **vez que todos os itens foram aprovados na sua unanimidade pelos associados presentes**, o Presidente da Assembleia, o Sr. **JOSÉ MARIA MORINI AROJONAS**, deu por encerrada a reunião e, para constar, eu, **NOEL FRANCISCO DEVESA MERINO**, secretário nomeado desta reunião, lavrei a presente ata.

F. COM. F. MARATAÍZES/ES
NO. 1.185

Marataízes/ES, 31 de julho de 2020.

Jose Maria Morini Arjonas
JOSÉ MARIA MORINI AROJONAS
Presidente desta Assembleia

Noel Francisco Devesa Merino
NOEL FRANCISCO DEVESA MERINO
Secretário desta Assembleia





ATA
Da Assembleia Geral Extraordinária
do
INSTITUTO
VEREDAS

Ao dia, 05 de setembro de 2018, às 17:00 horas, na à R. Vila Lobo, 123, Barro Vermelho, Vitória (ES), 29.057-610, foi realizada a assembleia geral extraordinária de associação denominada de **INSTITUTO VEREDAS**, tendo do sido deliberado seguintes assuntos:

1. Dando início aos trabalhos o Sr. **JOSÉ MARIA MORINI ARJONAS** assumiu a Presidência da Assembleia e o Sr. **NOEL FRANCISCO DEVEZA MERINO** foi nomeado pelos presentes para secretariar os trabalhos, agradecendo a presença de todos.
2. O Sr. **NOEL**, relatou que a convocação da Assembleia Geral Extraordinária foi realizada através da publicação no sitio eletrônico oficial do Instituto Veredas no dia 04 de agosto de 2018, qual seja o link <https://www.institutoveredas.com.br>.
3. Após, o Sr. Presidente explicou de forma objetiva, clara, detalhista e transparente que era necessária uma alteração e adaptação do Estatuto Social da Instituição, sendo que, foi apresentada a minuta do Estatuto (anexa), que foi **lida em sua íntegra** e **aprovada sem restrições**, conforme documentação que acompanha a presente Ata.
4. O próximo item da pauta foi à questão da definição do **Grupo Gestor de Transição**, sendo que após discussão, foi sugerido e aprovado a formação, por meio de eleição por maioria absoluta, do Grupo Gestor de Transição com base nos membros abaixo indicados.
5. Assim sendo, o quadro de cargos da gestão ficam assim definidos:

5.1 Conselho de Administração:

Presidente
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
 Pessoas Jurídicas
 Protocolado sob nº 271
 do LV. A-2 Fls. Av.3
 averbado ao lado registro Nº Av.3
 Fls. Av.3 Lv. Av.3
 Mimoso do Sul - ES
 OFICIAL

Sr. **MAURICIO DOS SANTOS GALANTE NETO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 133.404.017-64, e RG sob o nº 2182206 - SPTC/ ES tesoureiro do Instituto Veredas, com endereço profissional indicado no rodapé.

Ass.: Mauricio Galante

Rua Vila Lobos, nº 123, Barro Vermelho, Vitória/ES – CEP: 29.057-610
<https://www.institutoveredas.com.br>



ATA
Da Assembleia Geral Extraordinária
do
INSTITUTO
VEREDAS



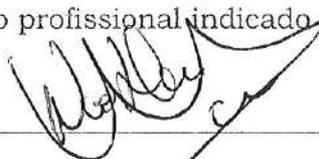
Tesoureiro

Sr. **JOSÉ MARIA MORINI ARJONAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 079.169.867-07 e RG sob o nº 1.564.036 – SSP/ES, presidente do Instituto Veredas, com endereço profissional indicado no rodapé

Ass.: 

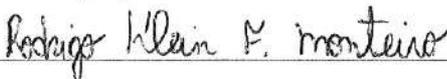
Secretário

Sr. **NOEL FRANCISCO DEVEZA MERINO**, espanhol, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 233.935.238-05, e RG sob o nº 1.565036 SSP ES, tesoureiro do Instituto Veredas, com endereço profissional indicado no rodapé.

Ass.: 

Suplente

Sr. **RODRIGO KLEIN FORNAZELLI MONTEIRO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 134.566.617-97 e RG sob o nº 1.445.616 – SPTC/ES, suplente do Instituto Veredas, com endereço profissional indicado no rodapé.

Ass.: 

5.2 - Conselho Fiscal

Titular

Sr. **ALOIZIO CARLOS DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 022.788.507-41 e RG sob o nº 1044510 SSP/ES, conselheiro do Instituto Veredas com endereço profissional indicado no rodapé

Ass.: 

Rua Vila Lobos, nº 123, Barro Vermelho, Vitória/ES – CEP: 29.057-610
<https://www.institutoveredas.com.br>

Página 2 de 3



ATA
Da Assembleia Geral Extraordinária
do
INSTITUTO
VEREDAS



Suplente

Sr. **LEONARDO RATO SCHULTZ**, brasileiro, em união estável, inscrito no CPF sob o nº 073.850.447-51 e RG sob o nº 36.091.700-8 - SSP/SP, conselheiro fiscal do Instituto Veredas, com endereço profissional indicado no rodapé.

Ass.: _____

6. Votou-se e aprovou por unanimidade a contratação da Sra. **LUISA MEDEIROS CALDEIRA**, como responsável pelo órgão de administração e gestão interna (Secretaria Executiva), bem como a sua legitimidade para proceder ao registro da presente ata, estatuto e demais tramites dos documentos para sua legalização, conforme autorização expressa do Estatuto Social .

Secretária Executiva

LUISA MEDEIROS CALDEIRA, brasileira, solteira, acadêmica, inscrita no CPF sob o nº 117.091.336-94 e RG sob o nº 15.414-55 SSP/MG, secretaria executiva do Instituto Veredas, com endereço profissional indicado no rodapé.

Ass.: _____

7. Nada mais tendo a deliberar, foi encerrada a reunião, cuja Ata foi elaborada por mim Secretário e em 03 (três) vias de igual teor, devendo-se proceder o seu registro.


JOSE MARIA MORINI ARJONAS
Presidente da Assembleia


NOEL FRANCISCO DEVESA MERINO
Secretário da Assembleia

Rua Vila Lobos, nº 123, Barro Vermelho, Vitória/ES – CEP: 29.057-610
<https://www.institutoveredas.com.br>

Página 3 de 3



Ata da Assembléia Geral de Fundação do Instituto Veredas

Aos vinte e sete (27) dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove (2009), na Rua dos Colibris, Quadra 6 lote 5 – Parte, bairro Estância Paraíso em Alto Paraíso de Goiás – GO reuniram-se, às 10h00 (dez horas), os senhores: ANTONIO CARLOS TRAVASSOS VIEIRA, brasileiro, casado, contador, RG 3141645 SSPRJ e CPF 360727887-24; ALINE APARECIDA BRAZÃO, brasileira, casada, assistente social, RG 16.990.566 SSPSP, CPF 081.681.898-33; com a finalidade de constituir uma associação sem fins lucrativos. Para presidir a presente reunião foi indicada, por unanimidade o nome da Sra. ALINE APARECIDA BRAZÃO que aceitou e convidou o Sr. ANTONIO CARLOS TRAVASSOS VIEIRA para secretariar os trabalhos. A seguir, a Sra. presidente colocou em discussão a finalidade da reunião que, após demorados e consistentes debates, restou aprovada a fundação da associação que receberá o nome de INSTITUTO VEREDAS cujos objetivos e demais requisitos legais e organizacionais estão amplamente definidos no estatuto. Ato contínuo a Sra. presidente apresentou para discussão o estatuto social que, após várias manifestações foi colocado em votação, tendo recebido aprovação unânime de todos os presentes acima qualificados, que passam a ser associados fundadores. A seguir foi lida e aprovada a redação final do estatuto social, que passará a reger a entidade. O presente estatuto entra em vigor a partir desta data, devendo proceder ao tramite legal para registro e demais providencias cabíveis.

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO VEREDAS Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS, Art. 1º - O Instituto Veredas doravante designado por entidade, constituído em 27/10/2009, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede na Rua dos Colibris, Quadra 6 lote 5 – Parte, bairro Estância Paraíso em Alto Paraíso de Goiás – GO CEP 73.770-000; Art. 2º - A entidade tem por finalidade I - promoção da assistência social; II - promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; III - promoção da segurança alimentar e nutricional; IV - defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; V - promoção do voluntariado; VI- promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza; VII - experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito; VIII - promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar; IX - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; X - estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de

Leidineia M. de Almeida
Escrevente Autorizada



informações e conhecimentos técnicos e científicos. XI – promoção gratuita de saúde e educação mediante financiamento com seus próprios recursos conforme determina o artigo 6 do decreto 3100/99. Parágrafo Único – A entidade não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. (Lei 9.709/99, parágrafo único do art. 1º) Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. (Lei 9.709/99 inciso I do art. 4º) Parágrafo Único – Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. (Lei 9.790/99, parágrafo único do art. 3º) Art. 4º - A entidade terá um Regimento Interno que, aprovado pela diretoria, disciplinará o seu funcionamento; Art. 5º - A fim de cumprir sua (s) finalidade (s), a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias Capítulo II – DOS ASSOCIADOS Art. 6º - A entidade é constituída (o) por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: fundador, benfeitor, honorário, contribuintes. Parágrafo Único: A admissão, demissão e exclusão dos associados é atribuição da assembléia geral. Art. 7º - São direitos dos associados fundadores quites com suas obrigações sociais: I – votar e ser votado para os cargos eletivos; II – tomar parte nas Assembléias Gerais; Art. 8º - São deveres dos associados: I – cumprir as disposições estatutárias e regimental, II – acatar as decisões da Diretoria; Art. 9º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição. Capítulo III – DOS CRITÉRIOS PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS Art. 10º - Poderão se associar à entidade quaisquer pessoas desde que preencham os seguintes requisitos: a) para admissão o proponente a associado deverá preencher ficha cadastral que será analisada pela diretoria e uma vez aprovada, será homologada pela assembléia geral. b) o proponente deverá receber o apoio de dois associados fundadores por escrito. Parágrafo único – Na forma do artigo 55 do Código Civil, poderão ser instituídas categorias de membros desta entidade inclusive com vantagens especiais, no entanto todos os associados deverão ter direitos iguais. Art 11º - Além dos casos naturais, como morte e ou outras impossibilidades afins, o associado poderá perder esta condição através das seguintes formas: demissão ou exclusão. Parágrafo primeiro: Em atendimento ao item II do artigo 54 do Código Civil pela demissão, o associado perde sua condição de membro dirigindo requerimento neste sentido a diretoria que por sua vez homologará sua saída. Parágrafo segundo: Ainda em atendimento ao mesmo dispositivo legal do Código Civil pela exclusão o membro poderá ser destituído desta qualidade desde que estejam presentes as seguintes condições: a) justa causa b) assegurar o pleno direito de defesa e de recurso, que deve ser encaminhado a assembléia da

Leidineia M. de Almeida
Escrivente Autorizada



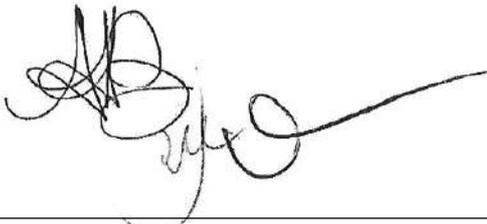
entidade. c) convocação especialmente para o fim de exclusão d) deliberação fundamentada em assembléia geral e) aprovação da maioria absoluta dos presentes. Parágrafo terceiro – Genericamente, consideram-se motivos justos para exclusão do associado toda e qualquer desobediência aos dispositivos deste estatuto. Outros motivos somente serão assim considerados se decididos por assembléia geral convocada na forma deste estatuto. Capítulo III – DA ADMINISTRAÇÃO Art. 12 – A entidade será administrada pela: Assembléia geral; Diretoria; Conselho Fiscal (Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º). Parágrafo único – A Instituição remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades. (Lei 9.790/99, inciso VI do art. 4º) Art. 13 – A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários. Art. 14 – Compete à Assembléia Geral: eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal; decidir sobre reformas do Estatuto; decidir sobre a extinção da entidade; decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; Art. 15 – A Assembléia geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para: aprovar a proposta de programação anual da Instituição submetida pela Diretoria; apreciar o relatório anual da Diretoria; discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal; Art. 16 – A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada: pela Diretoria; pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 dos associados conforme determina o artigo 60 do código civil; Art. 17 – A convocação da Assembléia geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias. Parágrafo Único – Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número. Art. 18 – A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. (Lei 9.790/99, inciso II do art. 4º) Art. 19 – A Diretoria será constituída por no mínimo duas ou mais pessoas físicas sendo uma designada presidente e as outras simplesmente diretores. Parágrafo Primeiro – O mandato da Diretoria será de vinte anos com direito a reeleição. A eventual substituição de membros da diretoria se dará por assembléia extraordinária. Em qualquer um dos cargos acima será necessário, em cumprimento ao parágrafo único do artigo 59 do Código Civil, convocação especialmente para este fim, sendo necessária a presença de metade dos membros da entidade, com aprovação de 2/3 dos presentes. Parágrafo Segundo – Para destituição da diretoria conforme estabelece o item II do artigo 59 e seu parágrafo único deverá ser convocada assembléia especialmente para este fim sendo que será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia. Art. 20 Compete à Diretoria: elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição; executar a programação anual de atividades da Instituição; elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual; reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; contratar e demitir funcionários; Art. 21 - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês. Art. 22– Compete ao Presidente:

Leidineia M. de Almeida
Escrevente Autorizada



09

administrar e representar, ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente na forma do item III do artigo 46 do Código Civil, a entidade podendo para tanto se houver necessidade nomear, conjuntamente com outro membro da diretoria procurador através de mandato com poderes específicos; cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno; presidir a Assembléia Geral; convocar e presidir as reuniões de Diretoria; Art. 23 – Compete ao primeiro diretor empossado: I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; II- assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente; Art. 24 – Compete ao segundo diretor empossado, caso haja: secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas; publicar todas as notícias das atividades da entidade; Art. 25 – Compete ao terceiro diretor empossado, caso haja: arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição; pagar as contas autorizadas pelo Presidente; apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas; conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; manter todo o numerário em estabelecimento de crédito; Art. 26 – O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros, eleitos pela Assembléia Geral. 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria; Art. 27 - Compete ao Conselho Fiscal: examinar os livros de escrituração da Instituição; opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; (Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º) requisitar a diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição; contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; convocar extraordinariamente a Assembléia geral Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário Capítulo IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS Art. 28 – Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por: Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação; Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais; Doações, legados e heranças; Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração; Contribuição dos associados; Recebimento de direitos autorais etc. Capítulo V – DO PATRIMÔNIO Art. 29 – O patrimônio da entidade será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública. Art. 30 – No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Lei 9.790/99, inciso IV do art. 4º) Art. 31 – Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei,




Leidineia M. de Almeida
Escrivente Autorizada



preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Lei 9.790/99, inciso V do art. 4º) Capítulo VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS Art. 32 – A prestação de contas da Instituição observará no mínimo (Lei 9.790/99, inciso VII do art. 4º): os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão; a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento; a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal. Capítulo VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 33 – A entidade será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades. Art. 34 – O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório. Art. 35 – Os casos omissos serão resolvidas pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral. A seguir o Sr. presidente colocou em discussão a eleição da diretoria. Após várias manifestações foram, por unanimidade, indicados, eleitos e imediatamente empossados, com mandato até 27 de outubro de 2029, para comporem a Diretoria os seguintes sócios fundadores, acima qualificados, nos cargos de: Presidente ALINE APARECIDA BRAZÃO e de Primeiro Diretor o Sr. ANTONIO CARLOS TRAVASSOS VIEIRA. Os Conselheiros Fiscais serão indicados na próxima Assembléia Extraordinária da entidade a ser convocada oportunamente. Os ora eleitos, devidamente qualificados nesta ata, aceitaram a indicação e posse. Finalmente, nada mais havendo a ser tratado, a Sra. Presidente declarou encerrada a reunião, determinando a lavratura da presente ata, que vai assinada pela presidente e secretário desta assembléia de fundação. Do que para constar e produzir seus devidos e legais efeitos, lavrei e assino juntamente com a presidente desta assembléia de fundação.-----

Alto Paraíso de Goiás (GO) 27 de outubro de 2009

ALINE APARECIDA BRAZÃO
Presidente eleito.

Leidinéia M. de Almeida
Escrevente Autorizada



06
[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

ANTONIO CARLOS TRAVASSOS VIEIRA
Diretor eleito e Secretário desta assembléia

3/11/20
VISTO DO ADVOGADO:

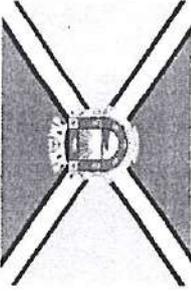
[Handwritten signature]
Belina Cardoso Chaves

OAB/DF - 11.458

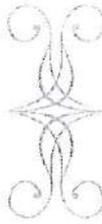
CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS
PROTOCOLO Nº. 2773 FLS. 77
REGISTRO NO LIVRO Ano 03
FLS. 35/56, SOB O Nº. 0810
ALTO PARAÍSO (GO) 02/12/2009

[Handwritten signature]
Leidineia M. de Almeida
Escrevente Autorizada





Conselho Municipal de Saúde



Certificado de Cadastro e Inscrição

O Conselho Municipal de Saúde de Marataízes-ES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal Nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, bem como as prerrogativas e seu Regimento Interno, e consoante com a Lei Municipal Nº 1.038/2020, **concede Cadastro e Inscrição ao INSTITUTO GALANTE, CNPJ Nº 18.797.906/0001-44 com sede na Rua Capitão Miguel, Nº 203, Barra de Itapemirim, Município de Marataízes-ES, em atendimento aos preceitos estabelecidos nas Política Municipal de Saúde de Marataízes-ES, fundamentado no contido da Resolução Nº 35/2020 publicado no Diário Oficial do Município, de Nº 3095 publicado em 30 de Setembro de 2020.**

Marataízes, 22 de Outubro de ~~2020~~

Marco César Nunes de Mendonça

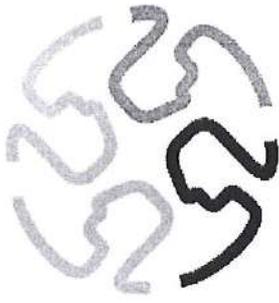
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Marataízes

Mônica Rocha da Silva

Secretária Executiva do CMS



COMASMA



Conselho Municipal de Assistência Social de Marataízes

Certificado de Cadastro Inscrição

O Conselho Municipal de Assistência Social de Marataízes-ES, concede Cadastro e Inscrição ao **INSTITUTO GALANTE**, inscrito no CNPJ 18.797.906/0001-44, com sede a Rua Capitão Miguel Sad 231, Barra de Itapemirim, Marataízes-ES, fundamentado no contido na Resolução nº 54/2020, publicada no Diário Oficial nº 3099/2020, do dia 29 de Setembro de 2020 e contida no ofício nº 013/2020, referente ao protocolo 25.702/2020, junto ao Conselho, em atendimento aos preceitos estabelecidos na Política Municipal de Assistência Social.

Em conformidade com o Art. 2º da Resolução 005/2009, de 10 junho de 2009, este certificado possui prazo de validade de 02 (dois) anos.

Marataízes, 22 de Outubro de 2020.

Mônica Rocha da Silva
Secretaria Executiva do Comasma

Marco César Nunes de Mendonça
Presidente do Comasma



confiarem ou deles receberem informações;

IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 13. O mandato dos conselheiros no CACS terá duração de quatro anos sendo vedada a recondução.

§1º. Excepcionalmente, o primeiro mandato dos Conselheiros do CACS FUNDEB, nomeados nos termos desta Lei, extinguir-se-á em até 31 de dezembro de 2022.

§2º. Caberá aos atuais membros do CACS exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta Lei.

Art. 14. As reuniões do CACS serão realizadas, ordinariamente, a cada mês, ou em caráter extraordinário por convocação do Presidente e nos termos definidos no Regimento Interno.

§1º. As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§2º. As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15. Caberá ao Poder Executivo Municipal, com vistas à execução plena das competências do CACS, assegurar:

I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos

adequados e local para realização das reuniões;

II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 16. O regimento interno do CACS deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 1068, de 30 de Maio de 2007.

Marataízes/ES, 30 de março de 2021.

ROBERTINO BATISTA DA SILVA

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <http://www3.cm.marataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100330003100340032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

LEI Nº. 2.197 DE 29 DE MARÇO DE 2021

RECONHECE E DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO GALANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Constituição Federal; faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** decretou e aprovou, e o Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei,

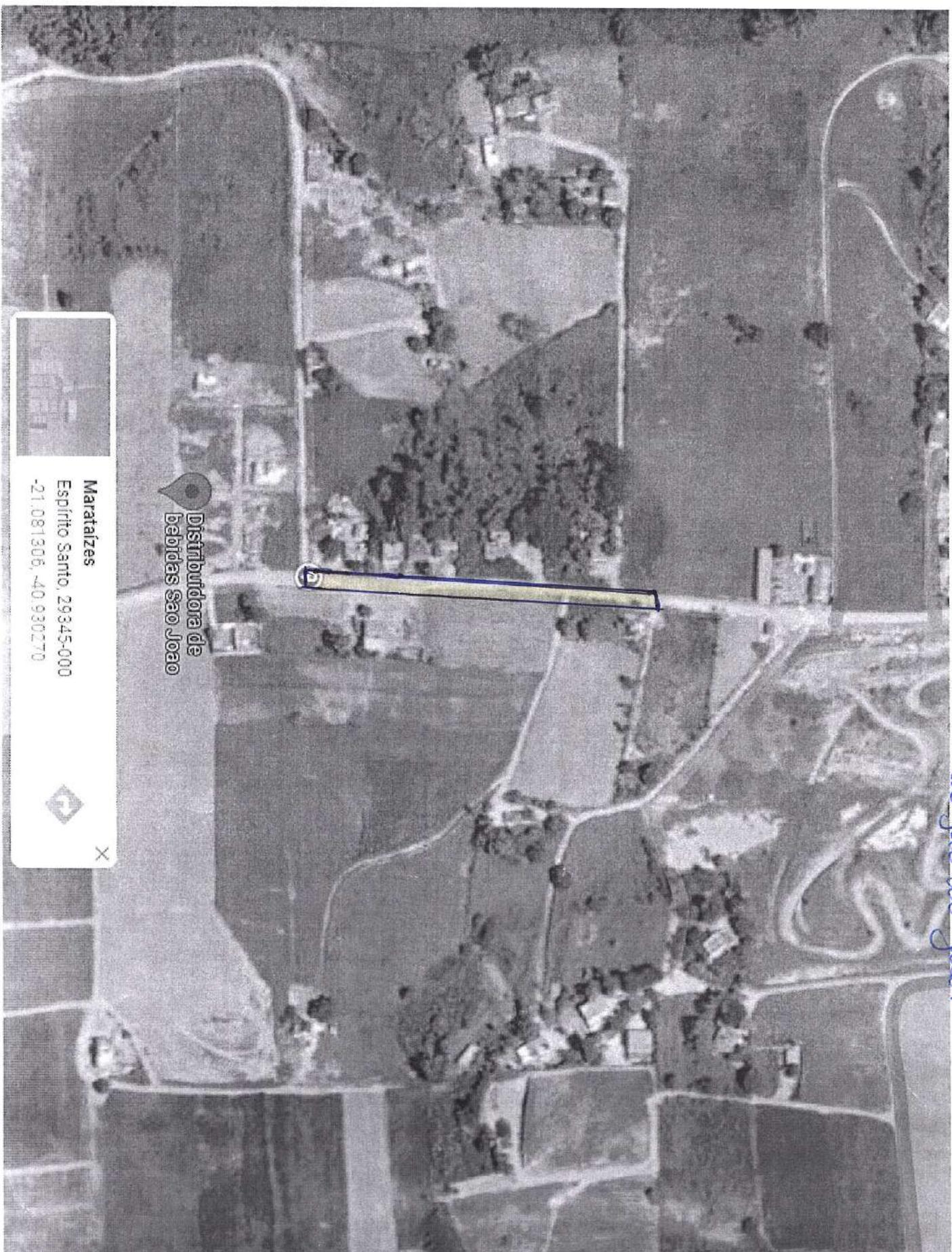
Art. 1º - Fica declarada e reconhecida de utilidade pública Municipal o **INSTITUTO GALANTE, CNPJ 18.797.906/0001-44**, Associação sem fins lucrativos, qualificada como Organização de Sociedade Civil de interesse público pela Secretaria Nacional de Justiça, com sede à Rua Capitão Miguel Sad, nº. 203, Barra do Itapemirim, Município de Marataízes/ES.

Art. 2º - A Entidade deverá encaminhar ao Poder Legislativo Municipal, até o dia 30 de dezembro do ano subsequente, relatório de suas atividades do exercício anterior.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal

51




 Distribuidora de
 bebidas São João

Marataizes
 Espírito Santo, 29345-000
 -21.081306, -40.930270




São João do Patrim

Dalila dos Santos Pessoa
 CPF: 845.223.727-87



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 310030003100340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
 MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Primeira Igreja
Batista em Jacarandá

Jacarandá Elétrica
Material de Construção
Loja de materiais
de construção

Igreja Adventista
Do Sétimo Dia

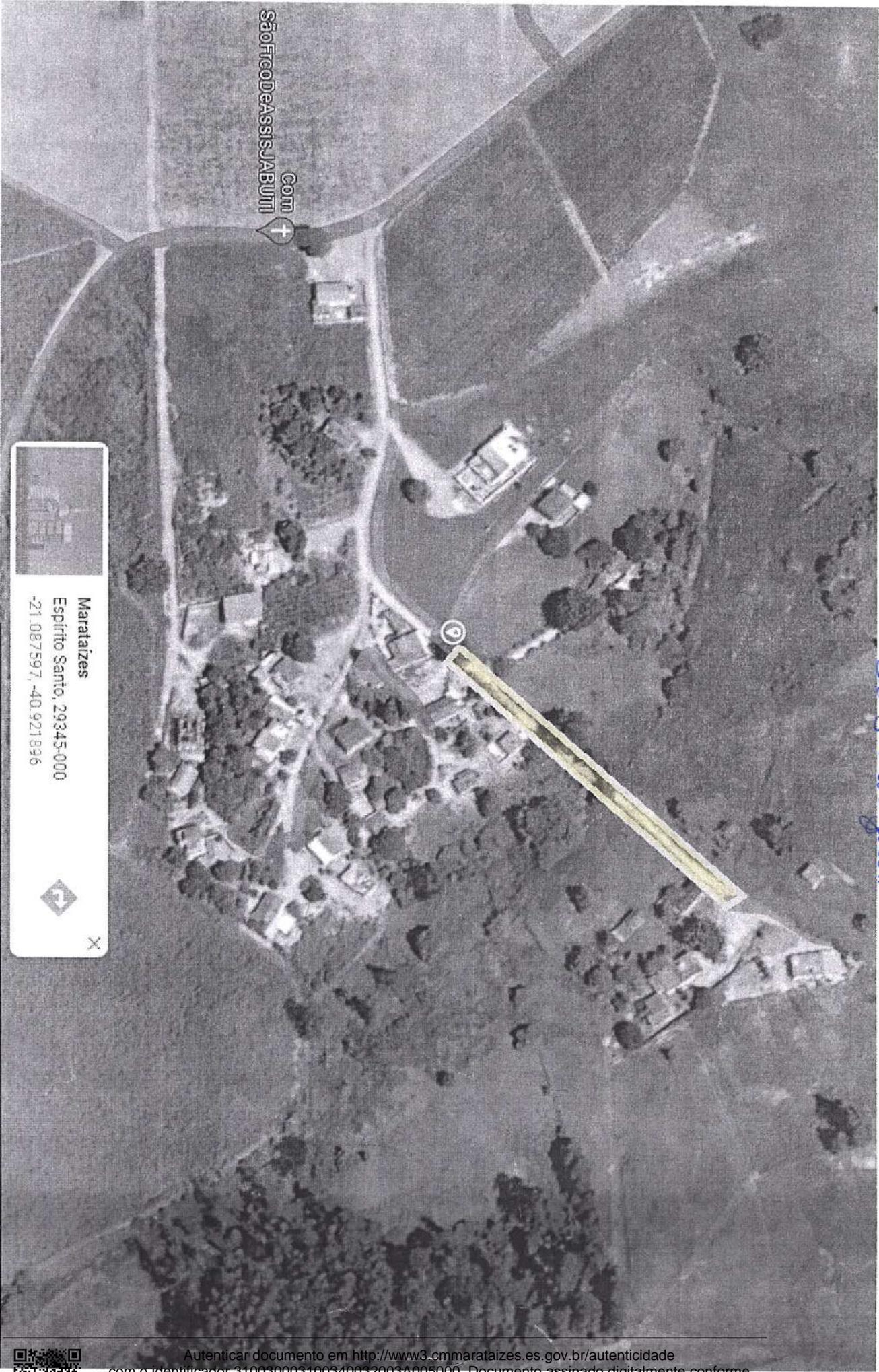
MARMORIA
BATISTA

Redo Secqim BenfoX
CPF: 091.159.047-17

Marataizes
Espírito Santo, 29345-000
01 060221 40 860201



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310030003100340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Com +
São Francisco de Assis RJ ABUTII

São José do Sobrado

Jane Kelly P. Botelho mendes
 Wagner Paz mendes CPF: 120.303.147-57

